SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 27 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3942

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00022/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00022/2025, fundamentada no Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PRÓPRIO E LOCADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J. A. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R$ 1.675.860,00.

Caaporã - PB, 12 de Agosto de 2025

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:782D7290

LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A INEXIGIBILIDADE Nº 00039/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ/PB, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob nº 08.865.644/0001-54, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação Cristiane Rodrigues de Oliveira Pinho, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Salomão Veloso, 735 - Centro - Caapora - PB, CPF nº 039.***.***-75, Carteira de Identidade nº 2.***.**0 SDS-PB, doravante designado(a) **CONTRATANTE**, resolve apostilar a INEXIGIBILIDADE Nº 00039/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO: Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a INEXIGIBILIDADE Nº 00039/2025, inclui-se a seguinte dotação orçamentária:

02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 1005 2959 MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - COMPL. VAAF FEB 30%
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12 361 1005 2957 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Caaporã-PB, 25 de agosto de 2025.

CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:810943BC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PRÓPRIO E LOCADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00022/2025, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: VIGENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00115/2025 - 12.08.25 - J. A. F. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ **.***.182/0001-** - R$ 1.675.860,00

ADJACI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:581C3991

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS", SOLICITAÇÃO FEITA PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00015/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL e: CT Nº 00146/2022 - Jungle Consultoria e Solucoes Sociais Ltda - 4º Aditivo - acréscimo de R$ 1.673,16; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 25.08.25

Caaporã - PB, 25 de Agosto de 2025.

CRISTINE ROBERTA RODRIGUES PINHO
Secretária de Desenvolvimento Humano e Inclusão Social

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:8AA005E1

LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00022/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PRÓPRIO E LOCADOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ; DESIGNO os servidores ADJACI PEREIRA DA SILVA, Secretário de Administração e Gestão de Pessoas, como Gestor; e Arthur Roberto Tomaz de Araújo, Coordenador de Transporte da Saúde., para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00022/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Caaporã - PB, 12 de Agosto de 2025

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Ellen da Silva Gomes
Código Identificador:76946626

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00051/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00051/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00051/2025, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARROS–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, NAS DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 57.129.214 JENIPHER SANDY VASCONCELOS SILVA - R$ 12.000,00; 57.142.620 JOSENILSON ARAUJO BARBOSA - R$ 79.300,00; JOSE CARLOS QUEIROZ DE SOUSA 51774461404 - R$ 47.250,00.
Cabaceiras - PB, 25 de Agosto de 2025

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:84EEFB71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ABASTECIMENTO DE AGUA ATRAVÉS DE CARROS–PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS, NAS DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00051/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 17 605 1009 1017 IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 20 122 1009 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 606 1009 2030 SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM CARRO PIPA. VIGÊNCIA: até 26/02/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 55101/2025 - 26.08.25 - JOSE CARLOS QUEIROZ DE SOUSA 51774461404 - R$ 47.250,00; CT Nº 55103/2025 - 26.08.25 - 57.142.620 JOSENILSON ARAUJO BARBOSA - R$ 79.300,00; CT Nº 65102/2025 - 26.08.25 - 57.129.214 JENIPHER SANDY VASCONCELOS SILVA - R$ 12.000,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:522B131F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2025

A Câmara Municipal de Conceição, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025, com objetivo contratação de empresa especializada em prestar serviços de zeladoria para a câmara municipal de Conceição -PB, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, bem como a Lei Complementar 123/2006, e demais normas complementares e disposições deste instrumento. Julgamento será por menor preço. Critério de disputa será aberto. Data de Início de cadastro de Propostas: 26/08/2025 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 04/09/2025, as 23h59mm, Data Final para envio das Propostas: 09/09/2025, até às 08h30min, Início da Sessão Pública de

Lances: 09/09/2025, às 09h00min (horário de Brasília). A licitação será processada na plataforma eletrônica: www.bllcompras.com.br.

Conceição-PB, 25 de agosto de 2025

CRISTIANO PEREIRA VALÕES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:44433C3B

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 099/2025 – REPUBLCIDA POR INCORREÇÃO

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, DIREITOS, VANTAGENS E DEFINE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, PARA READEQUAR JORNADAS DE TRABALHO E REMUNERAÇÕES DE CARGOS NA ÁREA DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 19/08/2025, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º A Lei Complementar nº 10, de 02 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:
"**Art. 17**. Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.
§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos ocupantes dos cargos de Odontólogo (Símbolo SMS-623), Cirurgião Dentista (Símbolo SMS-624) e Auxiliar de Consultório Dentário (Símbolo SA-302), que cumprirão jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 37-A. A remuneração dos ocupantes dos cargos de Odontólogo (Símbolo SMS-623) e Cirurgião Dentista (Símbolo SMS-624) terá como referência o piso salarial profissional nacional não inferior a 3 (três) salários mínimos uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 37-B. A remuneração dos ocupantes do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário (Símbolo SA-302) terá como referência o piso salarial profissional nacional não inferior a 2 (dois) salários mínimos e uma jornada de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 37-C. Não será permitido sob nenhuma alegação ou hipótese, para qualquer dos cargos dos artigos Art. 37-A e Art. 37-B, carga superior a 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
Art. 37-D. Os benefícios remuneratórios e de jornada de trabalho concedidos por esta Lei Complementar aos Auxiliar de Consultório Dentário (Símbolo SA-302) absorvam e substituem qualquer outra remuneração adicional, a título de insalubridade ou similar, que tenha sido concedida por legislação municipal anterior, ficando revogada em sua plena totalidade a Lei Complementar nº 43/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição - PB, 22 de agosto de 2025.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 99/2025

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Odontólogo	SMS-623	R$ 4.554,00
Cirurgião Dentista	SMS-624	R$ 4.554,00

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
Auxiliar de Consultório Dentário	SMS-623	R$ 3.036,00

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:F6E4A27D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 300/2025

Procedimento Administrativo 309/2025
Objeto: Renúncia de licença sem vencimentos
Requerente: FABLICIA PEREIRA DE FIGUEIREDO

Extrato de decisão: O Secretário Executivo de Administração do Município de Conceição/PB, no uso das suas atribuições legais, conferidas por lei, notifica Vossa Senhoria da decisão exarada nos autos do procedimento administrativo em referência, decisão 094/2025/SL, que decidiu pelo deferimento do pedido. Com retorno as atividades laborais a partir de 01 de setembro de 2025. Publique-se e dê-se ciência.

Conceição, Paraíba, 26 de agosto de 2025.

JOÃO VINÍCIUS SOARES DE FIGUEIRÊDO
Secretário Executivo da Administração

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:4F42D4F5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2022, que objetiva: Aquisição de veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó–PB. **COM RECURSOS DO CONVÊNIO N° 0016/2022** De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto a: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 124.000,00.
Jericó - PB, 07 de Dezembro de 2022

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:F28535F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA CONCORRÊNCIA Nº 00002/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação de pavimentação de estradas vicinais, no município de Jericó-PB, conforme projeto básico.O MUNICÍPIO DE JERICÓ, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados que, tendo em vista a desclassificação da proposta da empresa CONSTRUTORA BEZERRA LTDA, convoca os interessados para a abertura do Envelope de Habilitação da empresa PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, 2ª colocada no referido processo.A proposta da licitante PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA foi classificada conforme as regras editalícias, portanto, apta a participar da fase de Abertura do Envelope de Habilitação que dar-se-á no dia 01 de setembro de 2025 Horário as 09:00 horas, na sala de Licitações.Jericó-PB, 26 de agosto de 2025.

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:076F7EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022
Espécie: Errata. Na publicação do aviso de licitação, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2022, conforme evidencia-se na página 251, da Edição nº 222, do Diário Oficial União, do dia 25/11/2022. COM Objeto: Aquisição de veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência Onde-se Lê: Recursos: previstos no orçamento vigente. Leia-se: Recursos: **do CONVENIO Nº 0016/2022 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipa**l: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso.
Jericó - PB, 24 de Novembro de 2022

SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:5C356E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição de veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó-PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2022. INCLUSÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Foi acrescido o convênio n° 0016/2022 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento e Articulação Municipal.
Jericó-PB, 29 de Dezembro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:E18E91AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de 01 unidade móvel de saúde (ambulância tipo "A" para simples remoção tipo PICK UP 4x4), conforme Termo de Referência e proposta nº 12009325000124006, firmada entre o ministério da saúde e o fundo municipal de saúde do município de Jericó–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2025. DOTAÇÃO: 20.70 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0015.1018 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN ENTE RECURSOS DA PROPOSTA Nº 12009325000124006/MINISTÉRIO DA SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00111/2025 - 21.08.25 - B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 324.925,00

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:5D8137A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de urnas funerárias, acessórios e serviços de traslado para atendimento dos auxílios emergenciais atendido pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.30 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 21/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00112/2025 - 22.08.25 - COMPLEXO FUNERARIO SAO LUCAS LTDA - R$ 54.350,00.

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:650192FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2022, que objetiva: Aquisição de veículo destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jericó–PB. **COM RECURSOS DO CONVÊNIO N° 0016/2022** De acordo com especificações contidas no Termo de Referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: D. SILVEIRA VEICULOS LTDA - R$ 124.000,00.
Jericó - PB, 12 de Dezembro de 2022

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Aroldo Pereira Muniz
Código Identificador:617B9175

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00005/2025
A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Agente de Contratação do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 00005/2025, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de obras de Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde do Município de Juarez Távora-PB, no dia 17/09/2025 às 08:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaopmjt@gmail.com, até o dia 16/09/2025. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Juarez Távora(PB), 26 de agosto de 2025.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:46B470CA

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: J HUGO BEZERRA MINERVINO - CNPJ: 49.437.330/0001-38 - R$ 180.000,00.
Lagoa - PB, 26 de agosto de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:21E97B1B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRÓTESES MANDIBULAR E MAXILAR REMOVÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE LAGOA–PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00019/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Lagoa - PB, 26 de agosto de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:7B0AE003

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de fardamentos para atender a demanda das secretarias deste município de acordo com o termo de referência; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 35.496.595/0001-00, com o valor total de R$ 60.715,00 (sessenta mil setecentos e quinze reais).

Livramento - PB, 21 de Agosto de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:359B89BB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025 – DISPENSA 021/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Livramento - PB
CONTRATADA: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - CNPJ: 35.496.595/0001-00
VALOR:
OBJETO: Aquisição parcelada de fardamentos para atender a demanda das secretarias deste município de acordo com o termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.
PARTES CONTRATANTES: Ernandes Barboza Nóbrega (pela contratante) e a Sra. Dinária Pinto Gonçalo (pela contratada).
Livramento - PB, 25 de Agosto de 2025

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA –
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:1C6651EF

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00038/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00038/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de escritório de advocacia para assessoria e consultoria jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na identificação e recuperação de créditos tributários do Município de Nova Palmeira–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS – sendo o valor a título de honorários advocatícios, a quantia estimada em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correspondendo ao êxito daquele mês, estimando um valor total de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Não haverá qualquer pagamento sem o êxito do incremento, sobretudo não haverá qualquer pagamento superior ao êxito do incremento.

Nova Palmeira - PB, 26 de Agosto de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:1C10855B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00039/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA GRAFFITH PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA GRAFITH

PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTISTICA LTDA - R$ 150.000,00.

Nova Palmeira - PB, 26 de agosto de 2025

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:7DC01715

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM INCLUSÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 26 de Agosto de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:20DF9AEE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00036/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: http://novapalmeira.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 26 de Agosto de 2025

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:9594A736

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 277/2025

OBJETO
AQUISIÇÃO DE CARRINHO MÓVEL DO PROJETO PEDAGÓGICO NO TEMPO CERTO DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS), ATENDENDO AS NCESSIDADES PEDAGÓGICAS, NA PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALORTOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.441.274,00 um milhão quatrocentos e quarenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data para cadastro de propostas: 27/08/2025 às 10:00 horas;
Data para abertura de propostas: 08/09/2025 às 10:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 08/09/2025 às 10:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço por item
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E-mail: gerencialicitacao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Araújo Dantas Junior
Código Identificador:78E84F55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 918/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 918/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: COMERCIAL SANMAR
LTDA, CNPJ: 50.663.922/0001-57. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB. OBJETO DO TERMO

ADITIVO: ACRESCENTAR AO VALOR CONTRATUAL O TOTAL DE R$ 4.675,00 (quatro mil,
seiscentos e setenta e cinco reais), sendo que o VALOR ATUAL R$ 86.533,00 (oitenta e seis
mil, quinhentos e trinta e três reais s), passando o seu VALOR GLOBAL PÓS FORMALIZAÇÃO
DO TERMO DE ADITIVO O VALOR DE R$ 91.208,00 (noventa e um mil, duzentos e oito reais),
que representa um AUMENTO DE 25% (vinte e cinco por cento) DOS ITENS 07, 37 E 38,
conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS FREITAS e do outro
lado a empresa COMERCIAL SANMAR LTDA.
Patos, 25 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:A53B751D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 1.078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.078/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: CONTROLE
SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.592.584/0002-76. OBJETO
CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO
DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. OBJETO DO TERMO
ADITIVO: ACRESCENTAR AO VALOR CONTRATUAL O TOTAL DE R$ 56.991,60 (cinquenta e
seis mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos), sendo que o VALOR ATUAL
R$ 237.465,00 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), passando
o seu VALOR GLOBAL PÓS FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE ADITIVO O VALOR DE R$
294.456,60 (duzentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e
sessenta centavos), que representa um AUMENTO DE 25% (vinte e cinco por cento) DOS
ITENS 1 E 3, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas
alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e incisos, Lei nº 14.133/2021 e alterações
posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor FRANCIVALDO DIAS
FREITAS e do outro lado a empresa CONTROLE SERVICOS E COMERCIO DE INFORMATICA
LTDA.
Patos, 25 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:993B17FC

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 26/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ELETRODOMÉSTICOS, MATERIAIS PERMANENTES, MOBILIÁRIO, ITENS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 10/09/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:5E993849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 27/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA TIPO ENCILADEIRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO – PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 10/09/2025. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:0474BF7F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO CENTRO DA CIDADE DE SOSSEGO–PB, CONFORME PROJETO BÁSICO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3643–1066.E-mail: cplsossego@gmail.com.Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 26 de Agosto de 2025

VANUSA DA PAZ MEDEIROS -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:727A2EB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSÊGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FONECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GAS GLP, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3643–1066.E-mail: cplsossego@gmail.com.Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 26 de Agosto de 2025

VANUSA DAS PAZ MEDEIROS –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Vinicius Silva Freires
Código Identificador:5DD7D9F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 161 2025

EXTRATO DE CONTRATO: 1612025.
OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para contratação de pessoa física, por excepcional interesse público, com objetivo no preenchimento de assistente administrativo, lotada na Secretaria ação social. Jornada de trabalho de 40 horas semanais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 04/97, 23 de janeiro de 1997.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025.
VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 02/12/2025.
VALOR: R$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais), efetuando-se os descontos obrigatórios.
CONTRATADO(A): **JOSÉ NILTON DA SILVA LIMA JÚNIOR.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB.

SOSSEGO/PB, 02 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:2817B35F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 162 2025

EXTRATO DE CONTRATO: 1622025.
OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para contratação de pessoa física, por excepcional interesse público, com objetivo no preenchimento da vaga de enfermeiro, lotada na Secretaria de Saúde. Jornada de plantão de 24 horas por 72 horas de descanso.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 04/97, 23 de janeiro de 1997.
DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025.
VIGÊNCIA: 02/06/2025 a 02/12/2025.
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) bruto, mais repasse pelo Governo Federal para complementar o piso salarial da categoria, efetuando-se os descontos obrigatórios.
CONTRATADO(A): **Renata Tacylla Medeiros**.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB.

SOSSEGO/PB, 02 DE JUNHO DE 2025.

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:07E21E1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 163 2025

EXTRATO DE CONTRATO: 1632025.
OBJETO: Instrumento de contrato administrativo para contratação de pessoa física, por excepcional interesse público, com objetivo no preenchimento da vaga de fonoaudióloga, lotada na Secretaria de saúde. Jornada de trabalho de 20 horas semanais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEGAL: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 04/97, 23 de janeiro de 1997.
ASSINATURA: 10/06/2025.
VIGÊNCIA: 10/06/2025 a 10/12/2025.
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), efetuando-se os descontos obrigatórios.
CONTRATADO(A): **HEMILANA DA SILVA PEREIRA**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO/PB.

SOSSEGO/PB, 10 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:DBDB1053

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 05/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00005/2025, que objetiva: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Reforma das Escolas José Francisco Gracia, João Xavier de Farias, João Francisco da Silva e Manoel Candido de Farias, localizadas no Município de Vista Serrana /PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R$ 384.080,96.
Vista Serrana - PB, 26 de Agosto de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:B169E9CF

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2025.206/2025

OBJETIVO; Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de centralização, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do município de Vista Serrana/PB, abrangendo os efetivos, comissionados, agentes políticos, estagiários, conselheiros tutelares, aposentados, pensionistas e admitidos em caráter temporário por excepcional interesse público, inclusive aqueles que venham a ser admitidos, contratados ou nomeados durante a vigência da contratação, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio de portabilidade das contas, observadas as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento MAIOR LANCE ou OFERTA, e sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas;
A reunião dia 18/09/2025 às 09h:00min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
através do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,
Os editais estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br , https://tramita.tce.pb.gov.br/, http://Vista Serrana.pb.gov.br
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.
Informação no Endereço: Sala CPL, localizada à Rua Jose Aquilino de Farias-Centro s/n, Vista Serrana/PB, supracitado. Telefone: (83) 3436–1137, das 07hs:00min às 12hs:00min, ou no Email: vistaserranacpl@gmail.com,
Vista Serrana - PB, 25 de agosto de 2025

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:2F3FACB9

SETOR DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA 05/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00005/2025. OBJETO: Contratação dos Serviços de obras Especializadas para Reforma das Escolas José Francisco Gracia, João Xavier de Farias, João Francisco da Silva e Manoel Candido de Farias, localizadas no Município de Vista Serrana /PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Priimee.construcoes e Empreendimentos Ltda - CNPJ **.***.329/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Aquilino de Farias, S/N - Centro - Vista Serrana - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3436-1137.
Vista Serrana - PB, 26 de Agosto de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS **-**
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:4ADA6B29

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E REVOGAÇÃO PE 019/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA; HOMOLOGO o correspondente certame: **licitação fracassada**.
Vista Serrana - PB, 26 de Agosto de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS **-**
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA
REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00019/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2025, que objetiva: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de farmácia para fornecimento de medicamentos, em caráter excepcional e/ou de urgência e emergência usando como referência o preço do medicamento genérico e, ou similar e na falta deste, o medicamento ético, com descontos sob os preços da ABFARM e/ou a tabela da Câmara de Regularização do Mercado de Medicamentos – CMED da ANVISA; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: **CONFORME O ITEM 8, SUBITEM 8.4.1 DO EDITAL. 8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente percentual de desconto inferior ao mínimo estabelecido no TR, ou que apresente descontos simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação**

não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**.
Vista Serrana - PB, 26 de Agosto de 2025

EMMANUEL DA NOBREGA DIAS -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:9F2073F5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 166/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e COMERCIAL SANT`ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN UTILITÁRIO 07 LUGARES E TIPO PASSEIO 05 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL N.º 397/2025

VALOR GLOBAL: R$ 96.300,00 (Noventa e Seis Mil e Trezentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/08/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 14 de agosto de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1FF69B98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 167/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e D. SILVEIRA VEICULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN UTILITÁRIO 07 LUGARES E TIPO PASSEIO 05 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL N.º 397/2025

VALOR GLOBAL: R$ 147.800,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/08/2025 À 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 14 de agosto de 2025, MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO, Prefeita Constitucional e Contratado

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:99A319A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MINIVAN UTILITÁRIO 07 LUGARES E TIPO PASSEIO 05 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB, NOS TERMOS DA EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL N.º 397/2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNIC0 Nº 17/2025**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - COMERCIAL SANT`ANA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA | TIPO: LTDA/EIRELI - LC123: NÃO – DOCUMENTO 08.134.975/0001-14

Valor Global: R$ 96.300,00 (Noventa e Seis Mil e Trezentos Reais)

2 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 46.245.693/0001-83

Valor Global: R$ 147.800,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil e Oitocentos Reais)

Água Branca – PB, 13 de agosto de 2025.

MARLUCE PEREIRA VERAS DE BRITO
Prefeita-Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:08B6206B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2025
Torna público através da Pregoeira e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB para conhecimento dos interessados no Pregão Eletrônico nº 00064/2025 para: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LAVANDERIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SOFIA DE CASTRO, que o edital foi retificado após acolhimento parcial de impugnação. O Edital retificado se encontra à disposição, sendo remarcada a sessão para as 10:00 horas do dia 10 de Setembro de 2025. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 26 de Agosto de 2025

TATIARA GOMES DE ALMEIDA –
Pregoeira

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:687C5B14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de esterilização de instrumento médico para saúde, por vapor de baixa temperatura e formaldeído e vapor saturado de alta temperatura, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Alhandra/PB. DOTAÇÃO: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE — FMS 10.301.3004.2078 Manutenção dos Serviços da Atenção Primária de Saúde - PAP 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos SUS 10.301.3004.2091 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde — FMS 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos SUS 10.302.1026.2093 Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas — CEO 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos SUS 10.301.304.2091 Manutenção das Atividades das Unidades de Pronto Atendimento — PA 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos SUS 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.302.3005.2082 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência — SAMU 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos SUS 10.302.3005.2088 Manut. Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar — MAC 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos SUS 10.302.3005.2278 Manutenção das Atividades do Hospital Alfredo Almeida Ferreira 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos — ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica— Recursos SUS. VIGÊNCIA: até 26/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00319/2025 - 26.08.25 - NORDESTE ESTERILIZACOES LTDA - R$ 47.098,00.

Publicado por:
Thiago da Silveira Martins
Código Identificador:D181C41E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0318 2025 EM, 15 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 128 2006 2285 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0004 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	250.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Total na Ação	250.000,00
Total na Unidade Orçamentária	265.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações:	**280.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	265.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	265.000,00
4.4.90.92 99 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	270.000,00
Total na Unidade Orçamentária	270.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Anulações:	**280.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 15 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:55541E05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0319 2025 EM, 16 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0004 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1006 1256 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	28.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	28.000,00
Total na Ação	28.000,00
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	29.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	29.000,00
Total na Ação	29.000,00
12 365 3000 2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
12 306 2011 2028 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PRODUÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.000,00
15520000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	175.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 392 1023 2223 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	21.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	21.000,00
Total na Ação	21.000,00
10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	24.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2082 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
08 243 3001 2175 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
08 244 3001 2250 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	2.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
08 244 3002 2251 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO - CREAS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	11.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 122 2010 2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALHANDRA - GCM	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
Total de Suplementações:	**339.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 339.000,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil Reais), como abaixo especificado:

02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

04 124 2009 2209 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Total na Ação	35.000,00
04 128 2006 2285 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	29.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	29.000,00
Total na Ação	29.000,00
Total na Unidade Orçamentária	64.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	175.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	175.000,00
Total na Ação	175.000,00
Total na Unidade Orçamentária	175.000,00
Total de Anulações:	**339.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 16 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:964A0F69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0321 2025 EM, 17 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 283.000,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	78.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	78.000,00
Total na Ação	78.000,00
Total na Unidade Orçamentária	78.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 1026 1272 AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 751 1017 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00
Total de Suplementações:	**283.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 283.000,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	78.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	78.000,00
Total na Ação	78.000,00
Total na Unidade Orçamentária	78.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 301 3004 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE APOIO AO DIAGNÓSTICO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 751 1017 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	100.000,00
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	100.000,00
17510000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00
Total de Anulações:	**283.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 17 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:9FAF7DCC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0323 2025 EM, 22 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	68.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	68.000,00
Total na Ação	68.000,00
Total na Unidade Orçamentária	68.000,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 608 1024 2199 ASSISTÊNCIA E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	12.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
Total na Ação	12.000,00
Total na Unidade Orçamentária	12.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações:	**85.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	30.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	30.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	38.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	38.000,00
Total na Ação	68.000,00
Total na Unidade Orçamentária	68.000,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 608 1024 1304 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO DE APOIO PARA A FEIRA DE GADO DE ALHANDRA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	6.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00
Total na Ação	12.000,00
Total na Unidade Orçamentária	12.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 128 2021 2295 REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Anulações:	**85.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 22 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:248FA223

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0324 2025 EM, 23 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.93 99 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas as Aplicações	290.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	290.000,00
Total na Ação	290.000,00
12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	55.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	55.000,00
Total na Ação	55.000,00
Total na Unidade Orçamentária	345.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 1311 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CAMPOS SOCIETY E OUTROS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 608 1024 2199 ASSISTÊNCIA E APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações:	**363.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 363.000,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	150.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	150.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	150.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	45.000,00
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.000,00
Total na Ação	345.000,00
Total na Unidade Orçamentária	345.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2016 MANUTENÇÃO DO PROJETO DE ATIVIDADES FÍSICAS VIVER COM SAÚDE	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	5.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 122 2021 2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Anulações:	**363.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 23 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AC03C744

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0326 2025 EM, 25 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 765.000,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	42.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	42.000,00
Total na Ação	42.000,00
Total na Unidade Orçamentária	42.000,00

02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

04 124 2009 2209 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1006 1256 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	

4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	12.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	12.000,00
Total na Ação	12.000,00
12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	120.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	120.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15500000 Transferência do Salário - Educação	5.000,00
Total na Ação	125.000,00
Total na Unidade Orçamentária	137.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Total na Ação	25.000,00
Total na Unidade Orçamentária	25.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1081 AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	65.000,00
16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	65.000,00
Total na Ação	65.000,00
Total na Unidade Orçamentária	65.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	150.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
Total na Ação	150.000,00
Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	13.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.000,00
Total na Ação	13.000,00
08 244 3003 2252 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - IGD-BOLSA FAMÍLIA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	8.000,00
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00
Total na Ação	8.000,00
Total na Unidade Orçamentária	21.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	285.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	285.000,00
Total na Ação	285.000,00
Total na Unidade Orçamentária	285.000,00
Total de Suplementações:	**765.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 765.000,00 (Setecentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	32.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	32.000,00
Total na Ação	42.000,00
Total na Unidade Orçamentária	42.000,00

02.014 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

04 124 2009 2209 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	30.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00
Total na Ação	40.000,00
Total na Unidade Orçamentária	40.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	137.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	137.000,00
Total na Ação	137.000,00
Total na Unidade Orçamentária	137.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

13 695 1023 2164 REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Total na Ação	25.000,00
Total na Unidade Orçamentária	25.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 1026 1301 CONSTRUÇÃO DE POSTO ÂNCORA DE SAÚDE	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	40.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	40.000,00
Total na Ação	40.000,00
10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	25.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	25.000,00
Total na Ação	25.000,00
Total na Unidade Orçamentária	65.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	100.000,00
08 306 1036 2309 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	150.000,00

02.071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

08 244 3001 2108 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	21.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Total na Ação	21.000,00
Total na Unidade Orçamentária	21.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 122 1043 2304 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	285.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	285.000,00
Total na Ação	285.000,00
Total na Unidade Orçamentária	285.000,00
Total de Anulações:	**765.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 25 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:2F0A9F1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0330 2025 EM, 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:
02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15500000 Transferência do Salário - Educação	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.41 99 CONTRIBUIÇÕES - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	150.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
Total na Ação	150.000,00
10 305 3006 2094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	200.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	5.000,00
Total na Ação	205.000,00
10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	150.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	150.000,00
Total na Ação	150.000,00
10 302 3005 2271 MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNOSTICOS	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	515.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2278 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	300.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	300.000,00
Total na Ação	300.000,00
Total na Unidade Orçamentária	300.000,00
Total de Suplementações:	**830.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Reais), como abaixo especificado:

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 366 3000 2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	5.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2221 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	50.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	100.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	100.000,00
Total na Ação	150.000,00
10 302 3005 2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
10 302 3005 2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLINICA MUNICIPAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
16050000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	50.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	50.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	50.000,00
Total na Ação	100.000,00
10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	215.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	215.000,00
Total na Ação	215.000,00
Total na Unidade Orçamentária	515.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 303 3004 2080 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	200.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	200.000,00
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	300.000,00
Total na Unidade Orçamentária	300.000,00
Total de Anulações:	**830.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 29 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:F99DFA1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0331 2025 EM, 30 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 785.000,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	300.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas as Aplicações	150.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	250.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Total na Ação	725.000,00
01 031 2001 2002 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁIRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	60.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Total na Ação	60.000,00
Total na Unidade Orçamentária	785.000,00
Total de Suplementações:	**785.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 785.000,00 (Setecentos e Oitenta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 031 0001 0001 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTATADA DO PODER	

LEGISLATIVO	
4.6.90.71 99 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
01 031 2001 1289 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
01 031 2001 1290 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	365.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	365.000,00
4.5.90.61 99 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS - Todas as Aplicações	70.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
Total na Ação	435.000,00
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	150.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	150.000,00
3.3.90.40 99 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	250.000,00
Total na Unidade Orçamentária	785.000,00
Total de Anulações:	**785.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 0,00 (), como segue:

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 30 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C77D9C57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0332 2025 EM, 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 665.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0002 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
4.6.91.71 99 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas as Aplicações	200.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
28 846 0001 0003 LIQUIDAÇÃO DE PRECATORIOS JUDICIAIS	
3.3.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	300.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2221 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	7.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
Total na Ação	7.000,00
Total na Unidade Orçamentária	7.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	300.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	300.000,00
Total na Ação	300.000,00
Total na Unidade Orçamentária	300.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 1036 2102 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	35.500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.500,00
Total na Ação	35.500,00
08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	500,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.500,00
Total na Unidade Orçamentária	41.000,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

04 128 2021 2293 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.14 99 DIÁRIAS - CIVIL - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2319 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
Total de Suplementações:	**665.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 665.000,00 (Seiscentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), com abaixo especificado:

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	300.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	300.000,00
Total na Ação	300.000,00
Total na Unidade Orçamentária	300.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2226 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	3.500,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	3.500,00
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	3.500,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	3.500,00
Total na Ação	7.000,00
Total na Unidade Orçamentária	7.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	300.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	300.000,00
Total na Ação	300.000,00
Total na Unidade Orçamentária	300.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 2014 2317 EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANÇARTE	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	21.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	21.000,00
Total na Ação	41.000,00
Total na Unidade Orçamentária	41.000,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 2021 2232 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00

Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.110 SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL

06 181 2010 2319 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO SOCIAL	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00
Total de Anulações:	**665.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 31 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AA9AB72B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0333 2025 EM, 31 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.576.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2006 PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	57.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00
Total na Ação	57.000,00
Total na Unidade Orçamentária	57.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28 846 0001 0004 CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91 99 SENTENÇAS JUDICIAIS - Todas as Aplicações	180.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	180.000,00
Total na Ação	180.000,00
Total na Unidade Orçamentária	180.000,00

02.051 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

04 122 2021 2222 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	91.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	91.000,00
Total na Ação	91.000,00
13 392 1023 2223 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E DE APOIO AO TURISMO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	205.000,00
17150000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual.	75.000,00
17160000 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura.	130.000,00
Total na Ação	205.000,00
Total na Unidade Orçamentária	296.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2220 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS, DE RECREAÇÃO E LAZER	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2143 MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	200.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	5.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	205.000,00

02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA

10 302 3005 2082 ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	200.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 243 2014 2254 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.090 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

18 541 1022 2247 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E PÁTIO DE COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA]

15 782 1032 1116 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS E LOGRADOURO PUBLICOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	95.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	95.000,00
Total na Ação	95.000,00
15 451 1032 1118 IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	515.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	515.000,00
Total na Ação	515.000,00
Total na Unidade Orçamentária	610.000,00
Total de Suplementações:	**1.576.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 1.576.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Seis Mil Reais), como abaixo especificado:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	57.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	57.000,00
Total na Ação	57.000,00
Total na Unidade Orçamentária	57.000,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 2021 1182 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	
4.4.90.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas as Aplicações	400.000,00
17200000 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	400.000,00
Total na Ação	400.000,00
Total na Unidade Orçamentária	400.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 366 3000 2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	100.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	50.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	100.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	50.000,00
15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 70%	50.000,00
Total na Ação	200.000,00
12 365 3000 2140 DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTOS E MATERIAIS DIDÁTICOS EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	96.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	96.000,00
Total na Ação	96.000,00
Total na Unidade Orçamentária	296.000,00

02.052 SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

27 812 1013 2221 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3001 2011 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE - INCREMENTO PAP	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	5.000,00
16003120 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas de Bancada	5.000,00
Total na Ação	5.000,00
Total na Unidade Orçamentária	5.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 122 1043 2304 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	115.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	115.000,00
Total na Ação	115.000,00
Total na Unidade Orçamentária	115.000,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 1034 1202 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O SMTRAN	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	700.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	700.000,00
Total na Ação	700.000,00
Total na Unidade Orçamentária	700.000,00
Total de Anulações:	**1.576.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 31 de Julho de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:6137E3CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0334 2025 EM, 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.011 SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

04 131 2003 2233 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 122 2021 2249 ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	8.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Total na Ação	8.000,00
Total na Unidade Orçamentária	8.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Total na Ação	25.000,00
Total na Unidade Orçamentária	25.000,00
Total de Suplementações:	**58.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), como abaixo especificado:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	10.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 1036 2096 CONCESSÃO BENEFICIOS EVENTUAIS DE REGULAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
Total na Unidade Orçamentária	15.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1031 1244 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	8.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
Total na Ação	8.000,00
Total na Unidade Orçamentária	8.000,00

02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 2021 2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	25.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Total na Ação	25.000,00
Total na Unidade Orçamentária	25.000,00
Total de Anulações:	**58.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 06 de Agosto de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AA2F2281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0335 2025 EM, 08 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

04 123 2009 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	

FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
3.3.90.35 99 SERVIÇOS DE CONSULTORIA - Todas as Aplicações	100.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 3000 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
15001001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 303 3004 2272 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO - CAF	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 1036 2102 DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS PARA FAMILIAS CARENTES	
3.3.90.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Todas as Aplicações	65.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	65.000,00
Total na Ação	65.000,00
Total na Unidade Orçamentária	65.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15 451 2021 2245 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Total na Ação	35.000,00
Total na Unidade Orçamentária	35.000,00
Total de Suplementações:	**265.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), como abaixo especificado:

02.012 SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA

04 122 2021 2210 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE MATA REDONDA	
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00

02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 128 2006 2285 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	
3.1.90.04 99 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - Todas as Aplicações	40.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	60.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
Total na Ação	100.000,00
Total na Unidade Orçamentária	100.000,00

02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 2011 2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	10.000,00
15410000 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	10.000,00
Total na Ação	10.000,00
Total na Unidade Orçamentária	10.000,00

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	25.000,00
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	25.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	25.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.070 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

08 244 2014 2313 ATIVIDDES DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total na Ação	15.000,00
08 244 2014 2317 EXECUÇÃO DO PROJETO CRIANÇARTE	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.31 99 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – Todas as Aplicações	15.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	20.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	65.000,00

02.100 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1031 1244 RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PREDIOS PUBLICOS	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	2.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
Total na Ação	2.000,00
Total na Unidade Orçamentária	2.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 2021 2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.91.13 99 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	35.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
Total na Ação	35.000,00
Total na Unidade Orçamentária	35.000,00
Total de Anulações:	**265.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 08 de Agosto de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:C1393553

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0337 2025 EM, 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00764/2024, de 18 de Dezembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 323.000,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
3.3.90.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas as Aplicações	70.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	70.000,00
Total na Ação	70.000,00
Total na Unidade Orçamentária	70.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 452 1021 2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	250.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00
Total na Ação	250.000,00
Total na Unidade Orçamentária	250.000,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2212 MANUTTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
Total de Suplementações:	**323.000,00**

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 323.000,00 (Trezentos e Vinte e Três Mil Reais), como abaixo especificado:

02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10 301 3004 2078 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAP	
3.1.90.11 99 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas as Aplicações	35.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	35.000,00
3.1.90.13 99 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas as Aplicações	35.000,00
15001002 Recursos Vinculados de Impostos - ASPS	35.000,00
Total na Ação	70.000,00
Total na Unidade Orçamentária	70.000,00

02.080 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20 608 1024 1191 AQUISIÇÃO DE TRATORES, GRADES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	
4.4.90.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas as Aplicações	200.000,00
17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	200.000,00
Total na Ação	200.000,00
Total na Unidade Orçamentária	200.000,00

02.101 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

15 751 1017 2125 MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.30 99 MATERIAL DE CONSUMO - Todas as Aplicações	50.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Total na Ação	50.000,00
Total na Unidade Orçamentária	50.000,00

02.130 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ALHANDRA – SMTRAN

04 125 2021 2212 MANUTTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSITO	
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas as Aplicações	3.000,00
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
Total na Ação	3.000,00
Total na Unidade Orçamentária	3.000,00
Total de Anulações:	**323.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Alhandra em, 12 de Agosto de 2025.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:5CD23FAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 082/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
6022	CARMEN LUCIA DUTRA GONÇALVES SILVA	577/2025	0639/2025
306394	DOUGLAS DE SOUZA SANTOS	801/2025	0889/2025
302967	EDILMA PEREIRA DA SILVA	775/2025	-
80360	GLAUCIA DANTAS DIAS ALVES	746/2025	0829/2025
306151	JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO	728/2025	0810/2025
407	MARIA GORETE FERREIRA PEDROSA	753/2025	0838/2025
9514	RAMON BENICIO DE OLIVEIRA	818/2025	0915/2025

Alhandra, em 26 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:49256D80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 083/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT.	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
305372	HYARA BEATRIZ MARTINS DOS SANTOS	815/2025	0897/2025
305501	JÉSSICA CELERINO DOS SANTOS	480/2025	0281/2025
305501	JÉSSICA CELERINO DOS SANTOS	495/2025	0555/2025
80340	MÁRIO MÁRCIO DE FREITAS PEREIRA	770/2025	0854/2025
9452	NICOLAS TORRES DE PAIVA	412/2025	0469/20250,

Alhandra, em 26 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:453BD8F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 084/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
549	ADRIANA BEZERRA DO NASCIMENTO	ADMINISTRAÇÃO	15/09/2025 a 13/03/2026
51	VERA LÚCIA DA SILVA RAMOS	ADMINISTRAÇÃO	01/09/2025 a 27/02/2026

Alhandra, em 26 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:6E1F5CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 085/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, descrito abaixo:

MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA
813	ELIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO

Alhandra, em 26 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:85E61832

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N. º 086/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** o seguinte pedido de adicional de insalubridade, abaixo relacionado:

MAT	SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
306153	CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA	VIGILANTE	SAÚDE

Alhandra, em 26 de agosto de 2025.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:434A576E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:40 horas do dia 09 de Setembro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustível para prestação de serviços de cortes de terra nas áreas rurais do Município de Aparecida–PB, recurso oriundo do Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado do planejamento, Orçamento e Gestão por meio da emenda nº 130. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:E-mail:cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 26 de Agosto de 2025

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:16223522

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:40 horas do dia 12 de Setembro de 2025, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA PARA SEREM UTILIZADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA–PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 647/2025/25; Lei Municipal nº 647/25/25; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/15/15; Decreto Federal nº 8538/15/15; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.
Aparecida - PB, 26 de Agosto de 2025

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:AD66C2CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2025
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e serviço de videomonitoramento de segurança dos prédios públicos que comportam as Secretarias municipais do município de Aparecida–PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
Aparecida - PB, 27 de Agosto de 2025

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:DBD2A96A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250709PP00019 LICITAÇÃO Nº. 00019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250709PP00019
LICITAÇÃO Nº. 00019/2025
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, em especial as contidas na Lei Federal nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que foi instaurado o **Pregão Presencial nº 00019/2025 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto consiste na

contratação de serviços de elaboração de procedimentos gastro e exames de imagens a cargo da Secretaria Municipal de Saúde,
CONSIDERANDO que, no curso da análise das propostas apresentadas, restou identificado indício de **inexequibilidade dos preços ofertados**, uma vez que os valores cotados situaram-se abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor de referência estimado pela Administração, em descumprimento ao Termo de Referência e em afronta ao princípio da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no art. 5º, inciso IV, e art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO que, embora tenha sido facultado aos licitantes prazo para demonstração de exequibilidade das propostas, mediante comprovação documental, não restou evidenciada a viabilidade econômico-financeira do objeto, o que compromete a regularidade e a eficácia da futura contratação,
CONSIDERANDO ainda que a prestação dos serviços licitados envolve a **demanda urgente e contínua de exames, especialmente no âmbito do programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)**, de modo que a manutenção de propostas inexequíveis poderia ocasionar sérios riscos de desassistência aos usuários do SUS e prejuízo à continuidade do atendimento da saúde pública municipal,
CONSIDERANDO que a legislação de regência assegura à Administração o dever de evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis ou com risco de comprometer a adequada execução contratual, nos termos do art. 11, inciso II, e art. 71, § 3º, da Lei nº 14.133/2021,
CONSIDERANDO por fim o princípio da supremacia do interesse público e da segurança jurídica, que orientam a atividade administrativa,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica **REVOGADO** o Pregão Presencial nº 00019/2025 – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a contratação de serviços de elaboração de procedimentos gastro e exames de imagens, por razões de interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 2º. Determina-se a imediata comunicação à Comissão Permanente de Licitação e à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico institucional e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para ciência dos interessados.
Art. 3º. Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida/PB, 26 de Agosto de 2025.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:98C906AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ARP

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00025/2025. OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de material médico hospitalar, destinados ao Hospital Municipal "Natanael Alves", bem como as UBS's/ESF's deste Município, conforme especificações no Termo de Referência. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21: Allfamed Comercio Atacadista de Medicamentos LTDA - CNPJ 31.187.918/0001-15. Atacamed Comercio de Produtos Farmaceuticos e Hospitalares LTDA - CNPJ 09.260.831/0001-77. Drogafonte LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26. Endomed Comércio e Representações de Medicamentos LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26. MCW Produtos Medicos e Hospitalares - CNPJ 94.389.400/0001-84. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.

Arara - PB, 26 de Agosto de 2025

MARCONDES CUNHA BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:429450A7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. Em razão de atualização do edital, a sessão ficará marcada para o dia 11 de setembro de 2025, às 9h30; e do início da fase de lances para o dia 11 de setembro de 2025 às 09:31 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Telefone: (83) 3376–1040.
E-mail: pmbsr.pb2025@gmail.com.
Barra de Santa Rosa - PB, 26 de agosto de 2025

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:D7649C72

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0475, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

LEI Nº 0475, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 459, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA DISPOR SOBRE O PAGAMENTO PROPORCIONAL DO INCENTIVO NOS CASOS DE SUBSTITUIÇÃO POR AFASTAMENTO E SOBRE A DESTINAÇÃO INTEGRAL DA PARCELA ADICIONAL ANUAL AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - O § 4º do art. 3º da Lei Municipal nº 459, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4º - Nos casos de afastamento de profissional, o pagamento do incentivo será efetuado de forma proporcional ao período efetivamente trabalhado por ele e por seu substituto, desde que este esteja regularmente vinculado à equipe e atenda aos critérios estabelecidos nesta Lei."

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal nº 459, de 27 de fevereiro de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:

"§ 7º - A parcela única a que se refere o § 3º do art. 12-D da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, será destinada integralmente (100%) aos profissionais integrantes das equipes da Atenção Primária à Saúde, observados os critérios estabelecidos nesta Lei."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício financeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 18 de agosto de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:05CB63B4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de instrumentos musicais, destinados a atender a necessidades da Banda Musical Nossa Senhora dos Milagres do município de Bernardino Batista, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 1° de setembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Bernardino Batista - PB, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:253D6F1A

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00020/2025

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Contratação de serviço de locação de um veículo automotor, tipo passeio, equipado com: som, mesa de som, kit de microfone e bateria, destinado a divulgações de propagandas institucionais da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Raimundo Barbosa de Oliveira, s/n - Centro - Bernardino Batista - PB, ou solicitando através do email: cpl.bernardino@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 1° de setembro de 2025, no horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.bernardino@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Bernardino Batista - PB, 26 de agosto de 2025.

ANTONIO DUARTE DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:5C37D5D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ DE FARIAS CUNHA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 11 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Boa Vista - PB, 25 de Agosto de 2025

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DE79B585

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 1ª ESCUTA PÚBLICA PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA PNAB – CICLO 2025 DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB

Ata Da 1ª Escuta Pública Para Utilização Dos Recursos da PNAB – CICLO 2025 do Município De Bonito de Santa Fé-PB

Aos 23 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Auditório do Centro Administrativo, na Via expressa Cônego Linhares, S/N, Alto Belo Horizonte, teve início a reunião de consulta pública, conforme convocação prévia para elaboração e aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos – PAR, referente a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – CICLO 2025.

O Senhor José Carlos de Oliveira, Cerimonialista, iniciou a reunião falando da importância das políticas públicas no município e em seguida, o Prefeito Municipal Antônio Lucena Filho, fez uma participação via Google Meet, saudando a classe artística e falando da importância da PNAB no município.

A Senhora Ketlen Khistien de Oliveira Sousa, Secretária Municipal de Cultura e Turismo e o Senhor Harthur Pereira Paulino, Coordenador

Administrativo de Cultura, iniciaram a reunião apresentando aos artistas, agentes culturais, membros da sociedade civil presentes, a explanação das diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura, instituída pela Lei nº14.399 de 08 de julho de 2022, que tem como finalidade difundir a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos.
Em seguida, o Senhor Gilson Alves das Neves, Assessor Cultural designado para orientação e aplicação da PNAB no município, que fez a apresentação das metas contidas no Plano de Ação de número 30882120250002-026369 do município de Bonito de Santa Fé, este plano foi montado pela atual gestão juntamente com a Secretaria de Cultura e Turismo e apresentado a Classe Artística para sugestões e ajustes.

O senhor Gilson Alves, explicou e mostrou todas as metas do plano de ação e também o modelo dos Editais que serão lançados. Gilson Alves facultou a palavra aos artistas, agentes culturais, membros da sociedade civil presentes, para que pudessem apresentar propostas de ações a serem implementadas na PNAB, como também sugestões ou aprovações do plano e editais que foram mostrados aos artistas. Foi facultada a palavra e alguns artistas do seguimento de Artesanato, Música, Artes Plásticas, Audiovisual Artes Visuais, Capoeira e demais categorias que estavam presentes. Os artistas votaram a favor e aprovaram o PAR exposto na Oitiva.

As propostas foram as seguintes: 01(um) **Edital de Fomento a Produções Culturais**, no valor de **R$ 88.414,38** que beneficiará várias categorias artísticas, com 60 vagas e **R$ 4.653,00** para **Custo Operacional (Contratação de Assessoria)**.

KETLEN KHISTIEN DE OLIVEIRA SOUSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo de Bonito de Santa Fé -PB

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:6183DA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 937/2025 - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB O PRÊMIO POR DESEMPENHO NO COMPONENTE DE QUALIDADE INDIVIDUAL VARIÁVEL, COM RECURSOS ADVINDOS DO NOVO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS)

LEI MUNICIPAL Nº 937/2025
DE, 27 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB O PRÊMIO POR DESEMPENHO NO COMPONENTE DE QUALIDADE INDIVIDUAL VARIÁVEL, A SER CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (eSF), EQUIPE MULTIPROFISSIONAL (eMULTI) (eAP), E EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (eSB) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, COM RECURSOS ADVINDOS DO NOVO COFINANCIAMENTO FEDERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (APS), INSTITUÍDO PELA PORTARIA GM/MS Nº 3.493, DE 10 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2025/2028, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da administração pública municipal de Bonito de Santa Fé, o incentivo por componente de qualidade individual variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipe Multiprofissional (e MULTI), e Equipes de Saúde Bucal (eSB), bem como da Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS), conforme as diretrizes do Novo Cofinanciamento Federal da Atenção Primária à Saúde (APS), instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, ou outra que a suceda.

Parágrafo único. O incentivo destinado ao componente de qualidade a que se refere esta Lei perdurará enquanto existirem repasses de recursos federais previstos, originalmente, da Portaria GM/MS nº 3.493/2024 ou dela decorrentes.
Art. 2º - Os repasses referentes ao componente de qualidade oriundos da Portaria GM/MS nº 3.493/2024, objeto desta lei tem por base os repasses do Ministério da Saúde, de acordo com as metas e resultados previstos nas normativas do mesmo, ficando o município desobrigado do pagamento da gratificação por desempenho, caso o Ministério da Saúde não execute o repasse dos recursos financeiros.

Art. 3º - O incentivo financeiro variável por desempenho possui os seguintes objetivos:

I - Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;
II - Estimular a participação dos profissionais no processo contínuo e progressivo de melhoramento dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade que envolva a gestão, os processos de trabalho e os resultados alcançados;
III - incentivar financeiramente o bom desempenho de profissionais, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

Art. 4º - Farão jus, a cada quadrimestre, ao incentivo do Componente de Qualidade os servidores públicos e profissionais, sejam eles efetivos, temporários ou comissionados, que compõem as eSF, eMULTI, eSB e a Equipe de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, desde que em efetivo exercício de suas funções na Atenção Primária à Saúde do Município e diretamente vinculados ao alcance dos indicadores de desempenho.

Parágrafo único. Caberá a cada coordenador de equipe acompanhar as atividades dos demais membros, zelando pelo adequado cumprimento das atribuições; realizar, junto à equipe, o planejamento das ações e serviços; acompanhar os estoques e pedidos de materiais e insumos; monitorar os indicadores do Componente de qualidade mensalmente.

Art. 5º - O incentivo por componente de qualidade de que trata esta Lei será regido pela metodologia de pagamento por desempenho, conforme definida na Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e suas atualizações.

Parágrafo único. O recurso financeiro correspondente ao componente de qualidade, repassado mensalmente pelo Ministério da Saúde ao Município de Bonito de Santa Fé por equipe, será distribuído da seguinte forma:

I - Até 80% (oitenta por cento) para o rateio do incentivo entre os profissionais das Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Equipes Multiprofissionais (eMulti);
II - Até 20% (vinte por cento) para uso da gestão municipal em matérias de sua competência e destinação, podendo ser utilizado para o pagamento dos coordenadores das respectivas equipes.
III – Assim, de acordo com a distribuição prevista nos parágrafos 5º ao 8º do artigo seguinte, caberá a gestão municipal a diferença do valor não repassado aos profissionais, que variará de acordo com a classificação.

Art. 6º - O pagamento do incentivo por componente de qualidade observará às diretrizes contidas nesta lei, sem prejuízo da observância do disposto na Portaria GM/MS nº 3.493/2024 do Ministério da Saúde.

§1º - O cálculo do pagamento do incentivo por componente de qualidade considerará os resultados alcançados por equipe nos indicadores mensais definidos pelo Ministério da Saúde.

§2° - A gestão da Secretaria Municipal de Saúde poderá inserir outros indicadores, mediante publicação de portaria específica.

§3º - Os indicadores de qualidade serão avaliados mensalmente pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se para tanto os sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde, como o E-Gestor Atenção Básica, e, se houver, sistema próprio. A avaliação seguirá a meta definida em ficha de qualificação pelo Ministério da Saúde para cada equipe da Atenção Primária à Saúde.

§4º - Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe, em conformidade com as Portarias GM/MS que regulamentam o objeto desta Lei. Essa classificação definirá o incentivo financeiro do componente de qualidade, conforme estabelecido para cada modalidade (ótimo, bom, suficiente ou regular) e seus respectivos valores a cada quadrimestre.

§5º - A equipe que obtiver classificação **"Regular"** fará jus ao recebimento de **50% (cinquenta por cento)** da parcela que lhe é devida, conforme a classificação do Ministério da Saúde.

§6º - A equipe que obtiver classificação **"Suficiente"** fará jus ao recebimento de **60% (sessenta por cento)** da parcela que lhe é devida, conforme a classificação do Ministério da Saúde.

§7º - A equipe que obtiver classificação **"Bom"** fará jus ao recebimento de **70% (setenta por cento)** da parcela que lhe é devida, conforme a classificação do Ministério da Saúde.

§8º - A equipe que obtiver classificação **"Ótimo"** fará jus ao recebimento de **80% (oitenta por cento)** da parcela que lhe é devida, conforme a classificação do Ministério da Saúde.

§9º - O incentivo por componente de qualidade de que trata esta Lei seguirá a metodologia de pagamento por desempenho definida na Portaria GM/MS nº 3.493/2024 e suas atualizações, e observará a seguinte distribuição de percentuais, conforme planilha de referência do Município:

Classificação no Componente de Qualidade - eSF por equipe de acordo com classificação	
Médico(a)	12,82%
Enfermeiro(a)	12,82%
Técnico(a) em enfermagem	12,82%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS1	10,27%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS2	10,27%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS3	10,27%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS4	10,27%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS5	10,27%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS6	10,27%
	100%

Classificação no Componente de Qualidade - eSB por equipe de acordo com classificação	
Dentista(a)	31,38%
Técnico(a) ou Auxiliar em Saúde Bucal	31,38%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS1	6,21%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS2	6,21%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS3	6,21%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS4	6,21%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS5	6,21%
Agentes Comunitários de Saúde -ACS6	6,21%
	100%

Classificação no Componente de Qualidade - eMulti por equipe de acordo com classificação
Dividido igualmente entre número de profissionais atuantes no mês avaliado

§10 - Para fins de cálculo e distribuição do incentivo, as equipes João Bosco Holanda, Jardim das Neves e Viana terão a seguinte composição padrão: 01 (um/a) médico(a), 01 (um/a) enfermeiro(a), 01 (um/a) técnico(a) ou auxiliar de enfermagem, e 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde (ACS). Excepcionalmente, a equipe Casas Populares, embora também conte com 01 (um/a) médico(a), 01 (um/a) enfermeiro(a) e 01 (um/a) técnico(a) ou auxiliar de enfermagem, terá 01 (um) dos seus 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde contabilizado para a equipe Antolândia, visando garantir a equiparação de 06 (seis) ACS por equipe.

§11 - O incentivo adicional do componente de qualidade, a ser pago em parcela única e considerando a média anual dos resultados alcançados, será destinado integralmente aos integrantes das equipes, respeitando-se as porcentagens estabelecidas na planilha de referência.

Art. 7º - O profissional integrante das equipes de Atenção Primária à Saúde não fará jus ao recebimento do incentivo financeiro de desempenho, e o valor correspondente à sua participação deverá ser redistribuído entre as demais equipes, nos seguintes casos:

I - Ausência injustificada a reuniões, atividades educativas e de planejamento quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - Gozo de licença sem remuneração, conforme previsto na legislação municipal;
III - Condenação em processo administrativo disciplinar por falta grave praticada no exercício de suas atribuições, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
IV - Afastamento do efetivo exercício do cargo por período superior a 15 (quinze) dias, consecutivos ou não, durante o período de avaliação de desempenho estabelecido pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 8º - O incentivo de desempenho previsto nesta Lei **não** se incorpora à remuneração dos servidores, tampouco será considerado para cálculo de quaisquer outras vantagens, adicionais, gratificações, direitos trabalhistas ou benefícios, nem servirá de base para cálculo de contribuição previdenciária.

Parágrafo único. O empenho orçamentário do valor devido aos profissionais será realizado no elemento de despesa 3.3.90.31 – Premiação, conforme a classificação da despesa pública e em estrita observância à legislação vigente.

Art. 9° - As despesas decorrentes com a execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Se não houver previsão para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do Parágrafo 1° do Art. 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé/PB deverá disponibilizar e garantir as condições técnicas necessárias para o alcance dos indicadores previstos na Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

Art. 11 - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde – Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Cofinanciamento Federal do Piso da APS, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde.

Art. 12 - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

§1º - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo financeiro variável por desempenho caso o incentivo por componente de qualidade deixe de existir.

§2º - Em caso de alterações na metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Município será responsável por sua regulamentação via portaria.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente aquelas incompatíveis com a nova sistemática de cofinanciamento federal da atenção primária.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 27 de agosto de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:4E3EFC44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2025 - HOZANA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 212/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que a Sra. HOZANA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA, matrícula 10141, ocupante do cargo Técnico de Enfermagem, provimento vinculado à Secretaria Municipal de Saúde vem requerer licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

RESOLVE:

Art. 1º. Afastar a Sra. **HOZANA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA matrícula 10141,** do exercício de suas funções por 90 (noventa) dias, esta devendo retornar em 27/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos para a data de 29 de julho de 2025.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 27 de agosto de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:8F268B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2025 - CLAUDIA JOSEFA NUNES

PORTARIA Nº 213/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo.

Considerando que a Sra. CLAUDIA JOSEFA NUNES, matrícula 11.165, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, foi readaptada desde a data de 19 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Reavaliar a Sra. **CLAUDIA JOSEFA NUNES, matrícula 11.165,** na data de 16/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 27 de agosto de 2025.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:7A91E8F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES - RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

Em cumprimento ao EDITAL Nº 002/2025, publicado no dia 08/08/2025, referente ao PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, a Prefeitura Municipal em conjunto com a Secretaria de Educação vem tornar público o **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO,** com a somatória da pontuação da análise curricular, entrevista e apresentação do plano de gestão

RESULTADO FINAL

Nº	NOME DO CANDIDATO(A)	ANÁLISE CURRICULAR	ENTREVISTA	PLANO DE GESTÃO	TOTAL
01	DEBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	18,5	39	29	86,50
02	JOÃO PAULO CEZÁRIO DE ARRUDA	19	38	28	85,00
03	ELIZA MARIA DUNGA SOUSA	11	40	30	81,00
04	ANIELMA VIRGOLINO DE FIGUEIREDO	10,5	40	30	80,50
05	DIANA FERREIRA LIRA BRAGA	6,5	38	29	73,50
06	MARIA APARECIDA TAVARES LUCENA	6,5	36	27	69,50
07	MARIA THAÍS DINIZ MOREIRA	16	30	23	69,00
08	JOSÉ MAURÍCIO GUEDES ARAÚJO	07	37	25	69,00
09	MARIA PAULA MARQUES TORRES	6,5	35	27	68,50

BONITO DE SANTA FÉ-PB, 25 DE AGOSTO DE 2025.

ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

MARIA DE FÁTIMA TAVARES LUCENA
Secretária De Educação

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:B5760998

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00002/2025. DOTAÇÃO: 04 122 0003 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 2103 0000 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/03/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Brejo dos Santos e: CONTRATO Nº 00103/2025 - 26.08.2025- APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - CNPJ 29.620.239/0001-46 - R$ 90.270,00 (noventa mil e duzentos e setenta reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:1B185707

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00002/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: APICE CONSULTORIAS E CAPACITACOES EIRELI - CNPJ: 29.620.239/0001-46 - R$ 90.270,00.

Brejo dos Santos - PB, 26 de agosto de 2025

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:75ED5BB6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 09/09/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 26 de agosto de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:AA8F6EB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA DE CACIMBAS - PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 11/09/2025. Esclarecimentos: através do e-mail: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas – PB, em 26 de agosto de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE
Pregoeiro Oficia

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:5C8BB5D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos de Rua Edmílson Leite de Almeida, no Município de Cajazeirinhas, no âmbito da Emenda Impositiva nº 18/2025 do Deputado Estadual Galego Souza; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA PAIXAO LTDA - R$ 357.086,14.
Cajazeirinhas - PB, 22 de Agosto de 2025

LUANA MARA DE ALMEIDA -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:C24AE990

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00017/2025

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços de locação mensal de veículos remanescentes, destinados ao transporte de estudantes do Município de Cajazeirinhas/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 09/09/2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 26 de agosto de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00018/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de Cajazeirinhas/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 10/09/2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br.

Cajazeirinhas - PB, 26 de agosto de 2025

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:346EFF6E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

O **PREGOEIRO** da Prefeitura Municipal de Diamante/PB. Torna público que realizará no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025** cujo **OBJETO** Da presente licitação e a locação de veículos tipo passeio para atender às necessidades de transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e da equipe médica dos PSFs de Vila Vazante e Comunidade Quilombola Barra de Oitis na cidade de Diamante - PB, conforme às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.. O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.diamante.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB**.** A sessão pública na forma eletrônica será aberta às **08:00hs (Horário de Brasília)** do dia **11/09/2025.** Esclarecimentos no horário das **08h:00** às **11h:30** de segunda a sexta feira.
Diamante, 25 de agosto de 2025.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:2E8897FF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO Nº 0008/2023

Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0028/2024, Tomada de Preços nº 0008/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA; CNPJ: 27.776.149/0001-13
OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa especializada para execução de serviços construção do mercado público no município de Emas-PB, através do convenio n 0026/2023FDE.
OBJETO DO ADITIVO: aditivo de renovação contatual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 26 de agosto de 2025

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -
Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:56A10834

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

PREFEITURA MUNICPAL DE IGARACY

AVISO DE RESULTADO PROPSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Igaracy, através de seu pregoeiro, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO de HABILITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO do PREGAO PRESENCIAL Nº 00032/2025, com o seu objeto; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS URBANOS VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO INERTES (RCD). RESÍDUOS DE PODA, METRALHAS E PNEUS INSERVÍVEIS, GERADÓS NO MUNICÍPIO DE IGARACY–PB, EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. EM MÉDIA DE 100 TONELADAS POR MES ITEM 1 DESCRIÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO, DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), RESÍDUOS URBANOS VOLUMOSOS, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO INERTES (RCD), RESÍDUOS DE PODA, METRALHAS E PNEUS INSERVÍVEIS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE IGARACY–PB, EM ATERRO SANITÁRIO CLASSE II, DEVIDAMENTE LICENCIADO PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. (MÉDIA DE 100 TONELADAS POR MÊS). HABILITADA; A EMPRESA: ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME - CNPJ: 26.665.215/0001-26; RESULTADO DE PROPOSTA FINAL DA EMPRESA; ITARESIDUE UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME - CNPJ: 26.665.215/0001-26. Valor: R$ 156.800,00 (CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, E OITOCENTOS REAIS);**;** Pedido de esclarecimento, duvidas, por favor entrar em contato pelo E-mail. cpl@igaracy.pb.gov.br ou de segunda a sexta na sala da desta CPL das 07:00 às 13:00horas.
Igaracy PB, 26 de Agosto de 2025.

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:0DE1AC7F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
AVISO - ABERTURA DE ENVELOPES

DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2025

AVISO – ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF E METALON PARA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA –PB, Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro – ITAPORANGA -PB.
DATA E HORA: 28/08/2025 – 8:00 hora

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 14.133/21

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da Câmara Municipal de ITAPORANGA /PB, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, no endereço a cima indicado, no horário de 7h30 às 12h00.

ITAPORANGA (PB), 26 de agosto de 2025

LEONARDO SILVINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:044A0207

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, que objetiva a SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO COM SISTEMA PRÓPRIO DE GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPORANGA, PB, em favor da licitante JANDERLLES SILVA GOMES ME, inscrito CNPJ nº 37.663.113/0001-87, com sede na Av. Francisco Vidal De Moura, 418 – Centro – Serra Grande – Paraíba, com valor mensal de R4 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo um valor global de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

ITAPORANGA (PB), 26 de agosto de 2025

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA
Vereador Presidente

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:9DC37D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0283/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0093/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ nº 71.505.564/0001-24
VALOR TOTAL: R$ 9.609,88 (Nove mil seiscentos e nove reais e oitenta e oito centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7442EF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0288/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0093/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.478.023/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 23.834,60 (Vinte e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:A1D6A8CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0289/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0093/2025
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2025 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ODONTOMED T/A LTDA, CNPJ nº 27.205.945/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 749,97 (Setecentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:4BB8D68C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0047/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E NUTRIÇÃO DE PACIENTES DO MELHOR EM CASA DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 26/08/2025, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 09/09/2025, ÀS 10H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 09/09/2025 ÀS 11H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 09/09/2025 ÀS 11H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E HTTP://ITAPORANGA.PB.GOV.BR/ACESSO- A-INFORMACAO/LICITACOES.

ITAPORANGA, 25 DE AGOSTO DE 2025.

WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:00AF3DC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.158/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.158/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio público municipal de imóveis ou terrenos doados, cedidos ou concedidos pelo Município de Itaporanga-PB a entidades públicas ou privadas, em caso de desvio de finalidade, não utilização ou abandono, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das

atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFicam condicionadas à cláusula de reversão ao patrimônio público municipal todas as doações, cessões ou concessões de imóveis ou terrenos feitas pelo Município de Itaporanga a pessoas jurídicas de direito público ou privado, entidades sem fins lucrativos, fundações, cooperativas ou quaisquer outras instituições.

Art. 2ºDar-se-á a reversão automática dos bens cedidos ou doados, independentemente de indenização ou pagamento por benfeitorias, nas seguintes hipóteses:
I - Não utilização do imóvel ou terreno, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da formalização do ato de transferência;
II - Desvio da finalidade estabelecida no ato de cessão, doação ou concessão;
III - Abandono do imóvel, verificado pelo não funcionamento da atividade prevista por prazo superior a 12 (doze) meses consecutivos, sem justificativa aceita pelo Poder Executivo;
IV - Extinção ou dissolução da entidade beneficiária.
Art. 3ºVerificada qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, a Administração Municipal procederá a:
I - Notificação da entidade beneficiária para apresentar defesa ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias;
II - Caso a irregularidade persista, será formalizada a reversão por meio de decreto municipal, reconstituindo ao Município a posse e domínio do bem.

Art. 4ºAs disposições desta Lei aplicam-se também aos imóveis doados, cedidos ou concedidos anteriormente, desde que constatado o descumprimento das condições pactuadas ou o desvio de finalidade, respeitados:
I - O contraditório e a ampla defesa;
II - Os princípios da segurança jurídica e da proteção da confiança legítima.

Art. 5ºA reversão prevista nesta Lei será precedida de laudo técnico e parecer jurídico fundamentado, atestando o descumprimento da finalidade ou o abandono do bem.

Art. 6ºEventuais benfeitorias úteis ou necessárias realizadas no imóvel, a depender de avaliação técnica, poderão ser indenizadas apenas se houver expressa autorização prévia no ato de cessão, doação ou concessão, conforme decisão administrativa fundamentada.

Art. 7ºO Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 8ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:198D3B12

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.159/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.159/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde que está sendo construída no loteamento Paraíso do Vale no Município de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.Fica denominada de Maria de Fátima Virgolino Pereira Custódio Carneiro, a Unidade Básica de Saúde que está sendo construída no Loteamento Paraíso do Vale nesta cidade, nos termos da Concorrência Eletrônica n° 002/2025, Processo Administrativo n° 0028/2025.

Art. 2°. Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia da homenageada constante do art. 1°.

Art. 3°.A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4°.Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:2E74E0DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.160/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.160/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a Divulgação no Site Eletrônico Oficial do Município, dos Fornecimentos Mensais e do Estoque de Medicamentos Disponíveis nas Farmácias Públicas Municipais com todas suas informações necessárias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORESaprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei institui a obrigatoriedade de divulgação, no sítio eletrônico oficial do Município, do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas municipais, na forma que especifica.

Art. 2° A divulgação da lista de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas municipais deverá conter, no mínimo, os seguintes dados:

I - nome químico do medicamento;

II - nome genérico do medicamento;

III - quantidade total do medicamento disponível nas farmácias municipais;

IV - quantidade específica do medicamento disponível em cada unidade das farmácias públicas municipais;

V - endereços e horários de funcionamento das farmácias públicas municipais;

VI - data e horário da última atualização dos dados.

Parágrafo único. As informações a que se refere este artigo deverão ser atualizadas sempre que houver alterações, especialmente no tocante à quantidade de medicamentos disponíveis.

Art. 3° Mensalmente, deverá ser divulgado, no sítio oficial do Município, relatório contendo os nomes e quantidades unificadas de cada medicamento fornecido pelas farmácias públicas municipais.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:FAB479D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.161/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.161/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Anexo I da Câmara Municipal de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORESaprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Mozaniel Pinto, o Anexo I da Câmara Municipal de Itaporanga, construído no térreo da Câmara Municipal de Itaporanga.

Art. 2° Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3° A administração da Câmara providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

Mozaniel Pinto, filho de Dinamérico Pinto Filho e Otílio Cavalcante Pinto, nasceu em 30 de outubro de 1934 em Itaporanga, PB.
Foi vereador por dois mandatos, primeiro secretário da Câmara Municipal de Itaporanga.
Foi funcionário do DNOCS.
Pai de três filhos, casado com MariaNasalucePinto da Silva.
Autor de vários projetos que vieram a beneficiar a população de Itaporanga.
Faleceu em 08 de abril de 2022.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:E3112E5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.162/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

LEI Nº 1.162/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Anexo II da Câmara Municipal de Itaporanga e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de José Inácio de Figueiredo, o Anexo II da Câmara Municipal de Itaporanga, construído no 1° andar da Câmara Municipal de Itaporanga.

Art. 2° Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1°.

Art. 3° A administração da Câmara providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de agosto de 2025.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

Biografia
José Inácio de Figueiredo, filho de Elvidio Figueiredo da Silva e Lormina Figueiredo da Silva, nasceu dia 20 de maio de 1933 na cidade de Itaporanga.
Foi Vereador por três mandatos, sendo presidente da câmara de Vereador por um biênio.
Foi funcionário da 10ª Ciretran de Itaporanga, como também chefe da mesma.
Faleceu no dia 16 de fevereiro de 1986.

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:6B0F51D9

GABINETE DO PREFEITO
Nº 1.157/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Nº 1.157/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

Fica autorizada a instituição do Circuito Municipal de Corrida de Rua no Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA,no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com o disposto na Constituição Federal,

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºFica autorizada a instituição do Circuito Municipal de Corrida de Rua no Município de Itaporanga, Estado da Paraíba, com o objetivo de promover um calendário oficial de eventos esportivos relacionados à corrida de rua.

Art. 2ºO Circuito Municipal de Corrida de Rua será composto por provas e eventos realizados em diferentes bairros e localidades do Município, podendo ser promovidos pelo Poder Público, por instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs) e associações sem fins lucrativos.

Art. 3ºCompete ao Poder Executivo Municipal:
I - Incluir o Circuito Municipal de Corrida de Rua no calendário oficial de eventos do Município;
II - Estabelecer parcerias com entidades organizadoras para execução dos eventos;
III - Oferecer apoio logístico, estrutural e de segurança para a realização das provas;
IV - Divulgar amplamente o Circuito, promovendo a participação da população.

Art. 4ºNo "Dia Municipal da Corrida de Rua", a ser comemorado anualmente no dia 08 de janeiro, será vedada a realização de outros eventos de corrida de rua pela iniciativa privada, organizações não governamentais e associações sem fins lucrativos, sendo o dia reservado exclusivamente para eventos promovidos pelo Poder Público Municipal.
Art. 5ºCaberá à Secretaria Municipal de Esportes, ou órgão equivalente, realizar o cadastro das instituições públicas, privadas, ONGs e associações sem fins lucrativos interessadas em participar do Circuito, bem como organizar o calendário oficial das provas de corrida de rua, inclusive com a padronização das regras a serem seguidas nos eventos.
Art. 6ºOs eventos realizados no âmbito do Circuito deverão:
I - Obter as autorizações necessárias junto aos órgãos competentes, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;
II - Garantir a segurança dos participantes, staff e público em geral, respeitando todas as leis aplicáveis;
III - Assegurar que as provas sejam acompanhadas por profissionais de saúde qualificados e que haja atendimento médico emergencial disponível durante todo o evento.
Art. 7ºA Secretaria Municipal de Esportes, ou órgão equivalente, deverá:
I - Elaborar um regulamento padrão para as provas do Circuito, contemplando critérios técnicos, categorias, faixas etárias, normas de segurança e procedimentos para inscrição;
II - Estabelecer parcerias com instituições de ensino, clubes esportivos e empresas privadas para promover ações educativas e de incentivo à prática da corrida de rua entre crianças e adolescentes;
III - Criar um sistema de monitoramento e avaliação dos eventos realizados, a fim de garantir a qualidade e a melhoria contínua do Circuito Municipal de Corrida de Rua.

Art. 8ºFica autorizada a captação de recursos junto à iniciativa privada, por meio de patrocínios e parcerias, para viabilizar a realização dos eventos do Circuito, desde que respeitada a legislação vigente e garantida a transparência na aplicação dos recursos.

Art. 9ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Itaporanga - PB, 26 de agosto de 2025

AZIF DAVI LEMOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:29FB9FC6

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (COMMEA)

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - (COMMEA)

Data: 15 de agosto de 2025
Local: Auditório do SEBRAE - Itaporanga, Paraíba
Horário de Início: 9:20 h
Horário de Encerramento:10 h

A Vigésima Quarta Reunião do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga foi realizada em 15 de agosto de 2025, às 09:20 h, no auditório do SEBRAE, sob a presidência do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Sr. Wesley Maycon Araújo Ribeiro, com secretaria da Sra. Gislane Nunes Marcos. Durante a reunião, foram apresentadas as ações desenvolvidas com recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), além do saldo atual do fundo, que é de R$ 58.913,70. Entre os temas discutidos, destacou-se a arborização da Rua Crizanto Pereira com espécies como manga, tamarindo e espirradeira, com questionamentos sobre a escolha das árvores e justificativas relacionadas à sombra e manutenção das respectivas árvores. Também foi debatido o programa de apreensão de animais que foi iniciado no mês de julho, diminuindo consideravelmente o abandono de animais em zona urbana. Além disso, foi aprovado 24.000 R$ para custear o programa de captura de animais através da licitação vigente, nos meses de agosto e outubro. Por fim, a reunião foi encerrada às 10h, com agradecimentos aos presentes e reforço da importância da colaboração na construção de políticas ambientais.

WESLEY MAYCON ARAÚJO RIBEIRO:
Presidente do COMMEA

GISLANE NUNES MARCOS:
Secretária Executiva do COMMEA

LISTA DE PRESENÇA
Adriana da Silva Leite Alexandro;
Allan Kardec de Sousa Araújo;
Antônio Manoel da Silva Filho;
Cícero Francivan Soares Braz Filho;
Gildevânio Nunes da Silva;
Gislane Nunes Marcos;
Inara Lucélia Campos Gomes Barbalho;
Maria Rosário Queiroz Mangueira
Roberto Manoel de Andrade
Wesley Maycon Araújo Ribeiro.

Publicado por:
Thaize Brasilino Olegario Satiro
Código Identificador:5EA7040E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº DV00012/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização vertical e horizontal para o município de Joca Claudino-PB. CLASSIFICADO 1 LUGAR nos termos do instrumento convocatório: STREET INDUSTRIA DE SINALIZACAO URBANA E VIARIA LTDA VALOR R$ 117.700,00; 2 LUGAR RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR VALOR R$ 116.756,00 EMPRESA ENVIOU A PROPOSTA FORA DO HORARIO ESTABELECIDO PELO EDITAL. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Joca Claudino - PB, 19 de agosto de 2025

VALDIR DUARTE FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:A7E5873C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº DV00013/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPESA DISPENSA Nº DV00013/2025

OBJETO: Aquisição de tendas moveis conforme descrição, para as atividades da administração da prefeitura municipal de Joca Claudino -PB. CLASSIFICADO 1 LUGAR nos termos do instrumento convocatório: ALUBAN SERVICE LTDA VALOR R$ 40.000,00; 2 LUGAR AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA VALOR R$ 41.500,00; 3 LUGAR FÁBRICA NACIONAL DE ARTEFATOS EM LONA LTDA VALOR R$ 43.200,00; 4 LUGAR RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR VALOR R$ 47.320,00; D. F. DE S. SILVA VALOR R$ 67.798,00. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Joca Claudino - PB, 19 de agosto de 2025

VALDIR DUARTE FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:60AE429B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº DV00014/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, remoção e manutenção de aparelhos ar condicionado tipo split para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB. CLASSIFICADO 1 LUGAR nos termos do instrumento convocatório: 55.442.228 GONCALVES JOSE ALVES VALOR R$ 53.400,00. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Joca Claudino - PB, 19 de agosto de 2025

VALDIR DUARTE FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:44AE0B7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº DV00015/2025

OBJETO: Aquisição de relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico e sistema de controle de ponto. Leitura digital, destinado a secretaria no município de Joca Claudino/PB. CLASSIFICADO 1 LUGAR nos termos do instrumento convocatório: 62.057.790 CINTHIA SILVA DA COSTA SOUSA VALOR R$ 31.800,00. 2 LUGAR VLADMIR DE MATOS LEITÃO – ME VALOR R$ 31.980,00; 3 LUGAR AP TECH INFORMATICA COMERCIO LTDA – ME VALOR R$ 32.160,00; 4 LUGAR F4CIL SOLUCOES VALOR R$ 32.670,00; 5 LUGAR ID STORE SOLUCOS DE SISTEMA E ELETRONICOS LTDA VALOR R$ 33.800,00; 6 LUGAR FERGOV VALOR R$ 34.240,00; 7 LUGAR RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR VALOR R$ 36.960,00; 8 LUGAR D R G S GERVAZIO COMERCIO, SOLUÇÕES E SERVIÇOS – ME VALOR R$ 39.000,00. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Joca Claudino - PB, 19 de agosto de 2025

VALDIR DUARTE FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:952CF606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA Nº DV00016/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de sistema digital de radiocomunicação, para suprir a necessidade do serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU – do município de Joca Claudino/PB. CLASSIFICADO 1 LUGAR nos termos do instrumento convocatório: OLM REPRESENTACOES LTDA VALOR R$ 21.192,12. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.
Joca Claudino - PB, 19 de agosto de 2025

VALDIR DUARTE FILHO-
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:BFF84458

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – PROCESSO LICITATÁRIO 055/2024, CONCORRÊNCIA N° 007/2024 - CONTRATO Nº 076/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA –PB - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR – PROCESSO LICITATÁRIO 055/2024, CONCORRÊNCIA N° 007/2024 - CONTRATO Nº 076/2024.
OBJETO: Celebraram o Contrato N° 076/2024, cujo objeto e: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem (10 ruas) no município de Juripiranga, vinculado ao Contrato de Repasse N° 1087487-182023-943710, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, oriundo do Processo Licitatório: 055/2024 na modal idade Concorrência n° 007/2024, com vigência até 26/07/2025.

CONTRATADO: B2 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.944.573/0001-20, com sede na Avenida Piaui, n°914, CXPST 051, CEP: 58.030-331, Bairro: Estados — João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Administrador da empresa o Sr. José roberto de Queiroga, inscrito no OFF n° 046.361.354-66.
Pelo Presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato Aditivo, passando a sua cláusula oriunda a vigorar com a seguinte redação: Cláusula segunda da vigência: O Prazo da vigência da presente contratação será de mais 300 (trezentos) dias, contando a partir de 25/07/2025, se expirando em 21/05/2026.
ACRESCENTAR 5,35% (cinco virgula, trinta e cinco por cento), do quantitativo do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R$ 38.439,75 (trinta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), nos moldes do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
ALTERAR a Cláusula Terceira — Prego, em função das alterações, passando a ser o valor do contrato de R$ 756.939,75 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco reais), da contratação.

Juripiranga-PB, 25 de Julho de 2025.

Município de Juripiranga-PB
CNPJ/MF Sob o Número 08.865.933/0001-53
ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:5DB88C72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2025
A Prefeitura Municipal de Logradouro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de uniforme completo para atender a banda marcial 29 de abril do Município de Logradouro. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, ou acessando: www.logradouro.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 27 de Agosto de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.
Logradouro - PB, 22 de Agosto de 2025

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:DB2A2422

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT DV 029 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de monitoramento ambiental da recuperação da área degradada do antigo lixão. Ficando por conta da contratada todas as despesas com transportes e alimentação da equipe técnica para realização do levantamento dos dados para elaboração dos relatórios, acompanhamento da recuperação e monitoramento da área. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS e OUTROS.. VIGÊNCIA: até 26/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00094/2025 - 26.08.25 - CLEDSON LIMA ALMEIDA - CNPJ 31.940.699/0001-01 - R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:D98DDE69

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC RAT DV 029 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00029/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de monitoramento ambiental da recuperação da área degradada do antigo lixão. Ficando por conta da contratada todas as despesas com transportes e alimentação da equipe técnica para realização do levantamento dos dados para elaboração dos relatórios, acompanhamento da recuperação e monitoramento da área; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLEDSON LIMA ALMEIDA - CNPJ: 31.940.699/0001-01 - R$ 30.000,00.
Logradouro - PB, 25 de Agosto de 2025

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:7F76DAAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
"CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL" - CNPJ.: 09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246, CENTRO, MANAÍRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30801/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00008/2025 –
LEI Nº 14.133/2021 - CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de condução executiva veicular oficial da Câmara Municipal de Manaíra/PB, conforme termo de referência.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.100 CÂMARA MUNICIPAL - 01 031 1001 2002 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS - 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - 000011 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
PARTES: Câmara Municipal de Manaíra-PB - CNPJ nº 09.143.074/0001-51; e a empresa JOSÉ ROBERTO ALVES DE SOUSA – CNPJ Nº 41.430.797/0001-44.
VALOR DO CONTRATO: valor unitário de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e valor global de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Manaíra/PB, 26 de agosto de 2025.

EDNA CARNEIRO ALVES FIRMINO
Presidente da Câmara Municipal de Manaíra/PB

Publicado por:
Eriston Jhonatas Rabelo Cosme
Código Identificador:77375584

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
END.: SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 00010/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado do julgamento da Contratação Direta – Com critério de Menor Preço Global, na modalidade Dispensa nº 00010/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio e organização de eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB. Licitante que apresentou o menor preço e foi declarado vencedor: VERALUCIA JACÓ DOS SANTOS SERVIÇOS - CNPJ nº 44.408.897/0001-62, com valor

global de R$ 38.997,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e sete reais), vencendo o item 01.
Manaíra - PB, 26 de agosto de 2025.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:CAFBC6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO N.º 92602/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E JOAO PAULO PATRICIO FERRAZ RABELO 01382323425 - CNPJ n° 31.464.783/0001-98.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92602/2023, de 25.05.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 (nove) meses e o valor de R$ 77.040,18 (setenta e sete mil quarentas reais e dezoito centavos), será renovado e continuará com o mesmo valor do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de agosto de 2025 e tendo seu termino no dia 22 de maio de 2026.

Manaíra - PB, 22 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO N.º 92603/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E JOSE ROBERTO ALVES DE SOUSA 68879326449 CNPJ n° 41.430.797/0001-44.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92602/2023, de 25.05.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 (nove) meses e o valor de R$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais), será renovado e continuará com o mesmo valor do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de agosto de 2025 e tendo seu termino no dia 22 de maio de 2026.

Manaíra - PB, 22 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO N.º 92601/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E 50.065.405 NIVALDO BATISTA DA SILVA. CNPJ n° 50.065.405/0001-86
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92601/2023, de 25.05.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 (nove) meses e o valor de R$ 112.140,00 (CENTO E DOZE MIL E CENTO E QUARENTA REAIS), será renovado e continuará com o mesmo valor do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de agosto de 2025 e tendo seu termino no dia 22 de maio de 2026.

Manaíra - PB, 22 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025 AO CONTRATO Nº 92604/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E REGINALDO DE SOUSA ANTAS.
CPF: 509.198.144-68.
DO OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92604/2023, de 25.05.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.
DA PRORROGAÇÃO - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 09 (nove) meses e o valor de R$ 44.550,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 22 de agosto de 2025 e tendo seu termino no dia 22 de maio de 2026.

Manaíra - PB, 22 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:8EEAF6E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30701/2025
DISPENSA Nº 00007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (limpeza e higienização) de ar condicionados de todos os órgãos públicos que fazem parte da administração da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB.
DOTAÇÃO: conforme o contrato.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA CNPJ – 09.148.131/0001-95 e 59.151.013 ADEILZA MONTEIRO BARBOSA CNPJ nº 59.151.013/0001-04
VALOR: R$ 55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
Manaíra - PB 26 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:62351C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 00008/2025

O Prefeito Constitucional do município de Manaíra/PB, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/21 e nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICAR o item a seu respectivo vencedor, o presente processo de contratação direta através de DISPENSA Nº 00008/2025, que tem como objeto: Contratação de empresa para reforma e manutenção de 02 (duas) escolas na Zona Rural (Sitio Areias de Olho D'agua e Sitio Logradouro) do município de Manaíra/PB, em favor da empresa PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS (CONSTRUTORA AR) - CNPJ nº 50.415.872/0001-99, vencedora do ITEM 01 do termo de referência, com valor global de R$ 123.007,26 (cento e vinte e três mil e sete reais e vinte e seis centavos). Para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos doart. 90 da Lei nº 14.133/2021.
Manaíra-PB, 26 de agosto de 2025.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Alberto Tavares Júnior
Código Identificador:6D8B990C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de blusas em malha PV para fardamentos de professores e equipe de apoio; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NALINHA CONFECCOES E TECNOLOGIA TEXTIL LTDA - R$ 44.690,00.
Mataraca - PB, 26 de Agosto de 2025

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA **-**
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:DEDFD4D4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos verbais e não-verbais; 2. Domínio de elementos da situação comunicativa; 3. Apreensão da significação das palavras no texto; 4. Classes de palavras: conceito, classificação e flexão;
Ortografia; 6. Separação silábica; classificação das sílabas (Oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas) 7. Acentuação gráfica; 8. Emprego dos sinais de pontuação; 9. Adequação da linguagem às diversas situações comunicativas: registro formal e informal.

MATEMÁTICA: 1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais: Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; 2. Expressões numéricas com as 4 operações fundamentais e com a potenciação e radiciação; 3. Noções iniciais de Geometria: Reta, semirreta, segmento de reta, ângulos, triângulos e quadriláteros; 4. Divisão com resto e critérios de divisibilidade por 2, por 3, por 4, por 5 e por 10; 5. Número primo, Decomposição de um número como produto de fatores primos, Fatoração de um número, Múltiplos de um número, Divisores de um número, Mínimo múltiplo comum, Máximo divisor comum e propriedades; 6. Expressões algébricas e resolução de problemas empregando equações do 1º grau; 7. Fração da unidade, Frações de um conjunto, Frações de uma quantidade, Leitura de fração, Tipos de fração, Conceito de frações equivalentes, Simplificação de fração, Comparação de frações, Adição, subtração, multiplicação e divisão de frações, Fração decimal, Número decimal, propriedades e operações; dízimas periódicas e fração geratriz. 8. Porcentagem, Taxa percentual, juros simples, montante, problemas relacionados à matemática financeira básica; 9. Medindo comprimentos, Unidades de medida de perímetro e de área de figuras planas; 10. Média, moda e mediana de conjuntos.

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Aspectos políticos e econômicos do Brasil e do Mundo atual. 2. Arte e cultura no Brasil. 3. Igualdade e Direitos Humanos. 4. Meio Ambiente no Brasil e no Mundo. 5. Aspectos históricos e geográficos da Paraíba e do Nordeste. 6. Internet: informação, comunicação e redes sociais.

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura, compreensão e interpretação de textos; 2. Classes de palavras; 3. Alfabeto; 4. Vogal, semivogal e consoantes; 5. Letras maiúsculas e minúsculas; 6. Ortografia; 7. Encontro vocálico e encontro consonantal; 8. Dígrafos; 9. Sílaba: número de sílabas, sílaba tônica e suas classificações; 10. Frases: afirmativa, negativa e interrogativa; 11. Sinais de Pontuação; 12. Classificação e flexões de palavras em gênero, número e grau; 13. Antônimos e sinônimos; 14. Diminutivo e aumentativo; 15. Adjetivos, classificação e flexões de gênero, número e grau; 16. Artigos definidos e artigos indefinidos; 17. Variações Linguísticas; 18. Elementos extratextuais na construção do texto.

MATEMÁTICA: 1. Números naturais, inteiros e racionais (representação decimal e fracionária): comparação, propriedades e operações (adição, subtração, multiplicação e divisão). 2. Sistema de numeração decimal. 3. Potenciação e Radiciação. 4. Múltiplos e divisores de um número natural. 5. Frações: equivalência, comparação, cálculo da fração de um número natural, adição, subtração, multiplicação e divisão. 6. Cálculo de porcentagens e de acréscimos/decréscimos simples. 7. Grandezas

diretamente proporcionais e inversamente proporcionais. 8. Regra de três simples e composta. 9. Medidas de comprimento, tempo, temperatura, área, capacidade, massa e volume. 10. Sistema monetário brasileiro. 11. Equação do 1º grau. 12. Ângulos: elementos, medidas, ângulos complementares e suplementares. 13. Soma dos ângulos internos de um triângulo. 14. Figuras geométricas planas (triângulo, paralelogramo, quadrado, retângulo, losango, trapézio e círculo): reconhecimento, características, perímetro e áreas. 15. Circunferência: diâmetro, raio e comprimento. 16. Figuras geométricas espaciais (cubo, bloco retangular, prisma, pirâmide, cone, cilindro e esfera): reconhecimento, características e elementos. 17. Volume de blocos retangulares. 18. Média de um conjunto de dados. 19. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (de colunas, barras ou setores).

CONHECIMENTOS GERAIS: 1. Aspectos políticos e econômicos do Brasil e do Mundo atual. 2. Arte e cultura no Brasil. 3. Igualdade e Direitos Humanos. 4. Meio Ambiente no Brasil e no Mundo. 5. Aspectos históricos e geográficos da Paraíba e do Nordeste. 6. Internet: informação, comunicação e redes sociais.

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Leitura e compreensão de textos verbais e não-verbais; 2. Domínio de elementos da situação sociocomunicativa; 3. Adequação da linguagem às diversas situações sociocomunicativas: registro formal e informal; 4. Apreensão da

significação das palavras no contexto de uso e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia, ambiguidade; conotação e denotação; 5. Domínio de mecanismos de coesão e coerência textual; 6. Emprego das classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral, advérbio e verbo; 7. Domínio dos processos de coordenação e de subordinação e da estrutura morfossintática da oração e do período; 8. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal; 9. Emprego do sinal indicativo de crase; 10. Acentuação gráfica; 11. Ortografia oficial vigente; 12. Emprego dos sinais de pontuação; 13. Figuras de linguagem e vícios de linguagem.

INFORMÁTICA: 1. Hardware. 1.1 Componentes básicos do computador. 1.2 Dispositivos de entrada, saída e armazenamento. 1.3 Tipos de memória: RAM, ROM, cache, virtual e flash. 1.4 Periféricos: impressoras, scanners, webcam, teclado, mouse, etc. 2. Sistemas Operacionais (Windows e Linux). 2.1 Conceitos de pastas, arquivos e diretórios. 2.2 Atalhos de teclado, área de transferência e menus. 2.3 Gerenciamento de arquivos: copiar, mover, excluir, renomear. 2.4 Programas, aplicativos e compactação de arquivos. 2.5 Tipos e extensões de arquivos (DOCX, XLSX, PDF, ZIP etc). 3. Suítes de Escritório (Microsoft Office, LibreOffice, Google Drive). 3.1 Editores de texto (Word/Writer/Docs). 3.2 Planilhas eletrônicas (Excel/Calc/Sheets). 3.3 Apresentações (PowerPoint/Impress/Slides). 3.4 Atalhos e funcionalidades básicas. 4. Correio Eletrônico (Gmail, Outlook). 4.1 Envio e organização de mensagens e anexos. 4.2 Assinaturas, pastas e etiquetas. 4.3 Cuidados com spam, phishing e segurança. 5. Ferramentas de Comunicação e Reuniões Online. 5.1 Teams, Meet, Zoom, Skype, WhatsApp Web, Slack. 5.2 Reuniões, compartilhamento de tela, chat e gravações. 6. Armazenamento em Nuvem. 6.1 Conceito de computação em nuvem. 6.2 Principais plataformas: Google Drive, OneDrive, Dropbox. 6.3 Diferença entre armazenamento local e na nuvem. 7. Internet e Redes. 7.1 Navegadores: Microsoft Edge, Firefox, Chrome (URLs, favoritos, histórico, downloads, extensões). 7.2 Conceitos de Internet, Intranet e Extranet. 7.3 Protocolos: TCP/IP, DNS, DHCP, HTTP/HTTPS. 7.4 Redes LAN, WAN, Wi-Fi, roteadores e velocidade de conexão. 8. Segurança da Informação. 8.1 Conceitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade. 8.2 Assinatura digital, criptografia e backups. 8.3 Antivírus, firewall, VPN e prevenção a ataques (vírus, phishing, ransomware).

Conteúdo específico do cargo

Agente Administrativo: 1. Conceitos Básicos de Administração. 2. Ambiente Organizacional. 3. Noções de Administração Pública: conceitos e princípios. 4. Noções de Direito Administrativo: fundamentos, princípios, atos e processo administrativo. 5. Processo Administrativo: Planejamento, Organização, Direção e Controle. 6. Comportamento Organizacional. 7. Comunicação Organizacional. 8. Gestão de Documentos. 9. Ferramentas e Modelos de Gestão. 10. Governabilidade, Governança e Accountability.

Agente de Combate às Endemias: 1.Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. 2. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. 3. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. 4. A leis que regem os agentes de combate às endemias (ACEs), Lei nº 11.350/2006, alterada pela Lei nº 12.994/2014 e pela Lei nº 13.595/2018, e também pela Lei nº 14.536/2023. 5. Vigilância ambiental em saúde: aspectos históricos e conceituais. 6. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 7. Prevenção de doenças e promoção da saúde: visita domiciliar - saúde e comunidade; aplicação de larvicidas, encaminhamento de casos suspeitos. 8. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento, medidas de prevenção e controle de vetores. 9. Noções básicas de doenças: 9.1 Arboviroses; 9.2 Leishmaniose visceral e tegumentar; 9.3 Doenças de chagas; 9.4 Esquistossomose; 9.5 Espécies sinantrópicas;
9.6 Leptospirose e raiva; 9.7 Carrapatos e pulgas; 9.8 Animais peçonhentos. 10. Noções de ecologia e ecossistema, biologia, ecologia e medidas de controle dos principais vetores.

Auxiliar de Saúde Bucal UBS: 1 - Competências e atribuições do ASB na Clínica Odontológica; 2 - Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal; 3 - Aspectos legais e éticos da profissão: Lei No. 11.889/2008 e Código de Ética Odontológico; 4 - Prontuário Odontológico; 5 - Controle, prevenção e causas das principais doenças bucais: câncer bucal, doenças periodontais e cárie dentária; 6 - Controle químico e físico do Biofilme dental; 7 - Noções de Biossegurança e Esterilização no ambiente odontológico; 8 - Propriedades físicas e químicas dos materiais dentários restauradores diretos: amálgama, cimento de ionômero de vidro e resina composta; 9 - Instrumentais e equipamentos odontológicos; 10 – Materiais e técnicas de moldagem; 11 – Conhecimentos gerais para a realização de exames radiográficos intrabucais.

Fiscal Ambiental: 1. Conferências e tratados internacionais sobre o meio ambiente; 2. Política Nacional de Meio Ambiente; 3. Política Nacional de Recursos Hídricos; 4. Política Nacional de Saneamento Básico; 5. Política Nacional de Resíduos Sólidos; 6. Política Nacional de Educação Ambiental; 7. Lei de Crimes Ambientais; 8. Código Florestal; 9. Legislação do Estado da Paraíba sobre o meio ambiente; 10. Noções de ecologia; 11. Recuperação de áreas degradadas; 12. Avaliação de impacto ambiental; 13. Poluição ambiental.

Fiscal de Obras: 1- Lei de uso e ocupação de solos: Lei nº 6.766/1979; 2- Estatuto das Cidades: Lei n.º 10.257/2001; 3- Acessibilidade e mobilidade urbana. Lei nº 10.098/ 2000; 4- Licenciamento e aprovação de obras; 5- Habite-se; 6- Fiscalização e acompanhamento de obras públicas; 7- Gestão de resíduos sólidos; 8- Noções básicas de projetos de engenharia e arquitetura; 9- Noções básicas das fases de uma obra; 10- Noções básicas dos materiais de construção; 11- Escalas e proporções; 12 - Cálculos simples de áreas e volumes; 13 - Saúde e segurança no trabalho, uso de EPIs e EPCs.

Fiscal de Tributos Municipais: 1. Noções de Direito Tributário: Conceito de Tributo. Abrangência e limitações ao poder de tributar. Princípios Tributários. Imunidades e isenções. Espécies e Classificações de Tributos. Obrigação Tributária. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário. Prescrição e Decadência. Suspensão, extinção e exclusão do Crédito Tributário. Administração Tributária. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Do Sistema Tributário Nacional. 3. Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966). 4. Código Tributário do Município de Mataraca-PB (Lei nº 244/2007 e Lei nº 555/2022). 5. Lei Complementar Federal nº 116/2003. 6. Lei Complementar Federal nº 214/2025: Das normas gerais do IBS e da CBS; Do Comitê Gestor IBS; Do período de transição das operações com bens imóveis.

Monitor de Creche: 1. Políticas e diretrizes nacionais para a Educação Infantil. 2. Noções de: higiene; cuidado; nutrição; primeiros socorros; saúde e segurança. 3. Organização dos espaços e do tempo: planejamento das atividades diárias e da recreação. 4. A relação entre o brincar e o processo de desenvolvimento e de aprendizagem da criança. 5. Práticas promotoras de inclusão e de não discriminação na Educação Infantil. 6. Acolhimento, adaptação, avaliação e registro na Educação Infantil. 7. Princípios éticos no trabalho com crianças pequenas. 8. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. 9. Legislações e atualizações: Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). 12. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Técnico em Enfermagem: Técnico em Enfermagem: 1. Ética e Bioética na Enfermagem. 2. Legislação básica para o Exercício Profissional de Enfermagem 3. Fundamentos para a prática de Enfermagem. 4. Administração e Cálculo de Medicamentos. 5. Biossegurança e Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). 6. Feridas e Curativos. 7. Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. 8. Assistência de Enfermagem nas Doenças Transmissíveis e nas Doenças Crônicas Não Transmissíveis. 9. Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança. 10. Assistência de Enfermagem em Saúde da Mulher. 11. Assistência de Enfermagem em Saúde da Pessoa Idosa. 12. Populações vulneráveis no SUS e implicações no atendimento de enfermagem. 13. Assistência de enfermagem em Saúde Mental. 14. Assistência de enfermagem Cirúrgica. 15. Assistência de enfermagem em Urgência e Emergência.

Técnico em Enfermagem - CAPS: 1. Ética e Bioética na Enfermagem. 2. Legislação básica para o Exercício Profissional de Enfermagem. 3. Fundamentos para a prática de Enfermagem. 4. Administração e Cálculo de Medicamentos. 5. Biossegurança e Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS). 6. Feridas e Curativos. 7. Rede de Frio do Programa Nacional de Imunizações. 8. Assistência de Enfermagem nas Doenças Transmissíveis e nas Doenças Crônicas Não Transmissíveis. 9. Assistência de Enfermagem em Saúde da Criança. 10. Assistência de Enfermagem em Saúde da Mulher. 11. Assistência de Enfermagem em Saúde da Pessoa Idosa. 12. Populações vulneráveis no SUS e implicações no atendimento de enfermagem. 13. Assistência de enfermagem em Saúde Mental e Psiquiatria. 14. Assistência de enfermagem Cirúrgica. 15. Assistência de enfermagem em Urgência e Emergência.

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; 2. Domínio de elementos da situação comunicativa, propósito comunicativo, tipologia textual e gênero textual/discursivo; 3. Adequação da linguagem às diversas situações comunicativas; 4. Domínio de mecanismos de coesão textual: estratégias de reiteração e sequenciação; 5. Domínio de mecanismos de coerência textual: relações lógico-semânticas estabelecidas no texto, unidade e progressão temática;
Identificação da ideia central, ideias secundárias, tese, fato, opinião, argumento, contra-argumento, implícitos e pressupostos;
Apreensão da significação das palavras no contexto e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia e ambiguidade; 8. Emprego da ortografia oficial; 9. Emprego da acentuação gráfica; 10. Emprego das classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral, advérbio e verbo (transitividade, tempo e modo); 11. Domínio da estrutura morfossintática da oração e do período: os termos da oração, a construção da frase e a organização dos constituintes oracionais; 12. Domínio dos processos de coordenação e de subordinação; 13. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal; 14. Emprego do sinal indicativo de crase; 15. Emprego dos sinais de pontuação; 16. Atividade de reescrita e correção de frases.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Estruturas lógicas básicas. 2. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3. Lógica sentencial (ou proposicional): proposições simples e compostas; tabelas verdade; equivalências; Leis de Morgan. 4. Noções Básicas de conjuntos e Operações com conjuntos; 5. Raciocínio Lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. 6. Moda, média e mediana.

Conteúdo específico do cargo

Assistente Social: 1. Compreensão crítica da formação histórica, dos fundamentos teóricos e metodológicos do Serviço Social - da gênese ao processo de ruptura com o conservadorismo e constituição do projeto ético-político profissional. 2. Questão Social:
2.1 - Análise da questão social como fundamento do trabalho do assistente social; 2.2- Relações entre capitalismo, desigualdade e expressões da questão social no Brasil e no mundo contemporâneo. 3.Transformações no mundo do trabalho e Serviço Social. 4. Políticas Públicas: 4.1 - Análise crítica das políticas públicas no contexto histórico e estrutural do capitalismo; 4.2 - Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas a partir do papel do Estado, das classes sociais e dos sujeitos coletivos, considerando as reformas contemporâneas e os impactos na consolidação de direitos sociais. 5. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social. 6. A ética e Serviço Social. 7. Marcos éticos, jurídico-políticos do Serviço Social: 7.1 - O código de ética do Assistente Social (1993); 7.2- Lei n º 8.662/1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; 7.3- Resoluções e orientações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) que normatizam o exercício profissional de assistentes sociais. 8. Estágio obrigatório na formação profissional. 9. Planejamento Social. 10. Seguridade Social - Constituição Federal de 1988. 11. Política de Assistência Social: 11.1 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993 e suas atualizações); 11.2- Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2004); 11.3 - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS, Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012); 11.4- Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 e Resolução CNAS nº 13, de 13 de maio de 2014 - Serviços da Proteção Social Básica; Serviços da Proteção Social Especial - Média Complexidade; Serviços da Proteção Social Especial - Alta Complexidade); 11.5- Atuação do assistente social no campo da Política da Assistência Social. 12. Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações) e atuação do assistente social no campo da Política de Saúde. 13 - Marcos legais de grupos específicos: 13.1 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); 13.2 - Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003 e suas atualizações); 13.3- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações); 13.4- - Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações); 13.5- Compreender os fundamentos legais da proteção social dirigida a crianças e adolescentes, idosos, mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência, dentre outros segmentos historicamente marginalizados e/ou em situação de vulnerabilidade social, analisando os marcos normativos e o papel do assistente social na defesa e promoção de direitos.

Assistente Social - CAPS: 1. Fundamentos históricos, teóricos e metodológicos do serviço social: da gênese ao processo de ruptura com o conservadorismo; 2. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social; 3. Estágio obrigatório na formação e prática profissional; 4. Marcos jurídico-políticos do Serviço Social: o código de ética e a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8662/93); 5. Reforma sanitária e reforma psiquiátrica no Brasil. 6. Sistema Único de Saúde (SUS): fundamentos, objetivos, atribuições, competências, diretrizes, gestão, aspectos organizativos e operacionais, recursos humanos, planejamento, orçamento e financiamento; 7. Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de saúde. 8. Trabalho da(o) assistente social e interseccionalidade: gênero, sexualidade, raça, etnia, geração e anticapacitismo.

Auditor Fiscal de Tributos Municipal: 1. Constituição da República Federativa do Brasil. 2. Código Tributário Nacional. 3. Direito Tributário: conceitos; princípios; limitações do poder de tributar; competência tributária; espécies de tributos; obrigação tributária; crédito tributário; dívida ativa. 4. Planejamento Tributário e Administração Tributária: carga tributária; processo de planejamento tributário; elisão e evasão fiscal; responsabilidade da empresa e dos sócios; planejamento tributário da pessoa física;

incentivos fiscais; atividade rural. 5. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 6. 10 passos para aprimoramento da gestão tributária (disponível em https://portal.tcu.gov.br/10-passos-para-aprimoramento-da-gestao-tributaria.htm). 7. Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976). Lei Complementar nº 214/2025. 8. Contabilidade: conceitos; bens, direitos e obrigações; equação patrimonial; situação patrimonial; contas, lançamentos e método das partidas dobradas; demonstrações contábeis e suas análises. 9. Pronunciamentos e Interpretações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis. 10. Auditoria: conceitos, aspectos gerais, tipos, planejamento, papéis de trabalho, responsabilidade legal, ética profissional, relatórios e pareceres; técnicas e procedimentos; fraude e erro; Normas Brasileiras de Auditoria Independente de Informação Contábil Histórica (NBC TA); Normas Brasileiras de Auditoria Independente de Informação Contábil História Aplicável ao Setor Público (NBC TASP).

Enfermeiro: 1. Administração de serviços de enfermagem e de saúde. 2. Ética e bioética em Enfermagem para o Exercício Profissional. 3.Lei do Exercício Profissional e Resoluções COFEN. 4. História da Enfermagem. 5. Metodologia da Assistência de Enfermagem (Teorias de enfermagem, Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem). 6. Sistemas de Classificação para a Prática de Enfermagem (NANDA, NIC, NOC e CIPE®). 7. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. 8. Farmacologia Geral, Cálculos de medicamentos e Farmacologia Aplicada a Enfermagem.

9. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, da mulher, do homem, do adulto, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). 10. Processo de cuidar nas urgências e emergências. 11. Protocolo de Suportes Avançados de Vida SAMU 192. 12. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis. 13. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças não transmissíveis. 14. Processo de cuidar em UTI. 15. Atuação do enfermeiro no Centro Cirúrgico e na Central de Materiais. 16. Prevenção e Controle de Infecções. 17. Biossegurança. 18. Sistema Único de Saúde – Princípios doutrinários e organizativos. 19. Epidemiologia e Saúde. 20. Atenção à Saúde às condições crônicas. 21.Atenção à Saúde às condições agudas. 22. Programa Nacional de Imunização. 23. Rede de frios e sala de vacinas. 24. Política Nacional de Promoção de Saúde. 25. Política Nacional de Humanização. 26. Política Nacional de Atenção Integral a saúde da mulher. 27. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da criança. 28. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. 29. Enfermagem em Cuidados paliativos. 30. Enfermagem em Saúde Mental. 31. Rede de Atenção à Saúde Mental.

Enfermeiro - CAPS: 1. Enfermagem em Saúde Mental. 2. Rede de Atenção à Saúde Mental. 3. Política Nacional de Atenção Integral à saúde da mulher. 4. Política Nacional de Atenção Integral a Saúde da criança. 5. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. 6. Urgências e emergências psiquiátricas. 6. Enfermagem em Cuidados paliativos. 7. Administração de serviços de enfermagem e de saúde. 8. Ética e bioética em Enfermagem para o Exercício Profissional. 9. Lei do Exercício Profissional e Resoluções COFEN. 10. História da Enfermagem. 11. Metodologia da Assistência de Enfermagem (Teorias de enfermagem, Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem). 12. Sistemas de Classificação para a Prática de Enfermagem (NANDA, NIC, NOC e CIPE®). 13. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. 14. Farmacologia Geral, Cálculos de medicamentos e Farmacologia Aplicada a Enfermagem. 15. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, da mulher, do homem, do adulto, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). 16. Processo de cuidar nas urgências e emergências. 17. Protocolo de Suportes Avançados de Vida SAMU 192. 18. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis. 19. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças não transmissíveis. 20. Prevenção e Controle de Infecções. 21. Biossegurança. 22. Sistema Único de Saúde – Princípios doutrinários e organizativos. 26. Epidemiologia e Saúde. 24. Atenção à Saúde às condições crônicas. 25. Atenção à Saúde às condições agudas. 26. Programa Nacional de Imunização. 27. Rede de frios e sala de vacinas.

Enfermeiro UBS: 1. Administração de serviços de enfermagem e de saúde. 2. Ética e bioética em Enfermagem para o Exercício Profissional. 3.Lei do Exercício Profissional e Resoluções COFEN. 4. História da Enfermagem. 5. Metodologia da Assistência de Enfermagem (Teorias de enfermagem, Processo de Enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem). 6.

Sistemas de Classificação para a Prática de Enfermagem (NANDA, NIC, NOC e CIPE®). 7. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. 8. Farmacologia Geral, Cálculos de medicamentos e Farmacologia Aplicada a Enfermagem. 9. Fundamentação do processo de cuidar em enfermagem na saúde da criança, da mulher, do homem, do adulto, do idoso (incluindo as condições clínicas e cirúrgicas). 10. Processo de cuidar nas urgências e emergências. 11. Protocolo de Suportes Avançados de Vida SAMU 192. 12. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças transmissíveis. 13. Processo de cuidar em enfermagem a indivíduos com doenças não transmissíveis. 14. Processo de cuidar em UTI. 15. Atuação do enfermeiro no Centro Cirúrgico e na Central de Materiais. 16. Prevenção e Controle de Infecções. 17. Biossegurança. 18. Sistema Único de Saúde – Princípios doutrinários e organizativos. 19. Epidemiologia e Saúde. 20. Atenção à Saúde às condições crônicas. 21.Atenção à Saúde às condições agudas. 22. Programa Nacional de Imunização. 23. Rede de frios e sala de vacinas. 24. Política Nacional de Promoção de Saúde. 25. Política Nacional de Humanização. 26. Política Nacional de Atenção Integral a saúde da mulher. 27. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da criança. 28. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. 29. Enfermagem em Cuidados paliativos. 30. Enfermagem em Saúde Mental. 31. Rede de Atenção à Saúde Mental.

Farmacêutico: 1. Legislação Farmacêutica: Código de ética da profissão farmacêutica. Decreto Federal nº 85.878/1981. Portaria MS nº 344/1998. Resolução RDC nº 67/ 2007. Resolução RDC nº 87/2008. Resolução nº 357/2001 (Conselho Federal de Farmácia). Resolução nº 308/ 1997 (Conselho Federal de Farmácia). Resolução nº 585/2013 (Conselho Federal de Farmácia). Resolução nº 586/2013 (Conselho Federal de Farmácia). Resolução RDC nº 16/2007. Portaria nº 344/1998. Resolução RDC nº 58/ 2014. Política Nacional de Medicamentos. 2. Assistência Farmacêutica: Assistência Farmacêutica no SUS. Atenção Farmacêutica e Cuidados Farmacêuticos. Uso Racional de Medicamentos e Segurança do Paciente. Interpretação e avaliação da prescrição medicamentosa: aspectos legais e clínicos. Dispensação de medicamentos prescritos e isentos de prescrição. Seleção, programação, aquisição, armazenamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. Manipulação de Medicamentos. Sistema de dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos. Boas práticas de dispensação de medicamentos.
3. Farmacologia: Farmacologia clínica. Princípios de farmacocinética: absorção, distribuição, metabolismo e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica: interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação concentração e efeito. Fármacos que atuam sobre o sistema cardiovascular, sistema endócrino, sistema nervoso central, sistema nervoso autônomo; fármacos anti-inflamatórios, analgésicos e antimicrobianos. Fitoterápicos. 4. Biofarmácia e farmacotécnica: Biofarmacotécnica: princípios de biodisponibilidade, bioequivalência, equivalência farmacêutica, equivalência terapêutica e intercambialidade de medicamentos. Sistema de Classificação Biofarmacêutica. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas e estéreis: conceito, importância, vias de administração, aspectos biofarmacêuticos, fabricação, preparação e acondicionamento. Sistemas de liberação de fármacos. Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Medicamentos off label. 5. Controle de Qualidade: conceito, aspectos gerais, fatores que afetam a qualidade das matérias-primas farmacêuticas e produtos acabados. Ensaios físico-químicos de controle de qualidade aplicado a medicamentos. Validação de processos e métodos analíticos. Polimorfismo em fármacos. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Materiais de embalagem. Análise Térmica aplicada a fármacos e medicamentos. Controle de Qualidade de fitoterápicos.

Fisioterapeuta: 1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 5 DE OUTUBRO DE 1988 – Da Ordem Social; Seção II; da Saúde: Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. 2. LEI FEDERAL 8080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 3. LEI FEDERAL 6316, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1975. Cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional. 4. RESOLUÇÃO COFFITO nº 424/2013 – Estabelece o Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia. 5. RESOLUÇÃO Nº 610, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - Dispõe sobre a Primeira Atualização da Classificação Brasileira de Diagnósticos Fisioterapêuticos (CBDF-1) e dá outras providências. 6. RESOLUÇÃO-COFFITO Nº 619/2025. Regulamenta a prestação de serviços de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional nas modalidades de Teleconsulta, Teleatendimento, Telemonitoramento e Teleconsultoria de forma permanente e dá outras

providências. 7. RESOLUÇÃO COFFITO nº 565/2022 – Normatiza a atuação do fisioterapeuta e da equipe de Fisioterapia na Atenção Domiciliar. 8. RESOLUÇÃO COFFITO nº 618, DE 25 DE JUNHO DE 2025, dispõe sobre a atualização do Referencial Brasileiro de Procedimentos Fisioterapêuticos (RBPF) e dá outras providências. 9. História e Fundamentos da Fisioterapia. 10. Fisioterapia em Ortopedia e Traumatologia Fraturas, luxações, tendinites, pós-operatórios. 11. Fisioterapia Neurológica AVC, Parkinson, lesões medulares, Atividades da Vida Diária ou Atendimento Individualizado de Reabilitação. 12. Fisioterapia Respiratória DPOC, pneumonias, técnicas de higiene brônquica; 13. Fisioterapia em UTI – Avaliação e

diagnóstico, prevenção, reabilitação, manejo respiratório, técnicas aplicáveis em Fisioterapia em Terapia intensiva, reexpansão pulmonar, higiene brônquica, suporte ventilatório, gerenciamento e otimização da Ventilação Mecânica, trabalho em equipe. 14. Recursos Terapêuticos - Eletroterapia, termoterapia, cinesioterapia; 15. Conceitos e Legislação em Atenção Domiciliar, Definição e objetivos da Fisioterapia em ADA, Atribuições do fisioterapeuta no domicílio, Ética e segurança no atendimento domiciliar.

Fonoaudiólogo: 1- Linguagem oral e escrita. 2- Motricidade Orofacial. 3- Saúde Coletiva. 4- Voz. 5- Disfagia. 6-
Fonoaudiologia e Saúde Mental. 7- Gerontologia. 8- Fonoaudiologia Neurofuncional. 9 -Audiologia. 9.1 - Clínica. 9.2 - Otoneurologia. 9.3 - Adaptação de Aparelhos Auditivos. 10- Fluência e seus distúrbios. 11- Fonoaudiologia Forense. 12- Fonoaudiologia Hospitalar. 13- Fonoaudiologia Neonatal e Pediátrica. 14 – Fonoaudiologia Educacional. 15- Código de Ética em Fonoaudiologia.

Médico UBS: 1. Fundamentos da Medicina de Família e Comunidade (MFC): princípios da MFC; atenção primária à saúde (APS): histórico e conceito; cultura, saúde e o médico de família; complexidade e integralidade na MFC e na APS; técnicas de comunicação para consultas terapêuticas e integrais; participação popular na APS; educação popular; ética na APS. 2. Ferramentas da prática do médico de família e comunidade (MFC): consulta e abordagem centrada na pessoa; decisões compartilhadas na APS; consultas de usuários frequentes; pessoas consideradas doentes difíceis; gestão da clínica; epidemiologia clínica; multimorbidade; polifarmácia; prevenção quaternária; abordagem familiar; abordagem em saúde mental pelo MFC; territorialização; abordagem comunitária em saúde; cuidado domiciliar; grupos na APS; trabalho em equipe e funções dos componentes da equipe; PNAB 2017; princípios do apoio matricial; vigilância em saúde. 3. Prevenção e promoção à saúde: rastreamento de doenças na comunidade; imunização e vacinação de crianças, adolescentes, adultos, gestantes e idosos; estratégias para motivação de mudanças de estilo de vida; abordagem à saúde escolar; abordagem à saúde ocupacional na APS; abordagem à violência doméstica; abordagem aos abusos e maus-tratos em idosos. 4. O papel do MFC no cuidado a grupos populacionais específicos: saúde da criança, do homem, da mulher e do idoso. 5. Sintomas gerais e inespecíficos e os desafios na APS: sintoma como diagnóstico; práticas integrativas e complementares; intolerâncias alimentares; síncope e desmaio; abordagem da dor aguda e crônica; anemias; linfonodomegalias; cuidados paliativos na APS; morte e luto na APS; prescrição e desprescrição de medicamentos na APS; interações medicamentosas. 6. Problemas específicos das crianças: aleitamento materno e introdução alimentar; problemas de crescimento e ganho de peso; problemas do desenvolvimento neuropsicomotor; sibilância; vômito e diarreia no lactente; choro e cólicas no lactente; febre e convulsão no lactente; refluxo gastroesofágico na criança; cefaleia recorrente na criança; dor abdominal recorrente na criança; dores recorrentes em membros em crianças e adolescentes; abuso infantil; problemas congênitos prevalentes; curvas de crescimento e desenvolvimento. 7. Gravidez, parto e planejamento familiar: cuidados pré-concepcionais; contracepção; infertilidade; acompanhamento pré-natal de baixo risco e identificação do alto risco; hipertensão e diabetes na gestação; cuidados no puerpério; medicamentos e gestação; medicamentos e amamentação. 8. Problemas do aparelho reprodutor e das vias urinárias, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: queixas mamárias recorrentes na APS; corrimento vaginal; amenorreia; sangramento vaginal e distúrbios menstruais; climatério e menopausa; doenças testiculares; infecções sexualmente transmissíveis; neoplasia de mama e de colo uterino; incontinência urinária no adulto; problemas prostáticos na APS; cólica renal; infecção do trato urinário em crianças e em adultos; alteração da função renal e doenças renais. 9. Problemas respiratórios, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: dispneia; tosse aguda e crônica; interpretação de radiografia torácica e espirometria; asma em adultos e crianças; doença pulmonar obstrutiva crônica; doenças

pulmonares não infecciosas; infecções de via aérea superiores e inferiores; tuberculose. 10. Problemas cardiovasculares, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: prevenção primária e secundária de doenças cardiovasculares; dor torácica, angina e infarto agudo do miocárdio; palpitação e arritmia; interpretação de eletrocardiograma; hipertensão arterial sistêmica; doença arterial periférica; doenças do sistema venoso; insuficiência cardíaca. 11. Problemas gastrintestinais, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: dor abdominal; síndrome dispéptica; náuseas e vômitos; doença do refluxo gastroesofágico do adulto; sangramento gastrointestinal; icterícia; diarreia aguda e crônica; constipação; problemas anorretais comuns; parasitoses intestinais; hepatites. 12. Problemas metabólicos, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: obesidade; dislipidemia; diabetes melito tipos 1 e 2; problemas de tireoide. 13. Problemas de ouvido, nariz e garganta, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: rinites; epistaxe na APS; disfonia; perda auditiva; zumbido; dor de ouvido e otite média aguda; dor de garganta. 14. Problemas oculares, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: perda da acuidade visual; pterígio, pinguécula e ptose; olho vermelho e conjuntivites. 15. Problemas da pele, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: cuidados com a pele; problemas do couro cabeludo; prurido; sudorese; hirsutismo; eczema; problemas ungueais; cuidados com feridas; acne; escabiose e pediculose; nevos, verrugas e tumores; celulites e piodermites; micoses e onicomicoses; hanseníase; psoríase; manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 16. Problemas musculoesqueléticos, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: laboratório nas doenças reumáticas; poliartralgia; dores musculares; cervicalgia; lombalgia; dor em punho, mãos, cotovelos e ombro; dor em quadril, joelho, pé e tornozelo; osteoartrite e artrite reumatoide; gota; osteoporose; osteomielite; fibromialgia. 17. Problemas neurológicos, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: cefaleia e enxaqueca; tontura e vertigem; distúrbios da locomoção; paralisia facial; demências; convulsões e epilepsia; tremor e síndromes parksinsonianas; neuropatias periféricas; meningite; acidente isquêmico transitório e acidente vascular cerebral. 18. Problemas de saúde mental, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: somatização e sintomas sem explicação médica; tristeza, sensação de depressão e perturbações depressivas; ansiedade e estresse; hiperatividade e déficit de atenção; perturbações do sono; tabagismo; problemas relacionados ao consumo de álcool; dependência de drogas ilícitas; transtornos alimentares; psicoses; saúde mental na infância; autismo. 19. Problemas com risco de morte: urgências e emergências: emergência pré-hospitalar; fraturas; queimaduras; intoxicações agudas; picadas de cobras, aranhas e escorpiões; parada cardiorrespiratória; emergência psiquiátrica. 20. Doenças emergentes e infectocontagiosas sistêmicas, epidemiologia, diagnóstico, tratamento e prevenção: dengue, chikungunya e zika; doença de chagas; febre amarela e leptospirose; vírus da imunodeficiência humana; doenças do viajante: febre e diarreia; doenças exantemáticas na criança.

Nutricionista: 1: Planejamento de cardápio. 2: Planejamento e Gestão das Unidades de Alimentação e Nutrição pelo nutricionista. 3: Qualidade nutricional e controle microbiológico de refeições produzidas e distribuídas para indivíduos saudáveis e enfermos. 4: Alterações em alimentos de origem química, microbiológica e física. 5: Implementação de boas práticas de fabricação de alimentos e os procedimentos operacionais padrão. 6: Análise de Perigo e Ponto Crítico de Controle na fabricação de alimentos. 7: Técnicas dietéticas empregadas na produção de alimentos. 8: Atuação da nutrição na saúde coletiva: epidemiologia das doenças nutricionais; diagnóstico do estado nutricional das populações; vigilância nutricional. 9: Conhecimento sobre educação alimentar e nutricional. 10: Atuação do nutricionista em Políticas e Programas de Alimentação e Nutrição. 11: Código de Ética do Nutricionista. 12: Fisiopatologia e dietoterapia nos diferentes ciclos da vida.

Odontólogo UBS: 1. Ética e Legislação no exercício da Odontologia. (Ética odontológica: Código de ética odontológica aprovado pela Resolução CFO – 118/2012; Resolução CFO – 59/2024 – Código de processo ético odontológico, alterado pela Resolução CFO – 201, de 10 de abril de 2019. 2. Biossegurança em odontologia. 3.Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 4.

PNAB – Política Nacional de Atenção Básica. Atenção primária em saúde: consulta clínica e atendimento odontológico em todo o ciclo vital (criança, adulto e idoso), abordagem familiar, abordagem comunitária, atividades coletivas, visitas domiciliares e articulação do cuidado entre os diferentes

níveis de atenção. 5. Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente e as atividades de promoção, prevenção e educação em saúde. 6. Biogênese das dentições; Cronologia da erupção dentária e Notação dentária. 7. Anatomia cabeça e pescoço, anatomia oral e anatomia dentária. 8. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, estomatologia e exames complementares usados em odontologia. 9. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro e materiais protetores do complexo dentinopulpar. 10. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia. 11. Cariologia: características clínicas das lesões de cárie, prevenção, tratamento, prevalência e incidência, microrganismos cariogênicos, diagnóstico da atividade de cárie. 12. Inter relação dentística / periodontia e estomatologia / radiologia. 13. Estomatologia: etiologia, características clinicas e radiográficas, meios de diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento (Processos Proliferativos Não Neoplásicos, Anomalias dentárias, Desordens Potencialmente Malignas, Neoplasias malignas e benignas, Lesões Ósseas e Fibro-ósseas, Distúrbios Imunológicos (Lesões ulceradas e vesículo-bolhosas), Lesões Brancas e Pigmentadas, Síndromes com repercussão no sistema estomatognático, doenças infecciosas e AIDS). 14. Periodontia: Anatomia e histologia do periodonto. Nova classificação das doenças periodontais. Etiologia e patogênese da doença periodontal. Diagnóstico em Periodontia (gengivite, periodontite, lesões de bi e trifurcações - diagnóstico, prevenção e tratamento não cirúrgico). 15. Cirurgia Oral menor: exodontias, ulectomia e ulotomia, frenectomia, cirurgia pré-protética, patologia das glândulas salivares, tumores e cistos odontogênicos; traumatismos dentoalveolares: diagnóstico e tratamento; biópsias e citologia esfoliativa. 16. Odontopediatria: promoção de saúde bucal em bebês e crianças, educação em saúde, cariologia, uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART), materiais dentários em Odontopediatria. 17. Urgências em Odontologia: traumatismos na dentição decídua e permanente; urgências endodônticas e periodontais. 18. Odontologia de pacientes com necessidades especiais: Conceitos gerais e tratamento odontológico em pacientes sistemicamente comprometidos. 19. Farmacologia e terapêutica em Odontologia: analgésicos, anti-inflamatórios, antimicrobianos, sedativos, interações medicamentosas. 20. Radiologia: Princípios de interpretação radiográfica. Técnicas radiográficas intra e extra bucais. Anatomia radiográfica das estruturas dento alveolar e do complexo maxilomandibular. Radiobiologia e radioproteção. Diagnóstico por imagem das variações, anomalias, alterações e condições patológicas que acometem as estruturas dentoalveolares e o complexo maxilo-mandibular. Métodos avançados de diagnóstico por imagem. Radiologia em odontopediatria (técnicas Randall, Mankopf, bite-wing, Clark). 21. Laserterapia de baixa intensidade: Conceitos gerais; mecanismo de ação, protocolos e indicações de tratamentos. 22. Anestesiologia e farmacologia: Farmacologia dos Anestésicos Locais. Farmacologia dos Vasoconstrictores. Anatomia aplicada à Anestesia Local. Técnicas de anestesia maxilar. Técnicas de anestesia mandibular. Complicações locais. Complicações sistêmicas. Princípios de Anestesia Geral e Sedação. Controle do Medo e da Ansiedade. Interações medicamentosas na clínica odontológica. 23. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS.

Pedagogo - CAPS: 1. Fundamentos históricos, legais e políticos da Saúde Mental no Brasil; 2. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e o Papel dos CAPS: organização e funcionamento; 3. Transtornos Mentais, processos educativos e atuação de pedagogas(os): noções gerais de psicopatologia e transtornos mais prevalentes, Transtornos do neurodesenvolvimento, estratégias pedagógicas e recursos inclusivos; 4. Fundamentos pedagógicos e práticas educacionais em Saúde Mental no contexto do CAPS: teorias da aprendizagem e do desenvolvimento, oficinas pedagógicas e terapêuticas, mediação pedagógica em contextos de sofrimento psíquico, educação em saúde, resiliência e promoção de saúde mental; 5. Práticas interdisciplinares e atuação de pedagogas(os) na equipe multiprofissional do CAPS: articulação intersetorial, gestão pedagógica, planejamento e avaliação, registro de atividades psicoeducativas, produção de relatórios e indicadores de acompanhamento; 6. Atuação de pedagogas(os) e inclusão social e escolar: estratégias de reinserção social, cidadania e combate ao estigma junto a usuários, famílias e comunidade;
7. Ética e responsabilidade profissional da(o) pedagoga(o) no contexto do CAPS.

Psicólogo: 1. O Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2. O exercício da profissão à luz da legislação vigente. 3. Documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. 4. Concepções de saúde e doença. 5. Psicopatologia e saúde. 6.

Teorias da personalidade. 7. Teorias do desenvolvimento humano. 8. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 9. O Estatuto da Criança e do Adolescente. 10. O Estatuto da Pessoa Idosa. 11. A Clínica psicológica e a psicoterapia no serviço público de saúde.
12. Trabalho em equipe multidisciplinar CREAS/SUAS. 13. Política de Humanização no SUS. 14. O Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: fundamentos, políticas e práticas. 15. O profissional de Psicologia no CAPs.

Psicólogo - CAPS: 1. O Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2. O exercício da profissão à luz da legislação vigente. 3. Documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional. 4. Concepções de saúde e doença. 5. Psicopatologia e saúde. 6. Teorias da personalidade. 7. Teorias do desenvolvimento humano. 8. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. 9. A Clínica psicológica e a psicoterapia no serviço público de saúde. 10. Política de Humanização no SUS. 11. O Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil: fundamentos, políticas e práticas. 12. Normas aplicáveis aos CAPS. 13. O CAPS para Infância e Adolescência (CAPSi). 14. O CAPS para cuidar de usuários de Álcool e outras Drogas (CAPSad). 15. O profissional de Psicologia no CAPS.

Conteúdo comum aos cargos

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; 2. Domínio de elementos da situação comunicativa, propósito comunicativo, tipologia textual e gênero textual/discursivo; 3. Adequação da linguagem às diversas situações comunicativas; 4. Domínio de mecanismos de coesão textual: estratégias de reiteração e sequenciação; 5. Domínio de mecanismos de coerência textual: relações lógico-semânticas estabelecidas no texto, unidade e progressão temática;
6. Identificação da ideia central, ideias secundárias, tese, fato, opinião, argumento, contra-argumento, implícitos e pressupostos;
7. Apreensão da significação das palavras no contexto e relações de sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, heteronímia, polissemia e ambiguidade; 8. Emprego da ortografia oficial; 9. Emprego da acentuação gráfica; 10. Emprego das classes de palavras: artigo, substantivo, adjetivo, pronome, conjunção, preposição, interjeição, numeral, advérbio e verbo (transitividade, tempo e modo); 11. Domínio da estrutura morfossintática da oração e do período: os termos da oração, a construção da frase e a organização dos constituintes oracionais; 12. Domínio dos processos de coordenação e de subordinação; 13. Domínio dos processos sintáticos de concordância, regência e colocação pronominal; 14. Emprego do sinal indicativo de crase; 15. Emprego dos sinais de pontuação; 16. Atividade de reescrita e correção de frases.

CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL: 1. Educação, sociedade, democracia e Estado;
2. Análise e compreensão de dados educacionais; 3. Didática; 4. Tendências pedagógicas na prática escolar; 5. Teorias da Aprendizagem; 6. Avaliação escolar; 7. Educação inclusiva; 8. Tecnologias digitais na educação; 9. A Educação na Constituição Federal de 1988; 10. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996); 11. Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024 – (Lei nº 13.005/2014) e sua prorrogação (Lei 14.934/2024); 12. Base Nacional Comum Curricular – BNCC; 13. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa

com Deficiência) Lei nº 13.146/2015; 14. O ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira no ensino fundamental e médio (Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008); 15. Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 16. Emenda Constitucional 108/2020 – FUNDEB; 17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – Resolução CNE/CP nº1 de 2004; 18. Educação em Direitos Humanos – Resolução CNE nº 1 de 2012; 19. Educação Ambiental – Resolução CNE nº2 de 2012; 20. Prevenção da violência contra a mulher – Lei 14.164/2021;
21. Educação Climática – Lei 14.926/2024; 22. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Resolução CNE/CEB nº 7 de 2010.

Conteúdo específico do cargo

Assistente Social Educacional: 1. Compreensão crítica da formação histórica, dos fundamentos teóricos e metodológicos do Serviço Social - da gênese ao processo de ruptura com o conservadorismo e constituição do projeto ético-político profissional. 2. Questão Social: 2.1 - Análise da questão social como fundamento do trabalho do assistente social; 2.2- Relações entre capitalismo, desigualdade e expressões da questão social no Brasil e no mundo contemporâneo. 3.Transformações no mundo do trabalho e Serviço Social. 4. Políticas Públicas: 4.1 - Análise crítica das políticas públicas no contexto histórico e estrutural do capitalismo;
4.2 - Formulação, implementação e avaliação de políticas públicas a partir do papel do Estado, das classes sociais e dos sujeitos coletivos, considerando as reformas contemporâneas e os impactos na consolidação de direitos sociais. 5. Dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social. 6. A ética e Serviço Social. 7. Marcos éticos, jurídico-políticos do Serviço Social: 7.1 - O código de ética do Assistente Social (1993); 7.2- Lei n º 8.662/1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências; 7.3- Resoluções e orientações do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) que normatizam o exercício profissional de assistentes sociais. 8. Estágio obrigatório na formação profissional. 9. Planejamento Social. 10. Seguridade Social - Constituição Federal de 1988. 11- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993 e suas atualizações). 12. Lei Orgânica do SUS (Lei nº 8.080/1990 e suas atualizações). 13 - Marcos legais de grupos específicos: 13.1 - Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990 e suas atualizações); 13.2- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006 e suas atualizações); 13.3-Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações); 13.4- Estatuto da Igualdade Racial – (Lei nº 12.288/2010 e suas atualizações); 13.5- Compreender os fundamentos legais da proteção social dirigida a crianças e adolescentes, mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência, dentre outros segmentos historicamente marginalizados e/ou em situação de vulnerabilidade social, analisando os marcos normativos e o papel do assistente social na defesa e promoção de direitos. 14- O Serviço Social na Educação: história, saberes, competências, atribuições, procedimentos e ações profissionais do assistente social na Política de Educação.

Professor B: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. 2. Projeto Político Pedagógico. 3. Avaliação da Aprendizagem. 4. Planejamento de Aula. 5. Concepções da Aprendizagem Escolar. 6. Base Nacional Comum Curricular. 7. Metodologias Ativas. 8. Estatuto da Criança e do Adolescente. 9. Educação inclusiva. 10. Educação das Relações Étnico-Raciais. 11. Alfabetização e Letramento. 12. O uso das tecnologias da informação e comunicação no contexto escolar.

Professor C - Artes: 1. Parâmetros Curriculares Nacionais: Arte. 2 . Base Nacional Comum Curricular: Arte. 3. Parâmetros Curriculares Nacionais e Base Nacional Comum Curricular: características gerais, definições, semelhanças e diferenças entre esses documentos. 4. Arte da Pré-história até o século XV: Arte rupestre (aproximadamente entre 75000 a.C. e 1000 d.C.); Arte mesopotâmica (aproximadamente entre 4000 a.C. e 2000 a.C.); Arte egeia (aproximadamente entre 3000 a.C. e 1200 d.C.); Arte egípcia (aproximadamente entre 2650 a.C. e 1175 a.C.); Arte pré-colombiana primitiva (aproximadamente entre 2000 a.C. e 800 d.C.); Arte mesopotâmica e persa (aproximadamente entre (1890 a.C. e 225 d.C.); Arte da China antiga (aproximadamente entre 1700 a.C. e 160 d.C.); Arte grega (aproximadamente entre 1100 a.C. e 25 a.C.); Helenismo (aproximadamente entre 325 a.C. e 35 a.C.); Arte budista (aproximadamente entre 560 a.C. e 610 d.C.); Arte romana (aproximadamente entre 510 a.C. e 480 d.C.); Arte da África Ocidental: Idade Média (aproximadamente entre 500 a.C. e 1500 d.C.); Arte bizantina (aproximadamente entre 330 d.C. e 1455 d.C.); Arte hindu (aproximadamente entre 320 d.C. e 1345 d.C.); Arte insular (aproximadamente entre 410 d.C. e 890 d.C.); Arte islâmica (aproximadamente entre 635 d.C. e 1490 d.C.); Arte chinesa: Tang, Song e Yuan (aproximadamente entre 640 d.C. e 1370 d.C.); Arte coreana: dinastia Goryeo (aproximadamente entre 660 d.C. e 1395 d.C.); Romanesco (aproximadamente entre 1000 d.C. e 1190 d.C.); Arte normanda (séculos XI e XII); Arte pré-colombiana (aproximadamente entre 1200 d.C. e 1535 d.C.); Gótico italiano (aproximadamente entre 1260 d.C. e 1355 d.C.); Arte chinesa: dinastia Ming (aproximadamente entre 1370 d.C. e 1645 d.C.); Arte gótica internacional (aproximadamente entre 1380 d.C. e 1440 d.C.); Arte coreana: dinastia Joseon (aproximadamente entre 1390 d.C. e 1910 d.C.). 5. Arte dos Séculos XV e XVI: Classicismo, Gótico Flamengo; Renascença

Italiana; Arte Japonesa; Renascimento Veneziano; Alta Renascença; Renascimento Nórdico; Arte Islâmica; Arte Africana. 6. História da Arte: Movimentos e estilos artísticos (Maneirismo, Barroco, Idade de ouro holandesa, Pintura Rajputani, Arte nativa da Oceania, Rococó, Grand Tour, Arte Japonesa, Orientalismo, Pré-rafaelitas, Neoclassicismo, Romantismo, Realismo, Preciosismo, Regionalismo, Esteticismo, Impressionismo, Academicismo, Pontilhismo, Art Nouveau, Simbolismo e Sintetismo, Parnasianismo, Primitivismo, Secessionismo, Fauvismo, Escola da Paris, Expressionismo, Futurismo, Modernismo, Orfismo, Raionismo, Suprematismo, Construtivismo, De Stijl, Romantismo Brasileiro, Cubismo, Abstracionismo, Dadaísmo, Bauhaus, Arte Mexicana, Neue Sachlichkeit (Nova objetividade), Surrealismo, Movimento Antropofágico, Arte Conceitual, Art Déco, Arte Naif, Pop-Art, Op Art, Pós-modernismo, Arte Contemporânea, Expressionismo Abstrato, Movimento Armorial, Tropicalismo, Minimalismo, Arte Povera, Land Art, Hiper-realismo, Neoexpressionismo, Arte Africana, Novo Realismo, Arte Latino-Americana, Pintura Figurativa Europeia, Arte Nativa Australiana, Arte Indiana); Grandes eventos da Arte na História (Semanas de Arte, Grandes Exposições; Manifestos Artísticos). 7. História da Arte no Brasil. 8. As sete Artes clássicas: Música, Artes cênicas, Pintura, Escultura, Arquitetura, Literatura e Cinema. Os gêneros, os tipos, as técnicas (processos, materiais e recursos) e o glossário (vocabulário e termos específicos) dessas formas de Arte. 9. Arte-Educação: papel do professor de arte; práticas da aula de arte; e o ensino da arte no Brasil. As dificuldades do processo de ensino e aprendizagem do conteúdo das Artes.
10. Aspectos, conceitos e glossário relacionados à arte: fruição, poética, adaptação, percepção, observação, caracterização, releitura, citação, reutilização, reciclagem, conceituação, sustentabilidade, redução, reprodução, produção, interação, apropriação, reapropriação, difusão, criação, crítica, reflexão, estesia, expressão, metalinguagem, intertextualidade. O vocabulário específico para cada forma artística. 11. Arte e Cultura de grupos e comunidades: Arte circense; Arte e Cultura indígena; Arte e Cultura quilombola; Arte e cultura afro-brasileira. 12. Reconhecimento, interpretação e análise do conteúdo artístico. 13. Outras formas artísticas: A Literatura de Cordel; Gravura; Xilogravura; Cerâmica; Litogravura; Serigrafia; Água-forte; Linoleogravura; Teatro de bonecos e sombras; Danças do repertório regional e nacional; Teatro do oprimido; Pantomima e Mímica; Origami e Kirigami; Arte plumária; Pintura corporal; Máscaras; Arte interativa; Paisagismo; Tapeçaria; Mosaico; Gravuras; gravuras em metal; gravuras japonesas. Os gêneros, os tipos, as técnicas (processos, materiais e recursos) e o glossário (vocabulário e termos específicos) dessas formas de Arte. 14. Arte nordestina: grandes artistas e suas obras. Arte paraibana: artistas, estilos e obras paraibanas. 15. Novas formas de expressão artística: Fotografia; Histórias em Quadrinhos; Arte Digital; Instalação; Arte performática; Intervenção; Arte Urbana (Grafite, Adesivos, Cartazes, Estênceis); Arte Sequencial; Artes gráficas (flyer, folders, panfletos e folhetos); Fotonovela; Body art; Happening; Colagem; Videoarte; Moda; Banner e Web banner; body art. Os gêneros, os tipos, as técnicas

(processos, materiais e recursos) e o glossário (vocabulário e termos específicos) dessas formas de Arte. 16. Arte e razão social. 17. Uso de Inteligência artificial nas artes.

Professor C - Ciências: 1.Base Nacional Comum Curricular de Ciências da Natureza para o Ensino Fundamental Anos Finais. 2. Natureza da Ciência: aspectos socioinstitucionais; aspectos cognitivo-epistêmicos; relação com processos de divulgação, desinformação e fake news. 3. Matéria e Energia: Misturas; Separação de materiais; Materiais sintéticos; Transformações químicas; Ligações e reações químicas; Propriedades da matéria; Estrutura atômica; Tabela periódica; Máquinas simples; Luz e cores; Ondas; Formas de propagação do calor; Equilíbrio termodinâmico e vida na Terra; História dos combustíveis e das máquinas térmicas; Fontes e tipos de energia; Transformação de energia; Cálculo de consumo de energia elétrica; Circuitos elétricos; Uso consciente de energia elétrica; Estrutura da matéria; Radiações e suas aplicações na saúde. 4. Terra e Universo: Forma, estrutura e movimentos da Terra; Composição do ar; Efeito estufa; Camada de ozônio; Fenômenos naturais; Placas tectônicas e deriva continental; Sistema Sol, Terra e Lua; Clima; Composição, estrutura e localização do Sistema Solar no Universo; Astronomia e cultura; Ordem de grandeza astronômica; Evolução estelar. 5. Vida e Evolução: Célula; Estrutura e funcionamento dos sistemas biológicos; Lentes corretivas; Interações entre os seres vivos; Zoologia; Botânica; Diversidade de ecossistemas; Ecologia e conservação ambiental; Seres Vivos e Ecossistemas; Fenômenos naturais e impactos ambientais; Alimentos, nutrição e saúde; Programas e indicadores de saúde pública; Fisiologia animal e vegetal; Saúde e prevenção de doenças; Mecanismos reprodutivos; Gênero e Sexualidade; Genética; Hereditariedade; Biologia evolutiva; Preservação da

biodiversidade. 6. Atualidades e questões emergentes (exemplos – Educação ambiental; Tecnologia e sociedade; Mudanças climáticas, Biotecnologia, entre outras).

Professor C - Educação Física: 1. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 2. Base Nacional Comum Curricular e a Educação Básica; 3. Educação Física Escolar; 4. Metodologias de ensino da Educação Física; 5. Práticas corporais na escola e a educação inclusiva; 6. Avaliação na Educação Física escolar; 7. Conhecimento da Fisiologia Humana e Educação Física; 8. Bases da Anatomia Humana; 9. Desenvolvimento e Aprendizagem Motora; 10. Aspectos cinesiológicos e biomecânicos do movimento humano; 11. Conhecimentos relacionados à proteção e cuidados para crianças em situação de violência; 12. Educação Física na escola e políticas de saúde, esporte e lazer.

Professor C - Geografia: 1. A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o ensino de Geografia na educação básica. 2. Metodologias e recursos didáticos para o ensino de Geografia na educação básica. 3. Interdisciplinaridade e ensino de Geografia.
4. As categorias de análises, os princípios geográficos e sua importância para a geografia científica e para o ensino de geografia na educação básica. 5. A evolução histórica da Geografia e as correntes do Pensamento Geográfico. 6. O processo de globalização e o período técnico, científico e informacional. 7. Geografia política e Geopolítica, origens e fundamentos. 8. Os domínios morfoclimáticos brasileiros. 9. A Cartografia: as projeções e os mapas e seus usos na ciência geográfica e no ensino de geografia.
10. Crescimento demográfico e estrutura etária da população brasileira.

Professor C - História: 1.O ensino de História: Os PCNs e a BNCC. 2. A escrita da História e as diferentes concepções teóricas entre os séculos XIX e XXI (Positivismo, Historicismo, Marxismo, Escola dos Annales, Nova História, História Social Inglesa, História Cultural e as influências da Pós Modernidade). 3.A antiguidade greco-romana: aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais. 4.A Europa medieval: conceitos, aspectos econômicos, políticos, sociais e culturais. 5. História dos povos originários no Brasil. 6.Escravidão e racismo no Brasil. 7. Política, economia, aspectos sociais e culturais no Brasil do século XVI ao XXI. 8. Movimentos Sociais no Brasil. 9. Cenários de redemocratização no Brasil: do movimento das Diretas Já a contemporaneidade. 10. Questões religiosas na sociedade brasileira: da colônia aos dias atuais.

Professor C - Língua Inglesa: 1.O papel da língua inglesa na BNCC. 2.Variação linguística no ensino-aprendizagem de inglês. 3. As novas tecnologias na sala de aula de língua inglesa. 4. Estratégias de leitura: 4.1 Reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais e suas intenções comunicativas; 4.2 Identificação dos mecanismos que conferem coesão e coerência textual; 5. Aspecto vocabular: 5.1 Sinonímia; 5.2 Antonímia; 5.3 Formação de palavras. 6. Itens gramaticais: 6.1 Estrutura nominal; 6.2 Estrutura verbal; 6.3 Vozes verbais; 6.4 Discurso direto e indireto; 6.5 Comparações; 6.6 Referência contextual (pronominal e lexical); 6.7 Determinantes; 6.8 Indicadores de tempo e lugar; 6.9 Palavras de ligação.

Professor C - Língua Portuguesa: 1. O ensino de Língua Portuguesa à luz das teorias linguísticas. 2. Posicionamentos de documentos oficiais sobre o ensino de Língua Portuguesa na Educação Básica. 3. Oralidade, leitura, escrita e análise linguística. 4. Critérios de textualidade. 5. Gêneros textuais. 6. Variação linguística. 7. Letramentos múltiplos. 8. Metodologia do ensino de Língua Portuguesa. 9. Morfossintaxe. 10. Figuras de linguagem. 11. Funções da linguagem.

Professor C - Matemática: 1- Números e Álgebra: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais - propriedades e operações; Potenciação e radiciação: propriedades e aplicações; Razões, proporções, porcentagem, juros simples e compostos; Funções: afim, quadrática, modular, exponencial e logarítmica - propriedades, gráficos e aplicações; Equações e inequações do 1º e 2º graus; Sistemas lineares: resolução por substituição, adição, escalonamento e regra de Cramer; Produtos notáveis e fatoração algébrica; Progressões aritméticas e geométricas: termos, somas e aplicações; Matrizes, determinantes e suas aplicações na resolução de sistemas; Números complexos: forma algébrica, módulo, operações. 2- Geometria plana e espacial:

polígonos, elementos, perímetro e áreas; Relações métricas no triângulo retângulo, semelhança e congruência de triângulos; Teoremas de Pitágoras e de Tales; Circunferência e círculo: posições relativas, cordas, tangentes e secantes; Trigonometria: razões trigonométricas, Lei dos Senos e Lei dos Cossenos, funções trigonométricas e aplicações; Geometria espacial: prismas, pirâmides, cilindros, cones e esferas: elementos, áreas e volumes; Geometria analítica: distância entre dois pontos, ponto médio, equação da reta, posição relativa de retas, seções cônicas: parábola, elipse, hipérbole e circunferência no plano cartesiano. 3- Grandezas e Medidas: Análise dimensional e conversão de unidades; Unidades de medida no Sistema Internacional (SI) e no sistema brasileiro; Problemas envolvendo grandezas de comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo e temperatura; Escalas e mapas; Grandezas diretamente proporcionais e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta. 4- Estatística e Probabilidade: Coleta, organização e representação de dados: tabelas e gráficos (barras, colunas, setores e histogramas); Medidas de tendência central: média, moda e mediana; Medidas de dispersão: amplitude, variância e desvio padrão; Probabilidade: espaço amostral, eventos, probabilidade simples e condicional; Contagem: princípio multiplicativo, arranjos, permutações e combinações, Binômio de Newton; Modelagem estatística e interpretação de dados em contextos reais.

Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE): 1. Aspectos históricos e políticos da Educação Especial. 2. Aprendizagem, usabilidade e recursos de Tecnologia Assistiva. 3. Terminologias da educação inclusiva. 4. Atuação do AEE nas deficiências (intelectual, física, sensorial e múltipla), nos transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
5. A formação de professores para o AEE. 6. A escola comum na perspectiva inclusiva: o Projeto Político Pedagógico, as Diretrizes e Adaptações Curriculares. 7. Elaboração do plano de Atendimento Educacional Especializado. 8. Perfil do Professor do AEE na perspectiva da Educação Inclusiva. 9. Noções do sistema Braille. 10. Sala de Recursos Multifuncionais e sua organização física e material. 11. Legislações (e atualizações): ECA (Lei nº 8.069/1990); LDB (Lei

nº 9.394/1996), Lei Berenice Piana (Lei 12.764/2012); LBI (Lei 13.146/2015); Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011; Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; Lei nº 14.880/2024.

Psicopedagogo: 1. Histórico, objeto de estudo, áreas de atuação e fundamentos teóricos da Psicopedagogia; 2. Código de Ética do(a) Psicopedagogo(a); 3. Dimensões e teorias do desenvolvimento e da aprendizagem: cognitiva, afetiva, social, psicomotora e linguagem; 4. Avaliação e Diagnóstico das Dificuldade de Aprendizagem à luz da Epistemologia Convergente de Jorge Visca; 5. Ludicidade na avaliação e na intervenção Psicopedagógica; 6. Atuação Psicopedagógica junto a aprendentes com Distúrbios de Aprendizagem (Dislexia, Disgrafia, Disortografia e Discalculia) e/ou com Transtornos do Neurodesenvolvimento; 7. Inclusão escolar: aspectos históricos, legais e atuação psicopedagógica; 8. Psicopedagogia e Processo grupal segundo Pichon-Rivière: Teoria do Vínculo e Grupos Operativos; 9. Psicopedagogia, Família e Escola.

Psicólogo Escolar: 1. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. 2. História da Psicologia Escolar e Educacional. 3. Código de Ética do Psicólogo. 4. Atuação do Psicólogo Escolar e Educacional. 5. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para à Educação. 6. Escola, Família e Sociedade. 7. Bullying e a Educação. 8.Base Nacional Comum Curricular – BNCC. 9.Educação Especial e Educação Inclusiva. 10. Necessidades Educacionais Especiais. 11. Teorias do Desenvolvimento Humano. 12. Políticas Públicas em Educação.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:FD77D600

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
ESTADO DA PARAÍBA
ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Operador de Máquinas Pesadas: Operar máquinas pesadas como retroescavadeiras, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras e similares; Executar serviços de terraplanagem, pavimentação, escavação e movimentação de materiais; Realizar inspeções diárias e manutenção preventiva básica das máquinas; Zelar pela conservação e bom uso dos equipamentos; Cumprir normas de segurança no trabalho; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Monitor de Transporte Escolar: Acompanhar embarque e desembarque de alunos no transporte escolar; Garantir a segurança e disciplina dos estudantes durante o trajeto; Auxiliar no transporte de alunos com necessidades especiais; Comunicar ocorrências à coordenação escolar; Zelar pelo bom uso dos veículos; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Motorista: Conduzir veículos oficiais para transporte de pessoas, materiais e cargas; Cumprir itinerários e horários estabelecidos; Realizar verificações e cuidados básicos com o veículo; Manter a documentação do veículo em dia; Comunicar necessidade de manutenção preventiva e corretiva; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Agente Administrativo: Executar atividades administrativas de apoio, como elaboração e digitação de documentos, arquivamento e controle de processos; Atender ao público presencialmente, por telefone ou por meios digitais, prestando informações e orientações; Realizar lançamentos e atualizações em sistemas informatizados; Organizar e manter atualizados cadastros, fichários e arquivos; Elaborar ofícios, memorandos, relatórios e demais documentos administrativos; Auxiliar na organização de reuniões, eventos e atividades institucionais; Controlar entrada e saída de documentos e correspondências; Apoiar setores administrativos em procedimentos licitatórios, orçamentários e de pessoal; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Agente de Combate às Endemias: Desenvolver ações de prevenção e controle de doenças endêmicas, como dengue, zika, chikungunya e outras; Realizar visitas domiciliares e inspeções em imóveis para identificar e eliminar focos de vetores; Aplicar medidas de controle químico e mecânico de vetores, conforme orientações técnicas; Registrar e reportar dados coletados em campo para os sistemas de informação em saúde; Participar de campanhas educativas e ações de conscientização junto à comunidade; Apoiar a vigilância epidemiológica e sanitária; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.
Auxiliar de Saúde Bucal UBS: Apoiar o cirurgião-dentista nas ações clínicas e preventivas realizadas na Unidade Básica de Saúde; Organizar e preparar o consultório para o atendimento; Esterilizar e acondicionar materiais e instrumentos odontológicos; Registrar dados e procedimentos realizados; Auxiliar na execução de atividades educativas de promoção e prevenção em saúde bucal; Controlar materiais e equipamentos da área odontológica; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Fiscal Ambiental: Fiscalizar, orientar e controlar o cumprimento da legislação ambiental no território do Município; Realizar inspeções e vistorias em áreas públicas e privadas para apurar denúncias de infrações ambientais; Lavrar autos de infração e relatórios técnicos decorrentes de fiscalização; Acompanhar a execução de projetos e atividades potencialmente poluidoras; Promover ações educativas de preservação e recuperação ambiental junto à população; Colaborar com órgãos estaduais e federais em ações conjuntas de proteção ambiental; Realizar demais atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Fiscal de Obras: Fiscalizar obras públicas e privadas no território municipal; Verificar o cumprimento da legislação urbanística, códigos de obras e posturas municipais; Notificar e autuar infratores conforme legislação vigente; Elaborar relatórios e registros de fiscalização; Acompanhar vistorias técnicas e inspeções de segurança; Orientar proprietários, construtores e responsáveis técnicos sobre regularização de obras; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Fiscal de Tributos Municipais: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal; Proceder ao lançamento e à cobrança de tributos devidos ao município; Realizar auditorias fiscais em estabelecimentos e atividades econômicas; Elaborar relatórios e autos de infração; Orientar contribuintes sobre obrigações tributárias; Propor medidas para melhoria da arrecadação e combate à sonegação; Representar o município em processos administrativos e judiciais na área fiscal; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Monitor de Creche: Auxiliar professores e cuidadores nas atividades pedagógicas e de cuidados com crianças; Acompanhar alimentação, higiene e recreação; Organizar materiais e ambientes para atividades; Garantir a segurança e bem-estar das crianças; Comunicar à coordenação situações que necessitem de atenção especial; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Técnico em Enfermagem: Prestar cuidados de enfermagem sob supervisão do enfermeiro; Executar procedimentos como aferição de sinais vitais, administração de medicamentos e curativos; Auxiliar em consultas, exames e tratamentos; Organizar e preparar materiais e equipamentos; Zelar pela segurança e conforto do paciente; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Técnico em Enfermagem - CAPS: Prestar cuidados de enfermagem a usuários do CAPS, sob supervisão do enfermeiro; Administrar medicamentos conforme prescrição; Auxiliar em procedimentos terapêuticos e de urgência; Participar de atividades terapêuticas coletivas; Manter registros atualizados no prontuário do paciente; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Assistente Social: Planejar e executar ações voltadas à promoção do bem-estar social e à defesa dos direitos da população; Realizar atendimentos individuais, familiares e coletivos; Elaborar relatórios, pareceres e estudos sociais; Orientar e encaminhar usuários para programas e serviços sociais; Acompanhar casos de vulnerabilidade e risco social; Participar de projetos intersetoriais com órgãos públicos e entidades; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação legal.

Assistente Social - CAPS: Atuar na atenção psicossocial de usuários e familiares atendidos pelo CAPS; Realizar acolhimento e acompanhamento social dos pacientes; Promover a articulação de recursos comunitários e institucionais para apoio aos usuários; Elaborar relatórios, pareceres e estudos sociais específicos da saúde mental; Integrar a equipe multiprofissional no planejamento terapêutico; Participar de ações de reinserção social e familiar; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação

legal.

Auditor Fiscal de Tributos Municipal: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal; Proceder ao lançamento e à cobrança de tributos devidos ao município; Realizar auditorias fiscais em estabelecimentos e atividades econômicas; Elaborar relatórios e autos de infração; Orientar contribuintes sobre obrigações tributárias; Propor medidas para melhoria da arrecadação e combate à sonegação; Representar o município em processos administrativos e judiciais na área fiscal; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Enfermeiro: Prestar assistência integral de enfermagem a pacientes em unidades de saúde, seguindo protocolos e normas técnicas; Realizar consultas de enfermagem, procedimentos e exames básicos; Coordenar e supervisionar as atividades da equipe de enfermagem; Elaborar, executar e avaliar planos de cuidados; Registrar informações no prontuário e sistemas de informação em saúde; Participar de programas e campanhas de saúde pública; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Enfermeiro - CAPS: Prestar assistência de enfermagem a usuários dos serviços de saúde mental do CAPS; Apoiar e participar de atividades terapêuticas individuais e coletivas; Realizar consultas, procedimentos e acompanhamento de casos; Supervisionar e orientar a equipe de enfermagem na unidade; Elaborar registros, relatórios e pareceres técnicos; Integrar a equipe multiprofissional no planejamento terapêutico; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Enfermeiro UBS: Atuar junto às equipes de Estratégia Saúde da Família, prestando assistência integral à população; Realizar consultas de enfermagem e procedimentos de atenção básica; Coordenar e supervisionar as ações da equipe de enfermagem; Elaborar e acompanhar planos de cuidados individuais e coletivos; Participar de atividades de educação em saúde e promoção da saúde; Registrar dados nos sistemas oficiais de informação; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Farmacêutico: Responsabilizar-se tecnicamente por farmácias municipais e unidades de dispensação de medicamentos; Controlar a aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos; Elaborar protocolos de uso racional de medicamentos; Prestar orientação farmacêutica a pacientes e profissionais de saúde; Realizar controle de qualidade e validade dos medicamentos; Participar de campanhas e programas de saúde; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Fisioterapeuta: Avaliar, planejar e executar tratamentos fisioterapêuticos para prevenção e reabilitação; Orientar pacientes e familiares quanto a exercícios e cuidados pós-tratamento; Realizar atendimentos individuais e coletivos; Participar de programas e campanhas de saúde; Emitir relatórios e laudos técnicos; Zelar pela conservação e uso adequado de equipamentos; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Fonoaudiólogo: Realizar avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição; Desenvolver programas de prevenção, promoção e recuperação da saúde comunicativa e auditiva; Atender pacientes em unidades de saúde, escolas e outros espaços municipais, de acordo com a demanda; Orientar familiares, professores e cuidadores sobre o tratamento e prevenção de problemas de fala e audição; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos sobre atendimentos e avaliações; Participar de campanhas e ações educativas em saúde; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Médico UBS: Prestar assistência médica em Unidades Básicas de Saúde; Realizar consultas, exames clínicos e prescrição de

tratamentos; Encaminhar pacientes para especialidades e exames complementares; Desenvolver ações de prevenção e promoção à saúde; Participar de campanhas e programas de saúde pública; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Nutricionista: Elaborar cardápios e planos alimentares para escolas e programas sociais; Supervisionar preparo e distribuição das refeições; Realizar avaliação nutricional de beneficiários; Promover educação alimentar e nutricional; Controlar qualidade e armazenamento de alimentos; Emitir relatórios técnicos; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Odontólogo UBS: Atuação prioritária em Unidades Básicas de Saúde; Realizar atendimentos odontológicos individuais e coletivos; Diagnosticar e tratar doenças da boca, dentes e gengivas; Realizar procedimentos preventivos, restauradores e cirúrgicos; Elaborar planos de tratamento; Participar de campanhas de saúde bucal; Emitir relatórios e pareceres técnicos; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Pedagogo - CAPS: Desenvolver atividades pedagógicas adaptadas a usuários dos serviços de saúde mental; Elaborar planos e materiais educativos voltados à reintegração social; Apoiar ações terapêuticas e oficinas promovidas pelo CAPS; Orientar familiares sobre estratégias educativas e de inclusão; Participar do planejamento terapêutico junto à equipe multiprofissional; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Psicólogo: Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo; Diagnosticar e elaborar planos terapêuticos; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos; Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental; Apoiar programas e projetos de assistência social, educação e saúde; Orientar famílias e profissionais sobre questões psicológicas; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Psicólogo - CAPS: Realizar acolhimento; Realizar terapias específicas; Fazer aplicação de testes psicológicos; Realizar consultas individuais de avaliação ou psicoterapia; Fazer condução de grupos, grupos terapêuticos, grupos operativos, oficinas, grupos de família e outros; Técnico de apoio para atividades em grupo; Promover contato e integração com a rede de proteção e atenção à criança e adolescente, em situações individuais ou de grupos; Participar de reuniões de equipe e mini-equipe; Participar da discussão dos casos e estratégias clínicas indicadas para cada usuário; Prestar apoio e orientação à família e/ou usuário; entre outros.

Assistente Social Educacional: Identificar, analisar e intervir em situações sociais que interfiram no processo de escolarização dos alunos; Realizar atendimento social a alunos e famílias, orientando sobre direitos, benefícios e encaminhamentos; Elaborar diagnósticos e pareceres sociais, subsidiando ações da equipe escolar e da Secretaria de Educação; Desenvolver projetos socioeducativos e preventivos em parceria com órgãos e entidades da rede de proteção; Mediar conflitos e atuar na prevenção da evasão e infrequência escolar; Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Professor B: Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema municipal de ensino;Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência as suas funções;Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;Zelar pela aprendizagem dos alunos;Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao

desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos;Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso;Produzir textos pedagógicos;Participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação;Participar na eleição do Conselho Escolar;Acompanhar atividades pedagógicas realizadas com as crianças, nas providências, controle e guarda do material pedagógico;Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção Escolar;Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino,compatível com a função;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Professor C - Artes: Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema municipal de ensino;Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência as suas funções;Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;Zelar pela aprendizagem dos alunos;Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;Planejar e ministrar aulas em conformidade com a área de sua licenciatura específica;Elaborar, selecionar e adaptar material didático vinculado à sua disciplina, utilizando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa dos alunos;Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos, considerando o desempenho em sua área de ensino;Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso e conteúdos curriculares relativos à sua área de atuação;Produzir textos e materiais pedagógicos relacionados à disciplina em que leciona;Participar de estudos, grupos de trabalho e pesquisas voltados ao aprimoramento do ensino e aprendizagem na sua área específica;Participar na eleição do Conselho Escolar;Acompanhar atividades pedagógicas desenvolvidas na disciplina sob sua responsabilidade, zelando pela guarda e utilização adequada de materiais didáticos e equipamentos específicos;Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção Escolar;Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Professor C - Ciências: Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema municipal de ensino;Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência as suas funções;Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;Zelar pela aprendizagem dos alunos;Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;Planejar e ministrar aulas em conformidade com a área de sua licenciatura específica;Elaborar, selecionar e adaptar material didático vinculado à sua disciplina, utilizando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa dos alunos;Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos, considerando o desempenho em sua área de ensino;Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso e conteúdos curriculares relativos à sua área de atuação;Produzir textos e materiais pedagógicos relacionados à disciplina em que leciona;Participar de estudos, grupos de trabalho e pesquisas voltados ao aprimoramento do ensino e aprendizagem na sua área específica;Participar na eleição do Conselho Escolar;Acompanhar atividades pedagógicas desenvolvidas na disciplina sob sua responsabilidade, zelando pela guarda e utilização adequada de materiais didáticos e equipamentos específicos;Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção Escolar;Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Professor C - Educação Física: Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema municipal de ensino;Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência as suas funções;Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;Zelar pela aprendizagem dos alunos;Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;Planejar e ministrar aulas em conformidade com a área de sua licenciatura específica;Elaborar, selecionar e adaptar material didático vinculado à sua disciplina, utilizando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa dos alunos;Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos, considerando o desempenho em sua área de ensino;Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso e conteúdos curriculares relativos à sua área de atuação;Produzir textos e materiais pedagógicos relacionados à disciplina em que leciona;Participar de estudos, grupos de trabalho e pesquisas voltados ao aprimoramento do ensino e aprendizagem na sua área específica;Participar na eleição do Conselho Escolar;Acompanhar atividades pedagógicas desenvolvidas na disciplina sob sua responsabilidade, zelando pela guarda e utilização adequada de materiais didáticos e equipamentos específicos;Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção Escolar;Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Professor C - Geografia: Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema municipal de ensino;Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência as suas funções;Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;Zelar pela aprendizagem dos alunos;Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;Planejar e ministrar aulas em conformidade com a área de sua licenciatura específica;Elaborar, selecionar e adaptar material didático vinculado à sua disciplina, utilizando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa dos alunos;Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos, considerando o desempenho em sua área de ensino;Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso e conteúdos curriculares relativos à sua

área de atuação;Produzir textos e materiais pedagógicos relacionados à disciplina em que leciona;Participar de estudos, grupos de trabalho e pesquisas voltados ao aprimoramento do ensino e aprendizagem na sua área específica;Participar na eleição do Conselho Escolar;Acompanhar atividades pedagógicas desenvolvidas na disciplina sob sua responsabilidade, zelando pela guarda e utilização adequada de materiais didáticos e equipamentos específicos;Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção Escolar;Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Professor C - História: Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema municipal de ensino;Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência as suas funções;Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;Zelar pela aprendizagem dos alunos;Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;Planejar e ministrar aulas em conformidade com a área de sua licenciatura específica;Elaborar, selecionar e adaptar material didático

vinculado à sua disciplina, utilizando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa dos alunos;Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos, considerando o desempenho em sua área de ensino;Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso e conteúdos curriculares relativos à sua área de atuação;Produzir textos e materiais pedagógicos relacionados à disciplina em que leciona;Participar de estudos, grupos de trabalho e pesquisas voltados ao aprimoramento do ensino e aprendizagem na sua área específica;Participar na eleição do Conselho Escolar;Acompanhar atividades pedagógicas desenvolvidas na disciplina sob sua responsabilidade, zelando pela guarda e utilização adequada de materiais didáticos e equipamentos específicos;Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção Escolar;Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Professor C - Língua Inglesa: Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema municipal de ensino;Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência as suas funções;Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;Zelar pela aprendizagem dos alunos;Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;Planejar e ministrar aulas em conformidade com a área de sua licenciatura específica;Elaborar, selecionar e adaptar material didático vinculado à sua disciplina, utilizando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa dos alunos;Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos, considerando o desempenho em sua área de ensino;Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso e conteúdos curriculares relativos à sua área de atuação;Produzir textos e materiais pedagógicos relacionados à disciplina em que leciona;Participar de estudos, grupos de trabalho e pesquisas voltados ao aprimoramento do ensino e aprendizagem na sua área específica;Participar na eleição do Conselho Escolar;Acompanhar atividades pedagógicas desenvolvidas na disciplina sob sua responsabilidade, zelando pela guarda e utilização adequada de materiais didáticos e equipamentos específicos;Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção Escolar;Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Professor C - Língua Portuguesa: Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema municipal de ensino;Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência as suas funções;Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;Zelar pela aprendizagem dos alunos;Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;Planejar e ministrar aulas em conformidade com a área de sua licenciatura específica;Elaborar, selecionar e adaptar material didático vinculado à sua disciplina, utilizando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa dos alunos;Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos, considerando o desempenho em sua área de ensino;Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso e conteúdos curriculares relativos à sua área de atuação;Produzir textos e materiais pedagógicos relacionados à disciplina em que leciona;Participar de estudos, grupos de trabalho e pesquisas voltados ao aprimoramento do ensino e aprendizagem na sua área específica;Participar na eleição do Conselho Escolar;Acompanhar atividades pedagógicas desenvolvidas na disciplina sob sua responsabilidade, zelando pela guarda e utilização adequada de materiais didáticos e equipamentos específicos;Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;Comparecer às reuniões convocadas pela

Secretaria Municipal de Educação e/ou Direção Escolar;Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Professor C - Matemática: Escolher e aplicar os processos didáticos e as formas de avaliação da aprendizagem, observadas as diretrizes do sistema municipal de ensino;Dispor, no ambiente de trabalho, de instalações e material didático suficiente e adequado para exercer com eficiência as suas funções;Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;Zelar pela aprendizagem dos alunos;Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;Planejar e ministrar aulas em conformidade com a área de sua licenciatura específica;Elaborar, selecionar e adaptar material didático vinculado à sua disciplina, utilizando metodologias que favoreçam a aprendizagem significativa dos alunos;Analisar dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação, frequência, infrequência e evasão de alunos, considerando o desempenho em sua área de ensino;Participar da elaboração e avaliação de Planos de Curso e conteúdos curriculares relativos à sua área de atuação;Produzir textos e materiais pedagógicos relacionados à disciplina em que leciona;Participar de estudos, grupos de trabalho e pesquisas voltados ao aprimoramento do ensino e aprendizagem na sua área específica;Participar na eleição do Conselho Escolar;Acompanhar atividades pedagógicas desenvolvidas na disciplina sob sua responsabilidade, zelando pela guarda e utilização adequada de materiais didáticos e equipamentos específicos;Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria

Municipal de Educação e/ou Direção Escolar;Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE): Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas voltadas para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Elaborar e implementar planos de atendimento individualizados, em articulação com professores da classe comum, família e equipe multiprofissional; Selecionar, produzir e adaptar recursos pedagógicos e de acessibilidade; Promover ações que assegurem a participação e aprendizagem dos alunos no contexto escolar; Registrar e acompanhar o desenvolvimento dos alunos, emitindo relatórios técnicos periódicos; Executar demais atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Psicopedagogo: Atuar na prevenção, diagnóstico e intervenção em dificuldades e transtornos de aprendizagem dos alunos; Realizar atendimentos individuais e coletivos, aplicando técnicas e recursos psicopedagógicos; Acompanhar o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social dos estudantes, emitindo relatórios e pareceres técnicos; Orientar professores e familiares quanto a estratégias de ensino e manejo pedagógico; Participar do planejamento escolar, contribuindo para a inclusão e melhoria do desempenho acadêmico; Executar outras atividades correlatas determinadas pela autoridade competente.

Psicólogo Escolar: Realizar atendimentos psicológicos individuais e em grupo; Diagnosticar e elaborar planos de acompanhamento psicológico voltados ao contexto educacional; Emitir laudos, pareceres e relatórios técnicos relacionados a questões escolares; Desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde mental no ambiente escolar; Apoiar programas e projetos de educação inclusiva e de fortalecimento das relações interpessoais no espaço escolar; Atuar junto à equipe pedagógica no planejamento e execução de estratégias que favoreçam a aprendizagem e o desenvolvimento socioemocional dos estudantes; Orientar famílias, professores e equipe gestora sobre questões psicológicas e de desenvolvimento que interfiram no processo educativo; Identificar e acompanhar casos de dificuldades de aprendizagem, evasão, indisciplina e demais problemas psicopedagógicos; Executar outras atividades correlatas, conforme determinação da autoridade competente.

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:66841239

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

(Documento EXCLUSIVO para pessoas transgênero/travesti/transexual que solicitam uso de nome social)

À Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba

Nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 10.908, de 08 de junho de 2017, eu, _____ (nome civil da pessoa interessada), enquanto pessoa transgênero/travesti/transexual, _____ _____, solicito portadora e ser da inscrita tratada Cédula no através de CPF do Identidade sob o nº nº meu nome social "_____" (indicação do nome social), durante a realização das fases do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mataraca.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura da pessoa interessada

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:CC42BE51

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO V - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO:	
Nº RG:	
Nº CPF:	

● MARQUE NA TABELA ABAIXO AS OPÇÕES DE TÍTULOS ENVIADOS

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MARQUE AQUI	QUANTIDADE
A - Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES		
B - Curso de Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES		
C - Curso de Pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES		
D - Curso de qualificação profissional (será contabilizado 1 título a cada 80h)		
E - Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.		

OBSERVAÇÕES
____

____,____ de____ de____ .

____
Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:23225C67

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Dispensa nº DV00016/2025. OBJETO: Aquisição de blusas em malha PV para fardamentos de professores e equipe de apoio. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Nalinha Confeccoes e Tecnologia Textil Ltda. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971-1308.
Mataraca - PB, 26 de Agosto de 2025

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:6AD7761E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de Tênis para compor o fardamento dos alunos da rede Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00004/2025 - Ata de Registro de Preços nº 215/2024, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90036/2024, realizado pela INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2005 – Manut. das Atividades do Ensino Fundamental; 2009 – Prog. do Salário Educação; 3390.30 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00069/2025 - 25.08.25 - ANTARES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - R$ 145.914,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A1400411

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Mato Grosso–PB. De acordo com especificações contidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02 03 SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.1.500.–100 000 02 06 SECRETARIA MUNIC DE EDUCACAO E CULTURA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001.1.500.1001–200 000 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.550.0000.1.550.–200 001 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.540.0000.1.540.0–252 000 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.553.0000.1.553.–200 004 3.3.90.30.99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 1.571.0000.1.571.–200 006 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002.1.500.1002–300 000 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600.0000.1.600.0–300 001 02 08 SECRET MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.1.500.–400 000 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.660.0000.1.660.0–400 001. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00134/2025 - 26.08.25 - FRANCISCO SILVINO DA SILVA - R$ 711.013,46.

Publicado por:
Rayane Ires da Silva Lima
Código Identificador:C6806EAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2025

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em curso presencial de oratória visando atender as demandas da secretaria de saúde do Município de Mogeiro/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 26 de Agosto de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:2E8BD51A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2025

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de impressoras, nobreaks e estabilizadores com fornecimento de peças, para atender os serviços que envolvem as Secretarias, Entidades e Fundos Municipais do Município de Mogeiro. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Setembro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Mogeiro - PB, 26 de Agosto de 2025

SILVANA GRACIANO BENTO SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:D89EEB5E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00028/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES DESTE MUNICIPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA - R$ 60.046,38.
Montadas - PB, 25 de Agosto de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:A7C8FDD8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2025.VIGÊNCIA: até 21/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: ARP Nº 40005/2025 - 21.08.25 - 58.220.754 HILDEBERTO TAVARES DE ARAUJO JUNIOR - R$ 122.844,75; ARP Nº 20005/2025 - 21.08.25 - CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R$ 64.182,60; ARP Nº 10005/2025 - 21.08.25 - JVM UTILIDADES E ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA - R$ 40.221,55; ARP Nº 30005/2025 - 21.08.25 - LAGUNA ESPORTE LTDA - R$ 15.701,40.ÍNTEGRA DAS ATAS: Autos do processo licitatório

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:1822847C

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00035/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado, com foco em controle e gestão de consumo de combustível das frotas públicas municipais, com suporte técnico continuado, implantação, treinamento e disponibilização de módulos de controle de abastecimento, rastreamento de consumo, gestão financeira e geração de relatórios, com acesso via WEB e MOBILE (Android e iOS), destinado à frota de veículos próprios, locado e máquinas do Município de Montada; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SYNACT + GESTAO E TECNOLOGIA LTDA - R$ 39.000,00.
Montadas - PB, 26 de Agosto de 2025

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -
Prefeito

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:285D1813

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAçõES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00012/2025 - 13.08.25 - CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 36.580,35.

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:B6B5E3A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2025, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CHS CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R$ 36.580,35.
Monte Horebe - PB, 13 de Agosto de 2025

AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:254F4F06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00010/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA E ENGENHARIA PARA REFORMA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB, CONFORME PROJETO BASICO APROVADO; DESIGNO os servidores Agamenon Dias Guarita Junior, Presidente, como Gestor; e Jose Alesandro Pereira de Figueiredo, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00010/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
Monte Horebe - PB, 13 de Agosto de 2025

AGAMENON DIAS GUARITA JUNIOR -
Presidente

Publicado por:
Elvis Lima Cavalcanti
Código Identificador:3A769A2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 90050/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90050/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e:

CT Nº 99101/2025 - 12.08.25 até 12.08.26 - DROGARIA DROGAVISTA LTDA - R$ 116.820,00;

Monteiro, 12 de agosto de 2025

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:67439FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 9.0.050/2025/001

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, ***RESOLVE***, nos termos do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022, torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do **Pregão Eletrônico nº 9.0.050/2025**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 099/2025. **OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONFORME TABELA ABC FARMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2025. **EMPRESA VENCEDORA:**

- DROGARIA DROGAVISTA LTDA.
00.958.548/0024-35
Valor: R$ 116.820,00, para os itens descritos no Termo de Adjudicação de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 12 de agosto de 2025.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:94F01C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 58001/2024 DA C.E. 92004/2024

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 58001/2024/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa **ENGETEC SERV. DE ENGENHARIA LTDA,** CNPJ 34.346-587/0001-07. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICIPIO DE MONTEIRO-MDR2**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 05/06/2025 a 05/06/2026, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 05 de junho de 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:9D910909

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. AO CT 71001/2024 DA C.E. 9.2.005/2024

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº **71001/2024/PMM.** PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/PB e a empresa: **R.F. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,** CNPJ 29.878.872/0001-39. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTILHÃO NA ZONA RURAL DE MONTEIRO/PB**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 10/07/2025 a 10/07/2026, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos e suas alterações posteriores.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 10 de julho 2025.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:24CD96FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025

No **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 15 de agosto de 2025, Pág. 54

ONDE LÊ: Monteiro - PB, 29 de Julho de 2025

LEIA-SE: Monteiro - PB, 01 de agosto de 2025

Monteiro, 26 de agosto de 2025

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:2EDD2B27

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO DE N° 00095/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
N° do contrato: 00095/2025- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO DE N° 00095/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI - EPP
OBJETO DO CONTRATO: ADEQUEAÇÃO/ REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CORDEIRO NETO
N° DO ADITIVO: 01
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO 90 (NOVENTA DIAS)
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 11/08/2025
VIGÊNCIA: 09/11/2025

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:037EBF70

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO DE N° 10084/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA
N° do contrato: 10084/2024- CPL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° AO CONTRATO DE N° 10084/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB
CONTRATADO: MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALAPIPIDOS E DRENAGEM.
N° DO ADITIVO: 02
OBJETO DO ADITIVO: PRAZO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 29/06/2025
VIGÊNCIA: 25/12/2025

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:2756312C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.235, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS E RESULTADOS DE APRENDIZAGEM, RESULTADOS NAS AVALIAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ – PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.232, de 28 de novembro de 2005, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Picuí;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.495/2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.036/2023 que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral;

CONSIDERANDO a Portaria nº 47/2023 que designa os articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023 que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023 que institui a política de Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 11.556/2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções e Pareceres do CEE e CNE;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MEC nº. 267/23, que estabelece as diretrizes para a realização do Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb) no ano de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede Municipal de Ensino de Picuí.

CONSIDERANDO a adesão ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;

CONSIDERANDO a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e o Selo Nacional Compromisso a Alfabetização;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto cria e regulamenta o Programa de Reconhecimento de Boas Práticas e resultados de aprendizagem na alfabetização do Município de Picuí – Paraíba.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deve realizar diagnóstico de como está o trabalho individual dos professores, sobretudo, os professores alfabetizadores e publicará os resultados individuais e por escola.

Art. 3º. O diagnóstico deverá aferir conhecimento dos conteúdos, competências e habilidades necessários ao trabalho do professor avaliado, bem como do Referencial Curricular do Município de Picuí e o Projeto Pedagógico da Escola que trabalha e as metas das avaliações SAEB-IDEB, CNCA e SIAVE-Paraíba

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar um evento no final do ano letivo com premiação através de certificados, medalhas, troféus e/ou equipamentos como forma de reconhecimento das boas práticas previstas nesta Portaria para aqueles educadores que:
I. As turmas que leciona tiver crescimento no SAEB-IDEB, CNCA e SIAVE – Paraíba;
II. Usar materiais didático pedagógicos adequados;
III. Fazer roteiros e planos de aula, com uma sequência lógica de atividades e registro nos sistemas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
IV. Aplicar metodologias adequadas de ensino para desenvolver a aprendizagem dos alunos;
V. Promover um ambiente alfabetizador na sala de aula e incentivar as famílias a fazer o mesmo nas casas;
VI. Desenvolver a oralidade dos alunos a partir de leitura de textos em sala de aula de modo que todos leiam;
VII. Incluir atividades lúdicas no processo de aprendizagem;
VIII. Propiciar situações reais e hipotéticas para que os alunos resolvam problemas, transformando as salas de aulas em laboratórios para a vida;
IX. Usar diferentes espaços na escola e na comunidade para atividades pedagógicas;
X. Manter um registro do desempenho dos alunos e se apoiar nele para planejar intervenções pedagógicas;
XI. Manter uma boa comunicação com os pais;
XII. Construir normas de comportamento ético, moral e de combate à discriminação junto com os alunos.

Art. 5º.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deve analisar e definir os profissionais do magistério que cumpriram os itens indicados nos incisos do artigo anterior e consequentemente que contribuíram para elevação dos resultados do SAEB-IDEB, CNCA, e SIAVE Paraíba.

Art. 6º.A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Picuí deverá publicar a relação dos profissionais do magistério que fizeram 80% dos incisos do artigo 4º e contribuíram para elevação dos resultados do SAEB-IDEB e CNCA, e SIAVE Paraíba, que receberão o certificado e/ou prêmio a ser definido anualmente, por Portaria da Secretaria.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8818C13C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.084/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O AUXÍLIO LOCOMOÇÃO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PICUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal (auxílio locomoção) aos agentes comunitários de saúde que atuam na zona rural do município de Picuí que utilizam veículo próprio para realização de suas atividades funcionais.
Parágrafo único - O auxílio previsto no *caput* deste artigo será pago em parcela mensal de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não incorporando-se ao vencimento e não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura, no Orçamento do Município de **PICUÍ,** de Crédito Adicional Especial, mediante Decreto, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas decorrentes desta lei.

Art. 3° - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações constantes no Orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6E8EF251

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.085/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, CONSTANTES "NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025 ATÉ O LIMITE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64, até o limite previsto na Lei 2.042/2025 de 02 de janeiro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Munícipio de Picuí-PB para o exercício de 2025 nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;
II – Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão;
III – transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3° Para fins de Contabilização, a abertura do decreto de que trata o Artigo 1º no valor de R$ 450.653,26 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

I - SUPLEMENTAÇÃO POR REMANEJAMENTO:

10.000	**PODER LEGISLATIVO**	
10.100	**CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ**	
01.031.1001.2001	**MANUTANÇÃO DAS ATIVIDADESDA CÂMARA MUNICIPAL**	
500	Recursos não Vinculados de Impostos	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 136.911,28
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 86.153,26
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 70.000,00
	Total da Suplementação	**R$ 450.653,26**

Art. 4º - A cobertura do Decreto que trata o Art. 3º, no valor total de **R$ 450.653,26 (quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta e três reais e vinte seis centavos)**, dar-se-á por **anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente**, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:521EB4E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

R E S O L V E:

Nomear **CINTIA MARIA DE LIMA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E7F48FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 458/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de abril de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de abril de 2020**, a cada dia 01 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **01 de abril de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0944/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ADAILMA ADRIANA DE MEDEIROS**, matrícula nº 2017501, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 21/08/2025 a 04/09/2025.

Picuí-PB, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0FF1C9A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 459/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de setembro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de setembro de 2014**, a cada dia 01 de setembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completará em **01 de setembro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0943/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ANNA PAULA MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 0066351, ocupante do cargo de Enfermeira SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/09/2025 a 30/09/2025.

Picuí-PB, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D06C7A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **26 de janeiro de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 26 de janeiro de 2023**, a cada dia 26 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **26 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0941/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **HENRIQUE HIPÓLITO DANTAS**, matrícula nº 2017954, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Picuí-PB, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:53C79714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2025

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **15 de junho de 2023;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0945/2025** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOÃO DE LIMA DANTAS**, matrícula nº 2018192, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/09/2025 a 30/09/2025.

Picuí-PB, 26 de agosto de 2025.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3167143D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 001, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a publicação do resultado da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pombal/PB – CMDPD, gestão 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA - CMDPD, no uso das atribuições legais que lhe é conferida através da Lei Municipal Nº 2.110/2023.

CONSIDERANDO, a necessidade de operacionar os trabalhos deste Conselho Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência do Município de Pombal/PB;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada no dia 21 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pombal/PB – COMPIR, gestão 2025/2027.

Presidente: Elieudo Francisco da Silva
Vice-Presidente: Diego da Silva Leandro

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2025.

Pombal-PB, 26 de agosto de 2025.

ELIEUDO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CMDPD
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:3939B461

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD
RESOLUÇÃO CMDPD Nº 002, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão temporária para elaboração da Minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pombal/PB – CMDPD.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA - CMDPD, no uso das atribuições legais que lhe é conferida através da Lei Municipal Nº 2.110/2023.

CONSIDERANDO, a necessidade de operacionar os trabalhos deste Conselho Municipal dos Direitos de Pessoa com Deficiência do Município de Pombal/PB;

CONSIDERANDO, a reunião deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizada no dia 21 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão temporária para elaboração da Minuta do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Pombal/PB – CMDPD.

Diego da Silva Leandro - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Viviane Assis Galdino - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Rafael Silva Linhares - Representante da Procuradoria Jurídica do Município; e **Elieudo Francisco da Silva** - Representante de Pessoas com Deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2025.

Pombal-PB, 26 de agosto de 2025.

ELIEUDO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CMDPD
Gestão 2025/2027

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:76CF1011

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 006/2025

OBJETO: ASSESSORAR O MUNCÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A APURAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

CONTRATADO: RUDÁ PEREIRA BRASIL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 55.587.506/0001-30
PRAZO: 10/02/2026
ONDE SE LÊ: VALOR: honorários sucumbenciais
LEIA-SE CORRETAMENTE: VALOR: R$ 506.500,64 (Quinhentos e seis e mil, quinhentos reais e sessenta e quatro centavos).

Pombal, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Contratante

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EE9146DC

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 785/2025 (ADESÃO ATA RP N.º 008/2025)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE LEITURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POMBAL-PB.

CONTRATO Nº: 785/2025
CONTRATADO: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 01.146.871/0001-80
PRAZO: 31/12/2025
VALOR TOTAL: R$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria de Educação - 12 365 1050 2014 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30% - 12 365 1050 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30% 12 361 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 365 1050 2113 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - Complementação VAAT - 12 365 1050 2114 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Complementação VAAT - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO (Fontes: 15001001 15401030 15421030).

Pombal-PB, 25 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:C330D5BA

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 778/2025, Nº 779/2025, Nº 780/2025 E Nº 781/2025. INEXIGIBILIDADE N.º 045/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE POMBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS.

CONTRATO Nº 778/2025
CONTRATADO: LMN - COMERCIO DE PEÇAS
CNPJ: 41.705.493/0001-42
PRAZO: 22/08/2026
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CONTRATO Nº 779/2025
CONTRATADO: 12.357.354 TADEU MEDEIROS ARAUJO
CNPJ: 12.357.354/0001-77
PRAZO: 22/08/2026
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CONTRATO Nº 780/2025
CONTRATADO: 40.020.062 FRANCISCO EDGLEY COURA
CNPJ: 40.020.062/0001-80
PRAZO: 22/08/2026
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CONTRATO Nº 781/2025
CONTRATADO: 57.981.859 ALAN CARLOS ARRUDA DE ALMEIDA
CNPJ: 57.981.859/0001-46
PRAZO: 22/08/2026
VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 - Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE - 12 361 1050 2108 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental - 12 365 1050 2110 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Infantil - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria de Assistência Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social - 08 122 1051 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – 02.220 Secretaria de Serviços Públicos - 2131 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos - 02.190 Secretaria de Trânsito - 2140 Manutenção da Secretaria de Trânsito - 02.230 Secretaria de Transportes - 2142 Manutenção da Secretaria de Transportes - 02.200 Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 2147 Manutenção das Atividades da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher e da Diversidade Humana - 02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 2135 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer - 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 2137 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo - 02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 2139 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - 02.150 - Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 245 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 245 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 2106 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.

Pombal-PB, 22 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:043E630A

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0367/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Tendo em vista o pleito formulado pelo servidor abaixo nominado, que instituiu o Processo Administrativo **1011/2025**;
Tendo em vista ainda os termos do Parecer nº 415/2025, emitido pela PGM – Procuradoria Geral do Município nos referidos autos;

Tendo em vista por fim, o disposto no art. 35, inciso V da Lei Municipal nº 717/1991.

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR VAGO, o cargo público de **Borracheiro** exercido pela Sr(a). **EMILSON ARAÚJO DE MELO,** servidor(a) público(a) municipal, **Mat.: 1081**, lotado(a) no(a) Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, deste município, em virtude de sua **aposentadoria**, conforme documentação anexa aos autos administrativos mencionados.

Art. 2° - Fica concedido o pagamento de verbas laborais, caso faça jus, na forma e nos limites da legislação vigente, respeitada a prescrição quinquenal.

Art. 3º - Proceda-se com o devido registro e arquivamento desta Portaria na pasta funcional do servidor, com a baixa de sua pasta funcional ao arquivo municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 21 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C660D2BC

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 0369/2025

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **ÍTALLO WILLAMES BARBOSA**, no cargo público em comissão de **Coordenador da Coordenadoria Administrativa e Financeira**, símbolo DI, vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 25 de agosto de 2025.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BAD23154

GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº 790/2025

Pombal/PB, 26 de agosto de 2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ EM GRÃO TORRADO E MOÍDO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATO Nº 790/2025
CONTRATADO: JOÃO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS
CNPJ: 40.865.870/0001-48
VIGÊNCIA: 26/08/2026
VALOR: R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais).
DOTAÇÃO: 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 12 365 1050 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 306 1050 2024 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-Quilombola - 12 306 1050 2025 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - 12 306 1050 2026 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - 12 306 1050 2027 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF - 12 306 1050 2029 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - 12 306 1050 2030 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1049 2076 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1051 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1051 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - 3390.30 99 Material de Consumo.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:55D34164

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24 e Nº 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço LOTE ÚNICO, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **10 de setembro de 2025 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO TIPO SALGADOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.** Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/; www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 26 de agosto de 2025.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:EB239C4A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00014/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00014/2025

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00010
Data de Validade: 29/07/2030

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	LEOMAX DE MELO FRAGOSO
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO GADO BRAVO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	873.084.524-68
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°.46'26,5" S / Longitude: 37°41'38,63" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00010, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:38:33-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6E3680D8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00015/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00015/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00015
Data de Validade: 04/07/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	JOSÉ DA SILVA CALADO
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO RETIRO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	026.013.684-03
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°45'40,4" S / Longitude: 37°47'43,2"O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE HORTALIÇAS E FRUTÍFERAS. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|
CONDICIONANTES	

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00015, observando as condições deste
documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 14/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:39:44-0300

Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C30F4FA7

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00016/2025

CERTIDÃO DE
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00016/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00016
Data de Validade: 04/07/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	JOSÉ BONIFÁCIO ALVES
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO RETIRO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	977.330.164-87
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°.45'40,4"S / Longitude: 37°47'43,2"O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE HORTALIÇAS, FRUTÍFERAS E CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|
CONDICIONANTES	

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme

processo SEMAM-CTM-DL-2025-00016, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:41:19-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BE5B9048

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00017/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00017/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00017
Data de Validade: 09/07/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	EUFRASIO DOS SANTOS JÚNIOR
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	GRANJA PALESTINA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	504.714.224-87
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°.48'36,00" S / Longitude: 37°49'36,00" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|
CONDICIONANTES	
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00017, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.	

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:42:36-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:BCFB9F0D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00018/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00018/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00018
Data de Validade: 15/07/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	TALISMAR CARDOSO DE SOUSA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO XIQUE XIQUE, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	058.901.694-67
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°46'51,00" S / Longitude: 37°48'49,00" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00018, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:44:39-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CCC9312D

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00019/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00019/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00019
Data de Validade: 29/07/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com

o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	ESPEDITO GOMES DE FARIAS
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO CASA FORTE, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	044.897.134-87
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°47'38,22" S / Longitude: 37°49'00,66"O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|
CONDICIONANTES	

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00019, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:45:33-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1AB4E66C

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00020/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00020/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00020
Data de Validade: 29/07/2030

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	ANTONIO BARBOSA DE SOUSA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO FLORES, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	840.018.954-04
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°47'38,22"S / Longitude: 37°49'00,66"O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DA CULTURA DE BANANEIRA. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|
CONDICIONANTES	

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00020, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:46:38-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EFF86305

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00021/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00021/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00021
Data de Validade: 29/07/2030

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	IRISNALDO BRILHANTE DE FARIAS
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO FLORES, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	798.920.274-34
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°47'38,22" S / Longitude: 37°49'00,66" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00021, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;

4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:47:33-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:C2960B98

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00022/2025

Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00022
Data de Validade: 11/08/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	MARCOS ANTONIO BEZERRA FERNANDES
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO CANOA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	717.904.844-56
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°47'38,22" S / Longitude: 37°49'00,66" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|
CONDICIONANTES	

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00022
2. , observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
3. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
4. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
5. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
6. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
7. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:48:20-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:03A906D8

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00025/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00025/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00025
Data de Validade: 11/08/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	ESPEDITO LOURENÇO BATISTA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO SÃO BRAZ III, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	365.354.274-04
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°54'35,48"S / Longitude: 37°53'19,72" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CULTURAS DE COQUEIRO E BANANEIRA. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00025, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:49:03-0300

Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7C3C50D4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00026/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00026/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00026
Data de Validade: 12/08/2030

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	MANOEL OLIVEIRA CALADO
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO BARRA, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	000.048.164-55
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°44'04,1" S / Longitude: 37°50'13,7" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CULTURAS DE HORTALIÇAS E CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00026, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:50:10-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E8DCCB56

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00027/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00027/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00027
Data de Validade: 12/08/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	ANTÔNIO PATRÍCIO DE SOUSA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO PILÕES, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	035.904.314-31
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°47'00,6" S / Longitude: 37°52'23,6" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101| **CONDICIONANTES**

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00027, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:53:26-0300

Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:41BF3BC4

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00029/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00029/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00029
Data de Validade: 12/08/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	JOSÉ PORFIRIO DE SOUSA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO CARAÍBAS, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	035.904314-31
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°44'49,9" S / Longitude: 37°50'09,6" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CULTURAS DE FEIJÃO, MILHO E CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00029, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;

4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:54:18-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:0064BAD6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00030/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00030/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00030
Data de Validade: 12/08/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	JOSEMAR ALVES DE MATOS
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO RETIRO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	977.249.554-68
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°44'24,3" S / Longitude: 37°50'30,08" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CULTURAS DE HORTALIÇAS E CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00030, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;

5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;

6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:54:58-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:400277B9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00031/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00031/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00031
Data de Validade: 12/08/2030
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	VALDI MACHADO ISMAEL
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO RETIRO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	149.063.948-92
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°44'30,6" S / Longitude: 37°50'49,5" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CULTURAS DE HORTALIÇAS E CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00031, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 21/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:56:15-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:36E89AE6

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00032/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00032/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00032
Data de Validade: 12/08/2030

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	SILVANO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO RETIRO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	074.340.104-28
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°44'30,0" S / Longitude: 37°50'25,0" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CULTURAS DE MAMÃO, HORTALIÇAS E CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00032, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 21/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:58:12-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:81B0557B

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00033/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00033/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00033
Data de Validade: 12/08/2030

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	MARIA DO CÉU FERREIRA PORFIRIO
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO CAPÃO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	071.136.584-90
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°44'09,2" S / Longitude: 37°50'20,9" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CULTURAS DE FEIJÃO, MILHO E CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00033, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 21/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:58:42-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FC0A96A0

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00034/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00034/2025
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00034
Data de Validade: 12/08/2030

A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	WALDEMAR LACERDA DA SILVA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO AREIAL, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	568.298.414-53
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°44'18,30" S / Longitude: 37°48'14,20" O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE CULTURAS DE BANANA, MILHO, FEIJÃO E MANDIOCA. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|

CONDICIONANTES

1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00034, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;

2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;
6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 21/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Data: 21/08/2025 14:59:33-0300
Verifique em https://validar it. gov.br
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3EAB8092

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRÊNCIA 001 2025

Prefeitura Municipal de Quixaba
Aviso de licitação
CONCORRÊNCIA Nº 001/2025

O Município de Quixaba-PB torna público a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **contratação de empresa visando a construção de uma central de velórios e da ampliação do cemitério público municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.** Início de cadastro das propostas: dia 28/09/2025 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 08/09/2025 às 23h59. Data Final de cadastro das Propostas: 11/09/2025 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 11/09/2025 às 09hs00min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.
Piancó -PB, 26 de agosto de 2025

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:30996C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PE 029 2025

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, torna público a **REVOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025** cujo objeto é: contratação de empresa visando a construção de uma central de velórios e da ampliação do cemitério público municipal de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, que aconteceria no dia 09/09/25 às 10h no site www.portaldecompraspublicas.com.br, devido a mudança de modalidade, que será a CONCORRÊNCIA. Esclarecimentos no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA
Pregoeira

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:6E844759

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 00110/2021-CPL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado para atender a todas as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB.**O 4º Termo de Aditivo, tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 00110/2021-CPL, com fundamento nos Arts. 57, § 1º, da Lei 8.666/93**.
Santa Cecília/PB, 22 de agosto de 2025.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:622C3EC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2025, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CENTRAL DO CONSTRUTOR – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 363.246,62.
Santa Helena - PB, 26 de Agosto de 2025

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:7DE6CB9B

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025.VIGÊNCIA: até 26/08/2026. PARTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: ARP Nº RP 000062025 - 26.08.25 -

CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 363.246,62.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:3BF4EA83

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DE FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO ENTE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: .. VIGÊNCIA: até 26/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Helena e: CT Nº 00094/2025 - 26.08.25 - CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - R$ 363.246,62.

Publicado por:
Jonielson Dantas de Figueiredo
Código Identificador:A12F232F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - LEILÃO N.º 001/2025

O Município de São Bentinho – PB, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que por razões administrativas, decide CANCELAR a realização do LEILÃO N.º 001/2025, que estava agendado para ocorrer no dia 28/08/2025, tendo como objeto o "alienação de bens móveis inservíveis." Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do e-mail: saobentinhopb.licitacoes@gmail.com
São Bentinho – PB, 26 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO SOARES DE ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jucie Vieira Herculano
Código Identificador:EA0BFCEA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00038/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00038/2025
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00038/2025, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA – UEPB - CNPJ: 12.671.814/0001-37 - R$ 260.248,19.
São Francisco - PB, 25 de Agosto de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7B9E5AE6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, REFERENTE AOS PROCESSOS ELETRÔNICOS 00024/2025 E 00041/2025, NO QUAL RESTARAM ITENS SEM LICITAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 10 de Setembro de 2025. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 10 de Setembro de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1003.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 26 de Agosto de 2025

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:269B4202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00056/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTE, REFERENTE AO PROCESSO FRACASSADO/DESERTO 00050/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00056/2025. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2025 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.05

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.1011.2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS DO FEP 720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.606.1016.2021 ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEEIROS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 26.782.1011.2030 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 20.608.1011.2119 MANUTENÇÃO DO MATADOURO E AÇOUGUE PÚBLICO MUNICIPAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.1006.2038 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.1006.2040 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO FUNDAMENTAL 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 550 Transferência do Salário Educação 12.361.1006.2042 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO INFANTIL 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans 12.362.1006.2108 MANUTENÇÃO DO PNAT – ENSINO MÉDIO 553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Trans 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 500 Recursos não Vinculados de Impostos 08.244.1018.2098 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO EM JOÃO PESSOA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 500 Recursos não Vinculados de Impostos 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENIMENTO À FAMILIA – PAIF 500 Recursos não Vinculados de Impostos 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 08.244.1018.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGD SUAS 60 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 500 Recursos não Vinculados de Imposto 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 500 Recursos não Vinculados de Imposto 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 Manutenção das Atividades da Secretaria da Agropecuária, Pesca e Geração de Renda 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00304/2025 - 26.08.25 - JOAO INACIO DA SILVEIRA - EPP - CNPJ 22.609.433/0001-81 - R$ 1.519.000,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BE82634F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00038/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00038/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Gestor de Contratos, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DP00038/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.
São Francisco - PB, 25 de Agosto de 2025

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:781FE970

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2025
A Prefeita do município de São José de Espinharas com base na Lei nº 14.133/21 e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 00022/2025, para Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025, informa que a empresa K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ n° 49.385.374/0001-61, que foi que foi vencedora do referido Pregão nos itens 0008 e 0010, não assinou o contrato devido pendencia documental. Dessa forma fica CONVOCADA as licitantes segundo colocadas nos itens 0008 e 0010 na ordem de classificação através do Portal Compras Públicas, ás 09:00hs do dia 27/08/2025 para negociação dos itens arrematados pela primeira colocada. Outros esclarecimentos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 26 agosto de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:00F9696A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00022/2025
OBJETO: Aquisição de equipamentos (informática, eletrodomésticos e outros) para as escolas do município de São José de Espinharas/PB, conforme Convenio Estadual nº 0020/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGENCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: BD INFORMATICA LTDA - CNPJ Nº 32.109.914/0001-81;

CONTRATO 92201-2025, VALOR: R$ 9.502,24; BMJ COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 59.781.178/0001-60; **CONTRATO 92202-2025**, VALOR: R$ 46.064,00; GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 40.131.959/0001-80; **CONTRATO 92203-2025**, VALOR: R$ 31.800,00; LICITAR COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 36.544.770/0001-42; **CONTRATO 92205-2025**, VALOR: R$ 23.600,00; MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ Nº 45.579.602/0001-83; **CONTRATO 92206-2025**, VALOR: R$ 19.850,00; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS LTDA - CNPJ Nº 21.062.777/0001-50; **CONTRATO 92207-2025** VALOR: R$ 50.622,00.
São José de Espinharas, 26 de agosto de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:B07EE12B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2025
OBJETO: Aquisição de produtos de Panificação (pães, bolos, salgados e biscoitos) destinados à Merenda Escolar das escolas municipais, creche, CRAS e demais secretarias e do Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde do município de São José do Bonfim/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: - ALIPAN ALIMENTOS NOIA LTDA, CNPJ nº 08.556.755/0001-89, valor: R$ 116.074,00. Valor total: R$ 116.074,00 (cento e dezesseis mil e setenta e quatro reais).
São José do Bonfim /PB, 22 de Agosto de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:27683A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2025
OBJETO: Construção de Unidade de Triagem, Reciclagem, Compostagem e Célula para Disposição Final dos Rejeitos no Município de São José do Bonfim/PB. **PARTES**: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, e as empresas: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ Nº 17.560.794/0001-40 – VALOR: R$ 249.000,00.
São José do Bonfim /PB, 26 de Agosto de 2025.

ROSALBA GOMES DA NÓBREGA MOTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:337EFA82

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA MANOEL INÁCIO, NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00023/2025 - Pacto Construcoes Ltda - CNPJ: 33.666.569/0001-40 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 25.08.25

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:97F23E2F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º 001/2025

Devedor: Município de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) - CNPJ n.º 09.074.998/0001-43, por sua Representante Legal, a Prefeita Adalcy Mileni Freitas Neves, brasileira, portadora. Credora: IVG Brasil Ltda - CNPJ n.º 36.519.422/0001-15, por sua Representante Legal, a Senhora Débora Rocha Costa, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º MG **.145.47* SSP MG. Do Objeto: O Devedor reconhece dever ao Credor o valor de R$ 398.500,00, decorrente da aquisição do ônibus escolar agrícola junto a Credora com aplicação de recursos transferidos pela União através do FNDE, sendo ele o de Chassis: 93ZK61BDZS8705835, Ano 2024, Placa: TPB7G90. São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 21 de agosto de 2025. São Sebastião do Umbuzeiro (PB).

Publicado por:
Joao Paulo Pereira da Silva
Código Identificador:89D57579

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2025, que objetiva: Contratação de empresa fornecedora de MATERIAL ELÉTRICO, destinados à manutenção das Secretarias Municipais vinculadas a este ente administrativo; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI - CNPJ: 39.983.511/0001-06 - R$ 18.900,00; CENTER LED MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - CNPJ: 26.474.579/0001-18 - R$ 440.140,04; HM COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. - CNPJ: 14.159.957/0006-02 - R$ 52.480,00; JONAS VERLANDIO DE SOUSA E SILVA - CNPJ: 50.301.713/0001-63 - R$ 345.212,77; JP EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 13.772.057/0001-50 - R$ 5.175,00; LENDARIO COM E IMPORTACAO DE MATS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 52.203.880/0001-05 - R$ 4.428,00; LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 43.441.918/0001-89 - R$ 11.200,00; PLENITUDE IMPORTA????O E EXPORTA????O LTDA - CNPJ: 44.072.683/0001-68 - R$ 4.990,00; TARCISIO TRAJANO COMERCIO E INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS LTDA - CNPJ: 26.483.972/0001-78 - R$ 94.669,14; TW2K ELETROELETRONICA LTDA - CNPJ: 31.840.475/0001-10 - R$ 13.020,00.

Sapé - PB, 26 de Agosto de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:57056BB2

CPL
ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2025
Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2025, que objetiva: Prestação de Serviços com Atendimento em Unidade Móvel para realização de Exame por Imagem – Mamografia Bilateral e Unilateral – e os Serviços de Diagnostico ou Citologia do Colo do Útero, para atendimento a Usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé; ANULO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Processo inerente ao certame eivado de vício - presente ilegalidade insanável - O edital possui lacunas no que tange a comprovação da qualificação técnica, ademais, o referido edital recebeu pedidos de esclarecimento e impugnação que não foram julgadas antes da abertura da sessão pública trazendo ilegalidade para o processo.
Sapé - PB, 26 de Agosto de 2025

FRANCILEIDE MARIA DE ARAÚJO ALVES **-**
Secretária

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:7691F46A

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao Funcionamento da UBS Agrovila, no município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00003/2024. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00021/2024 - Raquel de Oliveira Coutinho - CPF: 552.269.064-04 - 1º Aditivo - acréscimo de 5,35% - equivalente a R$ 1.155,84. O valor consolidado passa para R$ 22.755,84; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 13.08.25

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:06087ABB

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de profissionais do setor artístico gospel ANDERSON FREIRE, representado por seu empresário exclusivo, o qual realizará show musical no dia 30 de agosto de 2025, no evento evangeliza sapé – dia municipal da evangelização, este será realizado pela prefeitura municipal de sapé através da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00031/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de carnaval, são João festa 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00058/2025 - 25.08.25 - CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ 08.648.622/0001-32 - R$ 190.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4E38A077

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa fornecedora de MATERIAL ELÉTRICO, destinados à manutenção das Secretarias Municipais vinculadas a este ente administrativo; DESIGNO os servidores Elton Maciel Green - Mat.: 2122377, Subgerente de Convênio e Contrato, como Gestor; e Emanuelle dos Santos Cavalcanti - Mat.: 2126351, Agente Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Sapé - PB, 26 de Agosto de 2025

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:07C37DB9

CPL
INTIMAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO DO CERTAME

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

INTIMAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO DO CERTAME
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00007/2025. OBJETO: Prestação de Serviços com Atendimento em Unidade Móvel para realização de Exame por Imagem – Mamografia Bilateral e Unilateral – e os Serviços de Diagnostico ou Citologia do Colo do Útero, para atendimento a Usuários do SUS por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Sapé. ATO ADMINISTRATIVO: Anulação da licitação. INTIMAÇÃO: Notifica-se que do ato de anulação em tela caberá recurso no prazo de três dias úteis, contado da data desta publicação, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, em sua sede, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 994164164.
Sapé - PB, 26 de Agosto de 2025

ELAINE CUNHA DA SILVA **-**
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:D782239B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2025.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), por volta das 19h30, no auditório da secretaria de Educação do Município de Soledade, situada à Rua Joana Evangelista de Gouveia, s/n, localizada no Bairro Santa Tereza, sob a Presidência do vereador José Ribeiro de Oliveira Junior, após verificação de quórum feita pelo 1º secretário vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 08 (oito) vereadores e ausência justificada da vereadora Vânia Maria Leal. Em seguida o vereador Ribeiro de Oliveira Junior fez a leitura do Salmo 91. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente autorizou leitura das matérias constantes no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 028/2025, dispõe sobre a organização do sistema municipal de ensino de Soledade e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 029/2025, cria o Fundo Municipal de Educação-FME de Soledade, de autoria do Poder executivo; Projeto de Lei nº 030/2025, dispõe sobre o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no município de Soledade-PB, e dá outras providências. Não havendo inscritos no Tema Livre o Presidente autorizou leitura, discussão e votação das matérias constantes na Ordem do Dia: Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2025, dispõe sobre a concessão de título de cidadania, e dá outras providências, de autoria de Alexandre Emanuel Nery Dantas, na oportunidade foram à tribuna o autor da matéria, e os vereadores: Leno Garcia e Márcio Souto, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Requerimento nº 054/2025 de autoria do vereador Joelby Martins, requer ao Excelentíssimo Senhor gestor Municipal José Alves de Miranda Neto, solicito uma ajuda financeira para a Central de velórios Nelie Nóbrega, visando custear despesas como: Energia, água, material de limpeza entre outras necessidades, na ocasião foi à tribuna o autor do requerimento, em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Márcio de Souto Marques, 1º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 18 de agosto de 2025.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
José Ribeiro de Oliveira Junior
Código Identificador:D36BD4FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E RAÇÃO DE USO VETERINÁRIO DESTINADO AO ABRIGO DE ANIMAIS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA - ENTREGA IN LOCO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00027/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00181/2024 - Supramil Comercial Ltda - EPP - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00184/2024 - Pet Agro Sousa Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00188/2024 - Cat Dog Atacado Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 15.08.25

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:6045EEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À LOCAÇÃO, COM A FINALIDADE DE SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), VINCULADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL PRESTADOS À POPULAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL; Inexigibilidade de Licitação n° IN00026/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 1002 2102 MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE; 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 21/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT N° 221/2025 – 21-08-2025 – VALDERLEY ALVES DE FREITAS – R$ 10.320,00.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:CB7FED59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1268/2025 DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA RESISTÊNCIA NO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE UIRAÚNA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, após devidamente aprovada pelo Legislativo, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Resistência, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de Maio em alusão ao episódio histórico da resistência popular à tentativa de invasão de Lampião e seu bando à então vila de Uiraúna.

Art. 2º - O dia Municipal da Resistência passa a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º - Nesta data, poderão ser promovidos eventos culturais, educativos e históricos, com o apoio do Poder Público, escolas, associações culturais e entidades da sociedade civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 26 de agosto de 2025**.**

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:62FA25E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I - CRONOGRAMA PROVISÓRIO	
EVENTO	**DATA**
Período para impugnação ao edital	25 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2025
Resposta às impugnações	27 de agosto de 2025
Período de solicitação de isenção	25 de agosto de 2025 a 26 de agosto de 2025
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de isenção	27 de agosto de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição	03 de setembro de 2025
Interposição de recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção	04 de setembro de 2025 a 05 de setembro de 2025
Publicação da listagem dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição (após recursos)	10 de setembro de 2025
Período das inscrições	25 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025
Período de solicitação de atendimento especial	25 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025
Período de solicitação para participação do critério de desempate na condição de jurado	25 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025
Período de solicitação para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência	25 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025
Período de solicitação para utilização do nome social	25 de agosto de 2025 a 14 de setembro de 2025
Data limite para envio, via formulário eletrônico, da documentação referente à solicitação de atendimento especial, ao reconhecimento do exercício da função de jurado, ao laudo para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e/ou utilização do nome social	15 de setembro de 2025
Data limite para pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição	15 de setembro de 2025
Publicação da listagem preliminar das inscrições homologadas e não homologadas	17 de setembro de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos com atendimento especial	17 de setembro de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	17 de setembro de 2025
Publicação da listagem preliminar dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência	17 de setembro de 2025
Prazo para recebimento de recurso quanto à homologação de inscrição, atendimento especial, reconhecimento da condição de jurado e/ou reserva de vaga para pessoas com deficiência	18 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025
Publicação da listagem após recursos das inscrições homologadas e não homologadas	24 de setembro de 2025
Publicação da listagem após recursos dos candidatos com atendimento especial	24 de setembro de 2025
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência	24 de setembro de 2025
Publicação da listagem após recursos dos candidatos deferidos e indeferidos para concorrerem na condição de jurado	24 de setembro de 2025
Publicação da Concorrência	24 de setembro de 2025
Disponibilização do local, sala e carteira onde o candidato realizará a Prova Escrita Objetiva no SIGEPS	29 de setembro de 2025
EVENTO	**DATA**
Realização da prova escrita objetiva para todos os cargos	05 de outubro de 2025
Publicação do gabarito provisório para todos os cargos	06 de outubro de 2025
Prazo de recebimento de recursos quanto ao gabarito provisório	07 de outubro de 2025 a 08 de outubro de 2025
Publicação do gabarito definitivo	07 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	10 de novembro de 2025
Publicação do edital de convocação para a prova de títulos	10 de novembro de 2025
Período de recebimento dos títulos via formulário eletrônico	11 de novembro de 2025 a 14 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	26 de novembro de 2025
Período de recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	27 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025
Publicação do resultado da prova de títulos após recursos	05 de dezembro de 2025
Publicação do edital de convocação para a prova prática	17 de novembro de 2025
Realização da prova prática	23 de novembro de 2025
Publicação do resultado preliminar da prova prática	26 de novembro de 2025
Período de recebimento de recursos quanto ao resultado preliminar da prova de títulos	27 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025
Publicação do resultado da prova de títulos após recursos	05 de dezembro de 2025
Publicação do resultado final	05 de dezembro de 2025

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:BE35D085

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
ESTADO DA PARAÍBA
EDITAL NORMATIVO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 – PMM/PB

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimentos de todos os interessados, que ficam abertas, durante o período constante no **Anexo I**, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de cargos em seu quadro de servidores, sendo o presente certame regido pelas legislações pertinentes, além das disposições constantes neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. A **Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público**, composta por membros do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Mataraca, instituída através da Portaria GAPRE nº 196/2025, é a comissão organizadora responsável pela supervisão e fiscalização de todas as fases do certame.
1.2. A **Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba – CPCon**, é a instituição especializada responsável pela execução do Concurso Público, constando suas obrigações no Contrato nº 00068/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mataraca e a Universidade Estadual da Paraíba.
1.3. No total de 89 vagas ofertadas, estão incluídas 5 vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), consideradas aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
1.4. Não haverá, por parte da Prefeitura ou da CPCon, em nenhuma hipótese, fornecimento de transporte, hospedagem e/ou alimentação para os candidatos no(s) dia(s) de prova, eximindo-se inclusive das despesas com viagem, sendo de responsabilidade dos candidatos a verificação, com antecedência, do local de provas disponibilizado, conforme Anexo I.
1.5. O Concurso será realizado nas seguintes fases:
1.5.1. **Primeira fase**, constituída de avaliação de conhecimentos através de **provas escritas objetivas**, de caráter **eliminatório** e **classificatório,** para todos os cargos;
1.5.2. **Segunda fase**, constituída de avaliação de habilidades através de **prova prática**, de caráter **eliminatório** e **classificatório**, para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas; e **prova de títulos**, de caráter **classificatório**, para os cargos constantes nos quadros de cargos de Nível Superior - Magistério Completo.
1.6. Todas as publicações do certame serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmsmataraca2025, conforme Anexo I

1.7. O **Cronograma Provisório** consta no **Anexo I** deste edital.
1.8. O **Conteúdo Programático** está presente no **Anexo II** deste edital.
1.9. As **Atribuições dos Cargos** constam no **Anexo III** deste edital.
1.10. A **Declaração de Uso de Nome Social** consta no **Anexo IV** deste edital.
1.11. O **Formulário para Envio de Documentação para a Prova de Títulos** consta no **Anexo V** deste Edital.
1.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital normativo, devendo preencher o formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/kWXtR4XS4HYihwpP7 no prazo informado no **Anexo I**.

2. DOS CARGOS
2.1. Todos os cargos serão regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme a denominação, pré-requisitos e salário-base inicial regidos pela legislação específica e descritos neste documento.
2.2. Os cargos oferecidos, número de vagas destinadas à ampla concorrência, requisito mínimo, jornada de trabalho e vencimento básico estão discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
01	Operador de Máquinas Pesadas	02	-	Ensino Fundamental incompleto, com curso específico de operação de máquinas pesadas e CNH compatível	40h	R$2.000,00

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
02	Monitor de Transporte Escolar	05	-	Ensino Fundamental completo	40h	R$1.518,00
03	Motorista	10	-	Ensino Fundamental completo, com CNH categoria D	40h	R$2.000,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
04	Agente Administrativo	03	01	Ensino Médio completo	40h	R$1.518,00
05	Agente de Combate às Endemias	01	-	Ensino Médio completo, com curso de formação inicial para Agente de Combate às Endemias, conforme normas do Ministério da Saúde.	40h	R$3.036,00
06	Auxiliar de Saúde Bucal UBS	02	-	Ensino Médio completo, com curso de Auxiliar ou Técnico em Saúde Bucal, reconhecido pelo Conselho Federal de Odontologia	40h	R$1.518,00
07	Fiscal Ambiental	01	-	Ensino Médio completo ou curso técnico em Meio Ambiente, ou equivalente.	40h	R$2.300,00
08	Fiscal de Obras	01	-	Ensino Médio completo, preferencialmente com curso técnico ou experiência comprovada na área de construção civil	40h	R$2.300,00
09	Fiscal de Tributos Municipais	01	-	Ensino Médio completo	40h	R$2.300,00
10	Monitor de Creche	04	-	Ensino Médio completo	40h	R$1.518,00
11	Técnico em Enfermagem	01	-	Ensino Médio completo, com curso técnico em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40h	R$1.518,00 + Complemento Federal (Piso Nacional)
12	Técnico em Enfermagem - CAPS	01	-	Ensino Médio completo, com curso técnico em Enfermagem e registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40h	R$1.518,00 + Complemento Federal (Piso Nacional)

*Para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, caso o candidato não tenha concluído o curso de formação, poderá utilizar-se do que se encontra disponível gratuitamente ofertado pela AVASUS/UFRN através do link https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
13	Assistente Social	02	01	Graduação em Serviço Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	30h	R$2.500,00
14	Assistente Social - CAPS	01	-	Graduação em Serviço Social, com registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	30h	R$2.500,00
15	Auditor Fiscal de Tributos Municipal	01	-	Ensino Superior completo em Direito, Ciências Contábeis, Administração, Economia ou áreas afins	40h	R$2.500,00
16	Enfermeiro	02	-	Graduação em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40h	R$2.553,60 + Complemento Federal (Piso Nacional)
17	Enfermeiro - CAPS	01	-	Graduação em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40h	R$2.553,60 + Complemento Federal (Piso Nacional)
18	Enfermeiro UBS	02	-	Graduação em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40h	R$2.553,60 + Complemento Federal (Piso Nacional)
19	Farmacêutico	01	-	Graduação em Farmácia, com registro ativo no Conselho Regional de Farmácia (CRF)	40h	R$2.418,00
20	Fisioterapeuta	02	-	Graduação em Fisioterapia, com registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)	30h	R$2.500,00
21	Fonoaudiólogo	03	-	Graduação em Fonoaudiologia, com	30h	R$2.500,00

				registro profissional ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia		
22	Médico UBS	03	-	Graduação em Medicina, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM)	40h	R$11.000,00
23	Nutricionista	02	-	Graduação em Nutrição, com registro ativo no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN)	40h	R$2.000,00
24	Odontólogo UBS	01	-	Graduação em Odontologia, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	20h	R$2.612,60
25	Pedagogo - CAPS	01	-	Graduação em Pedagogia, com especialidade em Psicopedagogia e registro profissional quando aplicável	30h	R$2.000,00
26	Psicólogo	01	-	Graduação em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	30h	R$2.500,00
27	Psicólogo - CAPS	01	-	Graduação em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	30h	R$1.850,00

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
28	Assistente Social Educacional	01	-	Graduação em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS)	30h	R$2.500,00
29	Professor B	12	03	Licenciatura Plena em Pedagogia	25h	R$4.181,58
30	Professor C - Artes	01	-	Licenciatura Plena Específica	25h	R$4.181,58
31	Professor C - Ciências	01	-	Licenciatura Plena Específica	25h	R$4.181,58
32	Professor C - Educação Física	02	-	Licenciatura Plena Específica	25h	R$4.181,58
33	Professor C - Geografia	01	-	Licenciatura Plena Específica	25h	R$4.181,58
34	Professor C - História	01	-	Licenciatura Plena Específica	25h	R$4.181,58
35	Professor C - Língua Inglesa	01	-	Licenciatura Plena Específica	25h	R$4.181,58
36	Professor C - Língua Portuguesa	02	-	Licenciatura Plena Específica	25h	R$4.181,58
37	Professor C - Matemática	02	-	Licenciatura Plena Específica	25h	R$4.181,58

Nº	CARGO	VAGAS (AC)	VAGAS (PCD)	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO
38	Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	01	-	Licenciatura plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.	25h	R$4.181,58
39	Psicopedagogo	01	-	Graduação em Psicopedagogia ou Graduação em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia.	25h	R$4.181,58
40	Psicólogo Escolar	02	-	Graduação em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	30h	R$1.518,00

2.3. Ao valor referente ao vencimento básico, poderão ser somadas gratificações, adicionais e outras vantagens legalmente atribuídas ao cargo.
2.4. O requisito mínimo e as demais exigências do cargo deverão ser comprovados quando da nomeação do candidato, e a não apresentação de quaisquer documentos que comprovem as condições exigidas implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

3.1. Estarão isentos do pagamento da taxa de inscrição do Concurso Público todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrem na Lei Municipal nº 639/2025, que prevê isenção aos candidatos(as) doadores(as) de sangue e que na data de publicação do edital, comprovarem:
3.1.1. serem portadores(as) da Carteira de Doador de Sangue expedida por órgão competente; e
3.1.2. terem doado sangue conforme o disposto na Portaria nº 1.376/1993 do Ministério da Saúde; e
3.1.3. terem realizado, no mínimo, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital do concurso.
3.2. Os interessados em solicitar a isenção deverão preencher formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7 e fazer a solicitação de isenção através da área do candidato do SIGEPS de acordo com o procedimento a seguir:
3.2.1. Acesse https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login
3.2.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login
3.2.3. Clique em Concursos
3.2.4. No banner de seu Concurso, clique em "TENHO INTERESSE"
3.2.5. Clique em "SOLICITAR ISENÇÃO"
3.2.6. Selecione o tipo da isenção
3.2.7. No campo "Descrição da solicitação de Isenção", digite "Solicito Isenção"
3.2.8. Clique em "SOLICITAR ISENÇÃO"
3.2.9. Acesse https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7
3.2.10. Preencha as informações solicitadas, inclusive inserindo a documentação informada no subitem a seguir:
3.3. Para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve enviar, no formulário disponível em https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7
3.3.1. Facultativamente, cópia de documento oficial com foto com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
3.4. O requerimento de isenção é realizado exclusivamente via internet e somente será considerada válida a última solicitação de isenção.
3.5. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
3.6. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
3.6.1. Deixar de efetuar a solicitação de isenção, conforme subitem 3.2;
3.6.2. Não encaminhar a documentação comprobatória informada no subitem 3.3;
3.6.3. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
3.6.4. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste capítulo;
3.6.5. Não comprovou ter efetuado 3 (três) doações de sangue nos doze meses anteriores à publicação deste edital.
3.7. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas na lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.
3.8. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.9. O candidato que não cumprir o disposto neste capítulo será excluído do processo de isenção.
3.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção **indeferida**, poderá encaminhar recurso para a CPCon, conforme as normas definidas no capítulo 13.
3.11. O candidato, independentemente de ter seu requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido ou indeferido, deverá, no prazo previsto no Anexo I, realizar sua inscrição e, caso tenha seu pedido de isenção do pagamento

da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, deverá gerar o boleto correspondente e efetuar seu pagamento até a data limite.
3.12. PARA OS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEU PEDIDO DE ISENÇÃO DEFERIDO, SOMENTE SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA A ÚLTIMA INSCRIÇÃO EFETUADA POR TURNO DE APLICAÇÃO, OU SEJA, CASO O CANDIDATO EFETUE VÁRIAS INSCRIÇÕES PARA CARGOS COM PROVA NO MESMO TURNO, APENAS A ÚLTIMA SERÁ CONSIDERADA VÁLIDA, SENDO AS DEMAIS INSCRIÇÕES EXCLUÍDAS.
3.13. Caso o candidato tenha sua isenção indeferida, mesmo após a interposição do recurso, deverá gerar o boleto e efetuar o pagamento para ter sua inscrição homologada.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
4.3. No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar concordância com os termos que constam neste Edital, acarretando a aceitação de que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Concorda também com a autorização da divulgação do nome, número de inscrição, critério de desempate e nota, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
4.4. Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de outros candidatos.
4.5. As inscrições ficam abertas por meio da internet durante o período informado no Anexo I e serão realizadas exclusivamente pela internet, não sendo enviado e-mail com confirmação de inscrição.
4.6. Para efetuar a inscrição o candidato deverá acessar a área do candidato do SIGEPS, de acordo com o procedimento a seguir:
4.6.1. Acesse https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login
4.6.2. Se for cadastrado, faça seu login; caso contrário, cadastre-se e faça seu login.
4.6.3. Clique em Concursos
4.6.4. No banner de seu Concurso, clique em “TENHO INTERESSE”
4.6.5. Clique em “QUERO ME INSCREVER”
4.6.6. Selecione o nível de escolaridade do cargo e, em seguida, o cargo.
4.6.7. Caso necessite de atendimento especial durante a realização da prova, clique em “sim” e informe o tipo de atendimento. LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7 , ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA NECESSIDADE ESPECIAL.
4.6.8. Caso haja vaga reservada para pessoa com deficiência e queira concorrer a ela, clique em “sim”. LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7 ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGA.
4.6.9. Caso tenha exercido a função de jurado e queira ter o benefício no critério de desempate, clique em “sim”. LEMBRE DE PREENCHER O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7 ,ANEXANDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE JURADO.
4.6.10. Após a leitura integral deste edital, declare conhecer e aceitar todas as normas do edital do Concurso clicando no campo correspondente.
4.6.11. Clique em “CONFIRMAR INSCRIÇÃO”
4.6.12. Responda a caixa de diálogo “Está certo de que deseja se inscrever neste Concurso?” pressionando OK.
4.6.13. Caso tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou seu recurso indeferidos, clique em “GERAR BOLETO”.
4.6.14. Imprima o boleto bancário, com o valor total do documento correspondente à taxa de inscrição e efetue o pagamento.
4.7. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.
4.8. O valor da taxa de inscrição correspondente à opção do cargo será:
4.8.1. Cargos de Nível Fundamental Incompleto e de Nível Fundamental Completo: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
4.8.2. Cargos de Nível Médio/Técnico Completo: R$ 95,00 (noventa e cinco reais);
4.8.3. Cargos de Nível Superior Completo e de Nível Superior - Magistério Completo: R$ 115,00 (cento e quinze reais);
4.9. O boleto bancário deverá ser quitado até a data prevista no Anexo I.
4.10. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição, mas caso o faça para cargos de mesmo nível de escolaridade e/ou com horário de prova idêntico, deverá decidir, no dia da realização da prova objetiva, para qual cargo deseja realizar a prova, sendo vedada a devolução da taxa de inscrição paga referente ao cargo não escolhido.
4.10.1. No caso de o candidato inscrever-se para cargos de níveis diferentes e horário de provas distintas, não será necessário escolher para qual cargo deseja realizar a prova, uma vez haver compatibilidade de horário.
4.11. Não serão consideradas válidas para efeito de homologação de inscrição o pagamento do boleto bancário através de depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (FAX), DOC, TED, PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
4.11.1. Eventual ingresso financeiro em conta da Universidade Estadual da Paraíba diverso do pagamento de boleto bancário não será reembolsável, implicando na não efetivação da inscrição e sendo tratado como doação para o ente público.

4.12. As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se às partes contratantes o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.13. Não serão aceitos pedidos de alteração de cargo depois de efetuada a inscrição ou mesmo transferência de titularidade da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
4.13.1. Fica vedada a devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência ou interesse da Prefeitura, hipótese em que os candidatos deverão aguardar recebimento de comunicação eletrônica por parte da CPCon com as instruções para solicitação da devolução da taxa de inscrição.

4.13.2. Após eventual comunicação eletrônica de que trata o subitem anterior, o candidato deverá encaminhar a solicitação com toda a documentação que lhe for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de a taxa de inscrição ser convertida em doação em favor da Universidade Estadual da Paraíba.
4.14. A CPCon não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
4.15. No ato da inscrição o candidato deve informar se necessita de atendimento especial e enviar a documentação comprobatória através do formulário disponível em https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7 , observando em todo o caso o disposto no capítulo 6.
4.16. O candidato transgênero/travesti/transexual que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização das fases do Concurso Público deverá, conforme prazos descritos no Anexo I deste Edital:
4.16.1. Assinalar no sistema de inscrição a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome pelo qual deseja ser tratado;
4.16.2. Imprimir, preencher e assinar a declaração que se encontra no Anexo IV deste Edital, enviando-a até o término das inscrições, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7 .
4.17. O candidato que tenha exercido a função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008 e deseje ser reconhecido o exercício de tal função, deverá solicitar, durante o prazo previsto no Anexo I, a participação no certame nessa condição, encaminhando documento que comprove a sua participação no pleito, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7 .
4.17.1. Não será considerado como documento que comprove a condição referida no caput a carta de intimação para comparecer à sessão do Tribunal do Júri, devendo ser enviado declaração de comparecimento ou certidão emitida por servidor atestando a efetiva participação do candidato na função de jurado.
4.18. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente o estabelecido neste Edital.

5. DAS VAGAS RESERVADAS
5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, devendo fazer sua inscrição exclusivamente pela internet, observando o disposto no capítulo 4 e, em especial, o subitem 4.6.8.
5.2. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, será reservado o percentual aproximado de 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) do total das vagas existentes, ficando reservadas as vagas expressas nas tabelas do capítulo 2 para pessoas com deficiência.
5.2.1. Nos demais cargos, pela inexistência de vagas suficientes em que possam ser aplicadas as normas citadas ou pelas atribuições dos cargos, não haverá reserva para pessoas com deficiência.
5.3. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo é obstativa à posse no Concurso Público, não obstando a inscrição ou o exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
5.4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
5.5. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
5.5.1. De forma particular, à luz do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, é considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
5.5.1.1. deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
5.5.1.2. deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
5.5.1.3. deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

5.5.1.4. deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
5.5.1.4.1. comunicação;
5.5.1.4.2. cuidado pessoal;
5.5.1.4.3. habilidades sociais;
5.5.1.4.4. utilização dos recursos da comunidade;
5.5.1.4.5. saúde e segurança;
5.5.1.4.6. habilidades acadêmicas;
5.5.1.4.7. lazer; e
5.5.1.4.8. trabalho.
5.5.1.5. deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
5.5.2. Também são considerados pessoa com deficiência, o portador de visão monocular, de acordo com a Lei Estadual nº 9.899, de 05 de outubro de 2012, o candidato com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o candidato com surdez unilateral, nos termos da Lei Estadual nº 10.971, de 19 de setembro de 2017, o candidato com doença renal crônica, nos termos da Lei Estadual nº 11.299, de 23 de janeiro de 2019, o candidato com fibromialgia, nos termos da Lei Estadual nº 13.265, de 27 de maio de 2024, e o portador de má-formação congênita Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e síndromes correlatas, salvo aquelas consideradas reabilitadas, de acordo com a Lei Estadual nº 13.574, de 06 de março de 2025.
5.6. As pessoas com deficiência que se inscreverem para o mesmo cargo concorrerão apenas entre si e participação em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
5.7. Se a pessoa com deficiência necessitar de atendimento especial para realização da prova objetiva, deverá requerê-lo nos termos do capítulo 6 e do subitem 4.6.7.
5.8. Ao efetuar sua inscrição, o candidato deverá estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório.
5.9. No período de inscrições, o candidato deverá encaminhar, através do formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7 , laudo médico digitalizado que tenha sido expedido em no máximo 1 (um) ano antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível

de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.9.1. No caso de deficiências congênitas ou adquiridas irreversíveis, será aceito laudo ou outro documento médico com prazo superior a 1 (um) ano, desde que conste expressamente a irreversibilidade da deficiência ou que, caso não esteja expresso, seja facilmente percebida a irreversibilidade da deficiência em simples análise da documentação.
5.9.2. O envio da documentação para concorrer à vaga reservada a pessoa com deficiência não exime o candidato de enviar a documentação para atendimento especial caso deseje.
5.9.3. Os candidatos que, dentro do período de inscrições, não encaminharem a documentação comprobatória de sua deficiência perderão o direito a concorrer às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência.
5.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em lista única contendo a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas da ampla concorrência e a pontuação dos candidatos que concorreram às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
5.11. A pessoa com deficiência que tenha sido aprovada no Concurso Público deverá submeter-se a perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pela municipalidade, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra em previsão normativa, bem como avaliará a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas, ainda, as seguintes disposições:
5.11.1. A avaliação multiprofissional tem caráter terminativo;
5.11.2. A avaliação é condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.11.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato à avaliação multiprofissional.
5.11.4. Será eliminado do Concurso a pessoa com deficiência incompatível com o cargo pretendido, após análise da equipe de avaliação multiprofissional.
5.11.5. A data e local da perícia médica será divulgada pela municipalidade por ocasião da nomeação das pessoas com deficiência.
5.12. As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
5.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer disposições a respeito da reserva de vagas implicará na perda do direito à nomeação para a vaga reservada.
5.14. A documentação enviada pelo candidato será válida apenas para o presente certame e não vincula a administração pública em relação a outros Concursos.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL
6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá solicitá-la no ato da inscrição, selecionando o tipo de atendimento desejado e encaminhar, através de formulário eletrônico disponível em https://forms.gle/2WfZ3nJ14zddvo1z7 , documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprova a necessidade desejada.
6.2. Caso o candidato após concluir sua inscrição, necessite de atendimento especial para realização da prova, deverá solicitá-lo até o término das inscrições, enviando o documento assinado por médico da especialidade relacionada ao atendimento que comprove a necessidade desejada da forma especificada no item anterior.
6.2.1. O atendimento de necessidade especial concedido a candidato que não enviar a documentação até o término das inscrições dependerá da conveniência e oportunidade administrativas, podendo ser negado se houver impossibilidade de atendê-lo.
6.2.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
6.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar atendimento especial nos termos deste Edital, informando a opção "Atendimento Especial" em campo próprio do sistema de inscrição e enviar a certidão de nascimento da criança ou documento expedido por médico atestando que, no dia do Concurso, a candidata irá amamentar.
6.3.1. A candidata lactante deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia de aplicação das provas, que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda do lactente (o bebê) durante a realização das provas.
6.3.2. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.
6.3.3. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, inclusive em relação ao horário de fechamento dos portões, sob pena de eliminação da candidata lactante no Concurso Público.
6.3.4. Qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante responsável durante a realização das provas deverá ser presenciado por um fiscal.
6.3.5. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
6.3.6. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
6.3.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente (o bebê) no local de realização de prova sem a presença de um acompanhante adulto.
6.4. Às pessoas com deficiência visual (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas impressas em folha de formato A3.
6.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
6.5. Às pessoas com deficiência visual (com perda de visão total) que solicitarem atendimento de ledor, será oferecido automaticamente o atendimento de transcritor e concedido o tempo adicional de 1h.
6.6. Às pessoas com necessidade de tempo adicional, ser-lhes-á concedido o tempo de 1h, sendo necessário que conste, no documento médico encaminhado durante o período das inscrições, expressa necessidade de tempo adicional.
6.7. Às pessoas com outro tipo de necessidade especial, ser-lhes-á concedido o atendimento de acordo com a razoabilidade do pedido, devendo constar expressamente em documento médico a necessidade e o motivo da concessão.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1. A prova objetiva tem caráter eliminatório e classificatório e as áreas temáticas, número de questões e o respectivo peso são os especificados nos quadros abaixo:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Gerais	10	3,0

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	20	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Gerais	10	3,0

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Informática	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Raciocínio Lógico	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO COMPLETO

ÁREA TEMÁTICA	QUESTÕES	PESO
Língua Portuguesa	15	3,5
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional	10	2,0
Conhecimentos Específicos	15	4,5

7.2. Para efeito do cálculo da nota da prova objetiva, será utilizado o seguinte modelo matemático:
Imagem da fórmula no edital disponibilizado neste link: https://cpcon.uepb.edu.br/prefeitura-municipal-de-mataraca-pb/

Onde:
n = número de áreas temáticas P = peso da área temática
λ = pontuação obtida
7.3. As provas objetivas têm pontuação máxima igual a 1.020 (mil e vinte) pontos e para saber quanto vale cada questão de uma determinada área temática, dividimos a pontuação máxima pelo número de questões.
Exemplo: Para o cargo de Motorista, há 10 questões de matemática, logo cada questão valerá 1020 = 102 pontos.

10
7.4. As provas objetivas serão compostas por 40 (quarenta) questões, todas de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas e somente 01 (uma) dentre elas deverá ser assinalada como correta.
7.5. A data de realização da prova objetiva consta no Anexo I, devendo-se observar que as provas para os cargos de nível fundamental incompleto, nível fundamental completo, nível superior completo e nível superior magistério completo ocorrerão pela **manhã**, enquanto as provas para os cargos de nível médio/técnico completo serão realizadas no período da **tarde**.
7.5.1. Durante o período da manhã, os portões serão abertos às 7h0min0s e fechados às 7h45min0s, às provas iniciar-se-ão às 8h0min0s e serão concluídas às 12h0min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 10h0min0s.
7.5.2. Durante o período da tarde, os portões serão abertos às 13h30min0s e fechados às 14h15min0s, às provas iniciar-se-ão às 14h30min0s e serão concluídas às 18h30min0s, podendo o candidato sair do local de provas a partir das 16h30min0s.
7.5.3. O candidato que se ausentar antes de decorridas 2 (duas) horas do início da prova será eliminado do Concurso Público.
7.5.4. Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em domingos ou feriados, excetuando-se aos sábados.
7.6. As provas objetivas serão realizadas no Município de Mataraca e, caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados localizados em escolas públicas urbanas, a CPCon reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas em um raio de até 100km, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.7. A CPCon e a Prefeitura Municipal de Mataraca não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.
7.8. As informações sobre o horário, local, sala e carteira onde o candidato realizará sua prova serão disponibilizadas na área do candidato conforme determinado no Anexo I, sendo de inteira responsabilidade do candidato obter a informação, o qual só poderá realizar a prova na data, horário e local constantes no Cartão de Inscrição.
7.9. Somente será admitido acesso à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que o identifique, sendo considerada válida a cópia autenticada.
7.9.1. Considera-se como documento válido para identificação do candidato: cédula de identidade (RG) expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; a identidade expedida por conselho de fiscalização profissional nos casos em que tenham validade como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; o Certificado de Reservista ou o Certificado de Dispensa de Incorporação; a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.
7.9.2. Não será considerada válida foto de documento de identidade.
7.9.3. O documento digital que tenha validade de documento de identidade com foto (e-título, CNH digital, identidade digital, por exemplo) será aceito apenas se acessado o aplicativo na frente dos fiscais, não sendo válida a captura de tela nem sendo garantido ao candidato conexão wi-fi para acesso à internet.
7.9.4. O cartão de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.10. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, não podendo o candidato justificar sua ausência pelo desconhecimento sobre a realização da prova, caracterizando-a como desistência do candidato e eliminação no Concurso Público.
7.11. A CPCon solicitará aos candidatos, durante a aplicação das provas, a identificação digital na folha de respostas, bem como a transcrição da frase que estará destacada na capa do caderno de prova para a folha de respostas.
7.12. Na realização da prova escrita objetiva serão fornecidos o caderno de prova e a folha de respostas com os dados do candidato para aposição da assinatura em campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente.
7.12.1. O candidato que receber seu caderno de prova e/ou folha de respostas com quaisquer falhas de impressão, em branco ou para cargo diferente do escolhido não será prejudicado, devendo comunicar o fato ao fiscal de sala para registro em ata e

requerer caderno de prova e/ou folha de respostas reserva, não sendo aceitos recursos em momento posterior à aplicação das provas, assumindo para si a responsabilidade caso não proceda conforme este subitem.

7.12.2. O candidato deverá assinalar a folha de respostas, único documento válido para a correção da prova, sendo seu preenchimento de inteira responsabilidade dele, que deverá proceder conforme as instruções específicas contidas no caderno de provas e na folha de respostas, não havendo substituição da folha de respostas por erro do candidato, o qual irá se responsabilizar inteiramente por prejuízos advindos de marcações feitas de forma incorreta na folha de respostas.
7.13. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado pela CPCon munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul produzida em material transparente para preencher os alvéolos na folha de respostas da prova objetiva, não sendo permitida a utilização de nenhum outro material para realização da prova.
7.13.1. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
7.13.2. Não deverá ser feita pelo candidato nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, à transcrição da frase ou à assinatura, sob pena de impossibilidade de leitura da folha de respostas.
7.14. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, aparelhos eletrônicos, relógio, máquina calculadora, livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou empréstimo de material.
7.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá comunicar o fiscal e entregar a este a folha de respostas e o caderno de provas, sob pena de eliminação, do candidato que se recusar a entregar.
7.16. Caso o candidato seja um dos últimos 3 (três) candidatos a entregar a prova, deverá permanecer na sala até o término das provas para assinar a ata de sala, devendo ser registrada em ata a eventual recusa a permanecer no local de provas, justificando-a.
7.17. Motivará a eliminação do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou na legislação que regule o certame, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou nas instruções constantes na prova, bem como o desacato a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
7.18.1. apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
7.18.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
7.18.3. não apresentar documento que bem o identifique;
7.18.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
7.18.5. apresentar-se após o fechamento dos portões, conforme indicado nos subitens 7.5.1 e 7.5.2;
7.18.6. ausentar-se do local de provas antes de decorridas duas horas do início da prova escrita objetiva;
7.18.7. for surpreendido em comunicação com outras pessoas, portando ou utilizando-se de livro, anotação, impressos, bem como máquina calculadora ou similar;
7.18.8. se mantiver em uso ou posse de relógios de quaisquer tipos, bonés, lenços, e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, caneta ou lápis não transparente, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares) bem como protetores auriculares no interior da sala de aplicação da prova ou em qualquer local do setor da prova no horário de aplicação da mesma, sendo eliminado o candidato cujo aparelho celular ou equipamento eletrônico vibre e/ou soe alarme ou algum toque de chamada no interior da sala, corredores, banheiros ou qualquer ambiente do setor de provas, sem direito a recursos;
7.18.9. for pego portando celular ou equipamento similar na ida ao banheiro ou aos locais específicos para tomar água durante o horário de realização das provas;
7.18.10. abrir o saco plástico lacrado no interior da sala de prova;
7.18.11. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio não autorizado neste Edital, exceto no caderno de prova;
7.18.12. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
7.18.13. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
7.18.14. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas ao término de sua prova;
7.18.15. não devolver a folha de respostas e o caderno de provas quando informado sobre o fim do tempo para a prova;
7.18.16. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
7.19. Não será permitida a entrada do candidato na sala de prova com quaisquer dos objetos indicados no subitem 7.18.8, devendo eles serem acondicionados desligados e lacrados em saco plástico fornecido pela CPCon.
7.19.1. Somente será permitida a permanência do uso de protetor auricular se apresentado documento médico que ateste a necessidade da permanência, ficando o documento na posse da CPCon.
7.20. Por ocasião da realização da prova escrita objetiva:
7.20.1. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a folha de respostas e o caderno de provas.
7.20.2. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término das provas, devendo assinarem a ata da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, e saírem da sala de uma só vez, sendo registrada em ata na presença destes candidatos o horário de término da prova.
7.20.3. Se algum dos três últimos candidatos se recusar a permanecer na sala de provas, deverá ser registrada em ata a justificativa e este candidato deverá assinar a ata colocando o horário em que saiu da sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova até o momento em que se ausentou do local de provas.
7.20.4. Quando, após a prova, for constatado, por qualquer meio que seja, que algum candidato utilizou quaisquer meios ilícitos, este será eliminado do Concurso Público.

7.20.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
7.20.5.1. Não se considera afastamento do candidato da sala de prova o deslocamento da candidata lactante para a sala de amamentação bem como seu retorno da sala de amamentação para a sala de prova.
7.21. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
7.22. As questões da prova escrita objetiva, o gabarito provisório e o gabarito definitivo serão divulgados no endereço eletrônico https://cpcon.uepb.edu.br/pmsmataraca2025 , conforme previsto no Anexo I deste Edital.
7.23. Não será objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público a legislação promulgada após a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na *vacatio legis.*
7.24. Será eliminado do Concurso Público, o candidato que na Prova Escrita Objetiva acertar menos de 600,00 (seiscentos) pontos na média ou obtiver nota zero em qualquer uma das Áreas Temáticas.
7.25. O candidato deverá guardar em bolsas ou sacos plásticos, entregues pela CPCon, quaisquer objetos, exceto o documento oficial de identidade com foto e a caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente.
7.26. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do local de prova, sendo terminantemente proibido ao mesmo fazer contato com candidatos e/ou abrir o saco plástico entregue pela CPCon na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.
7.27. Ao candidato é igualmente proibido abrir sacola, bolsa, mochila ou objetos congêneres na sala de prova, sob pena de eliminação dele no Concurso Público.

7.28. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, consideradas para esse efeito, exclusivamente, as marcações transferidas para a folha de respostas, sendo este o único documento válido para avaliação do candidato.
7.29. Aos candidatos que tiverem seu pedido de atendimento especial deferido, serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas.

8. DA PROVA PRÁTICA
8.1. A Prova Prática será realizada na cidade de Mataraca, devendo os candidatos comparecerem entre as 7h0min0s e as 7h30min0s da data informada no Anexo I no endereço informado no Edital de Convocação para a Prova Prática.
8.1.1. Os portões serão abertos no turno da manhã às 7h0min0s e serão fechados às 7h30min0s.
8.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em dia diverso do designado.
8.2. A prova prática será realizada no período da MANHÃ a partir das 8h0min0s, podendo se estender até o período da tarde até momento em que todos os candidatos convocados realizarem a prova.
8.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova e horário.
8.2.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local divulgados de acordo com este edital de convocação.
8.2.3. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados, sendo recomendado ao candidato levar água e lanche para se alimentar, considerando que a prova pode se estender até o período da tarde.
8.3. A Prova tem o objetivo de identificar habilidades e aptidões do candidato para desenvolver tarefas e atividades compatíveis com o cargo e com as boas práticas profissionais
8.4. A Prova Prática pode ser composta por mais de uma etapa.
8.5. O tempo de prova para cada candidato constará nas instruções de prova, podendo esse ser diferente a depender do cargo, sendo eliminado o candidato que não concluir a prova no tempo regulamentado.
8.6. Serão convocados à prova prática os candidatos de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Motorista AC	30
Operador de Máquinas Pesadas	08

8.6.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de serem convocados.
8.6.2. Os candidatos que não forem convocados à prova prática, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Mataraca em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela aplicação da prova.
8.7. Os candidatos que haviam requerido atendimento especial para a prova escrita objetiva e forem convocados para realizar a prova prática de direção veicular, participarão desta fase em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido veículo adaptado para a realização da prova nem garantida a existência de tal veículo para o exercício das atividades inerentes ao cargo.
8.8. O candidato convocado à prova prática de direção veicular deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e/ou correspondente às atribuições do cargo, devendo o documento em questão estar válido de acordo com a legislação em vigor e conforme a seguinte tabela:

CARGO	CATEGORIA MÍNIMA
Motorista	CNH CATEGORIA D
Operador de Máquinas Pesadas	CNH CATEGORIA C

8.8.1. A obrigatoriedade de apresentação de CNH na categoria acima se dá pelo fato de a legislação de trânsito proibir a entrega de veículo automotor a pessoa não habilitada.
8.8.2. Ademais, por imposição do art. 252 do Código de Trânsito Brasileiro, o candidato não poderá, durante a operação do veículo, usar calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.
8.9. A pontuação máxima da prova prática de direção veicular será de 1000 (mil) pontos.
8.9.1. Caso seja utilizado mais de um veículo, a pontuação máxima da prova em relação a cada veículo dar-se-á pela razão entre a pontuação máxima da prova prática de direção veicular e o total de veículos utilizados.
8.9.2. Em qualquer caso, o candidato que obtiver pontuação inferior à metade da pontuação máxima será eliminado do Concurso Público.
8.10. Serão considerados os seguintes critérios de análise na prova prática de direção veicular: identificação geral do veículo, itens de segurança obrigatórios, verificação da manutenção, funcionamento, condução, operação e segurança dos veículos, devendo o candidato estar atento às normas do Código de Trânsito Brasileiro.
8.11. A prova prática de direção veicular tem caráter classificatório e eliminatório, considerando-se eliminado o candidato que não atingir pelo menos 50% da pontuação máxima da prova e do(s) veículo(s).
8.11.1. Também será considerado eliminado o candidato que não comparecer no local designado no Edital de convocação no dia e horário definidos e/ou não apresente Carteira Nacional de Habilitação classificada para a categoria exigida para dirigir veículos que comumente sejam utilizados na função.
8.12. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova prática de direção veicular seja qual for o motivo alegado.
8.13. A quantidade de veículos utilizados na prova prática de direção veicular será de prerrogativa da CPCon, carros de 04 (quatro) a 07 (sete) passageiros, entre outros, de acordo com o cargo exigido.
8.13.1. O candidato que se recusar a realizar a prova em qualquer um dos veículos utilizados será automaticamente eliminado.
8.14. O candidato deverá observar as instruções contidas no Edital de convocação para a prova prática, devendo seguir rigorosamente as prerrogativas estabelecidas.
8.15. O Edital de convocação para a prova prática poderá ou não desmembrar os critérios de análises da prova prática em subitens, bem como listar novos critérios de eliminação, desde que fundamentados.
8.16. Será considerado apto o candidato que atingir a pontuação mínima e não for eliminado. O candidato eliminado, faltoso ou que não atingiu a pontuação mínima será considerado inapto, sendo atribuída ao faltoso e ao eliminado a pontuação igual a zero.
8.17. A nota final será dada pela soma aritmética da pontuação obtida na prova prática e da prova objetiva.
8.18. Constituem faltas eliminatórias na prova prática de direção veicular:
8.18.1. desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
8.18.2. avançar sobre o meio-fio ou sinalização que o represente;
8.18.3. não colocar o veículo na área balizada em no máximo três tentativas no tempo estabelecido de até 06 (seis) minutos;
8.18.4. avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
8.18.5. transitar em contramão de direção;

8.18.6. não completar a realização de todas as etapas do exame no prazo máximo estipulado no edital de convocação ou nas orientações gerais da prova prática de direção veicular;
8.18.7. avançar a via preferencial;
8.18.8. provocar acidente durante a realização do exame;
8.18.9. exceder a velocidade regulamentada para a via;
8.18.10. cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima;
8.18.11. não retirar o veículo do local de início da prova no tempo estabelecido de 05 (cinco) minutos.
8.19. A prova prática será filmada, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1. Serão convocados à prova de títulos os candidatos dos cargos de nível superior – magistério conforme quadro abaixo:

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Assistente Social Educacional	06
Professor B (AC)	36
Professor B (PCD)	09
Professor C - Artes	06
Professor C - Ciências	06

CARGO	QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS
Professor C - Educação Física	08
Professor C - Geografia	06
Professor C - História	06
Professor C - Língua Inglesa	06
Professor C - Língua Portuguesa	08
Professor C - Matemática	08
Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	06
Psicopedagogo	06
Psicólogo Escolar	08

9.1.1. Caso mais de um candidato obtenha a mesma pontuação que o último candidato que seria convocado, todos terão a oportunidade de apresentarem seus títulos.
9.1.2. Os candidatos que não forem convocados à prova de títulos, mas não forem eliminados do Concurso, poderão ser convocados pela Prefeitura Municipal de Mataraca em momento posterior, que ficará responsável, nesse caso, pela análise dos títulos.
9.2. Os títulos e o Formulário de Títulos deverão ser encaminhados à CPCon, durante o prazo informado no Anexo I, via formulário eletrônico cujo link será disponibilizado por ocasião da publicação do edital de convocação para a prova de títulos.
9.2.1. O envio de documento falso ou falsificado sujeita o candidato à eliminação do certame e às penalidades administrativas, civis e criminais previstas em lei.
9.2.2. Os títulos deverão ser encaminhados à CPCon de acordo com o item anterior, a partir do documento original, que deve permanecer em posse do candidato.
9.2.3. O documento originalmente eletrônico que for enviado à CPCon deverá apresentar meios que possibilitem a conferência da sua autenticidade.
9.2.4. Não será permitido o envio fora do prazo mencionado no Anexo I (quer seja em data anterior ou posterior) e não é permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.
9.2.5. Os documentos devem ser digitalizados de forma nítida, legível e sem partes cortadas. Documentos borrados, ilegíveis, muito escuros, muito claros, cobertos por sombra (ainda que parcial, mas que prejudiquem a leitura) ou omitindo partes da folha (ainda que em branco) não serão computados.
9.2.6. A qualquer tempo pode ser solicitada a apresentação dos documentos originais, sendo responsabilizado o candidato que tenha enviado documento adulterado, ou criado documento falso, nos termos do Título X do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de demais sanções, a exemplo de demissão e responsabilização civil.
9.2.7. O não envio ou a não contabilização dos títulos enviados pelo candidato convocado à avaliação de títulos não resultará em eliminação no Concurso Público, uma vez que esta fase tem caráter apenas classificatório.
9.2.8. Para efeito de classificação no resultado final do Concurso Público, o candidato, mesmo que não obtenha nota na Prova de Títulos e/ou não apresente documentos que favoreçam a Prova de Títulos, poderá ser aprovado, desde que não tenha sido eliminado nas etapas anteriores. Todo o trabalho de recebimento, contagem e verificação dos Títulos será executado pela CPCon.
9.3. Os títulos apresentados serão avaliados conforme a pontuação especificada no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	MÁXIMO DE ANOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	15,0
Curso de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	10,0
Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, reconhecido no Brasil, na área da graduação e/ou atuação do cargo, de acordo com a tabela CAPES	01	-	05,0
Curso de qualificação profissional (será contabilizado 1 título a cada 80h)	05	-	02,0
Efetivo exercício profissional, não concomitante, no cargo para o qual concorrerá.	-	12	60,0

9.3.1. Será desconsiderado da contabilização de pontos o título que não estiver previsto na tabela de especificação de títulos exposta acima, bem como aqueles que porventura tiverem prazo de validade e estiverem vencidos na data de envio para a CPCon.
9.4. A nota máxima da avaliação de títulos é 100 (cem) pontos.
9.4.1. A nota obtida na avaliação de títulos será somada com a nota da prova objetiva, não podendo o candidato obter mais do que 1120 pontos no resultado final.
9.5. As certidões expedidas em língua estrangeira deverão ser acompanhadas da correspondente tradução realizada por tradutor juramentado.
9.6. Somente serão analisados os certificados/diplomas dos cursos de pós-graduação *Lato e Stricto Sensu* expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC acompanhados da apresentação da composição curricular e histórico escolar.
9.7. Não serão analisadas declarações de matrícula ou de provável data de conclusão de cursos de pós-graduação Lato e Stricto Sensu, visto que o edital prevê que, para contabilizar como título, o curso já deve estar concluído.

9.8. A comprovação da atividade profissional, far-se-á através de CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado, em caso de setor público, especificando o período do efetivo exercício. Quando se tratar de experiência em instituição particular, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício.
9.8.1. A CERTIDÃO/DECLARAÇÃO emitida pela gestão do órgão/entidade de exercício do interessado só será válida se conter a função correspondente ao cargo do Concurso que o candidato está concorrendo.
9.8.2. Quando se tratar de experiência em instituição particular, além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, especificando o período do efetivo exercício profissional, torna-se necessário uma DECLARAÇÃO do setor em que o candidato desempenha ou desempenhou o exercício contendo a função correspondente ao cargo do Concurso a que o candidato está concorrendo.
9.8.3. Só será considerado o exercício de atividade profissional que corresponder ao cargo ao qual o candidato está concorrendo, conforme especificado no Anexo III.
9.8.4. Caso a nomenclatura do cargo/emprego exercido pelo candidato seja diferente da nomenclatura do cargo para o qual pleiteia, deverá juntar declaração de sua chefia imediata elencando as atribuições relacionadas às especificações do Anexo III.
9.8.5. Serão considerados o número de meses trabalhados na avaliação do efetivo exercício profissional, considerando-se mês a fração que superar 15 (quinze) dias.
9.8.6. Para efeito de pontuação, não serão computados "títulos de experiência profissional" e/ou "títulos de experiência no serviço público" que apresentem período concomitante, de modo a evitar a duplicidade de pontuação.
9.9. Não serão considerados os títulos referentes à participação em estágio, bolsa de iniciação científica e/ou monitoria durante o período de graduação ou pós-graduação do candidato.
9.10. Em todos os documentos apresentados, caso haja o campo destinado a assinatura, deve este ser devidamente preenchido, sendo desconsiderada toda e qualquer documentação que não atenda a esse requisito, exceto se a única assinatura faltante for a do candidato que enviou a documentação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO
10.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, por cargo de opção, sendo considerado eliminado o candidato que obtiver a nota inferior a 600,00 (seiscentos pontos).
10.2. Os candidatos que se submeterem à segunda fase terão como nota final a soma aritmética da pontuação obtida na primeira fase com a pontuação obtida na segunda fase.
10.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá como preferência, sucessivamente, o candidato que:
10.3.1. Se enquadrar no Estatuto do Idoso na data da publicação do resultado final e tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia (Lei nº 10.741/2003);
10.3.2. Caso não se enquadre no Estatuto do Idoso, se houver segunda fase para o cargo, obtiver maior nota na prova prática;
10.3.3. Obtiver maior nota na área temática de:
10.3.3.1. Língua Portuguesa, para os cargos de nível fundamental incompleto e fundamental completo;
10.3.3.2. Conhecimentos específicos, para os cargos de nível médio/técnico completo, superior completo e superior magistério completo.
10.3.4. Obtiver maior nota na área temática de:
10.3.4.1. Matemática, para os cargos de nível fundamental incompleto e fundamental completo; 10.3.4.2.Informática, para os cargos de nível médio/técnico completo;
10.3.4.3. Raciocínio Lógico, para os cargos de nível superior completo.
10.3.4.4. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Educacional, para os cargos de nível superior magistério;
10.3.5. Obtiver maior nota na área temática de:
10.3.5.1. Conhecimentos gerais, para os cargos de nível fundamental incompleto e fundamental completo; 10.3.5.2.Língua Portuguesa, para os cargos de nível médio/técnico completo ou superior completo.
10.3.6. Durante o período de inscrições tiver comprovado o efetivo exercício da função de jurado após a publicação da Lei nº 11.689/2008;
10.3.7. Não sendo idoso nos termos legais, tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia;
10.3.8. Persistindo o empate, o desempate será realizado por sorteio público, na forma descrita a seguir.

10.3.8.1. No dia da publicação do resultado final, caso haja a necessidade de realização de sorteio público como critério de desempate, será publicada a relação dos candidatos por cargo com seu respectivo número de inscrição e o identificador que será utilizado no sorteio;
10.3.8.2. No dia útil seguinte, na sede da Comissão Permanente de Concursos, contando com a presença de representante da comissão de supervisão do Concurso será efetuado o sorteio da seguinte forma:
10.3.8.3. Imprime-se o identificador do candidato em folhas de igual tamanho que serão dobradas e acondicionadas em um compartimento por cargo. Após sacudir o compartimento com os papéis dobrados, será retirado um por vez e colocado em uma planilha para registro.
10.3.8.4. Após a conclusão dessa etapa, far-se-á a reclassificação dos candidatos empatados considerando a ordem em que aparecem na planilha de registro.
10.3.8.5. O procedimento anterior será gravado para fins de auditoria.

11. DOS RECURSOS
11.1. Serão admitidos recursos quanto:
11.1.1. ao indeferimento de isenção;
11.1.2. ao indeferimento de inscrição;
11.1.3. ao indeferimento da solicitação para enquadramento na função de jurado;
11.1.4. ao indeferimento para concorrer às vagas reservadas;
11.1.5. ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
11.1.6. às questões das provas e gabaritos preliminares;
11.1.7. ao resultado preliminar da prova prática;
11.1.8. ao resultado preliminar da prova de títulos.
11.2. O prazo para interposição de recursos dos subitens supracitados, após a concretização do evento que lhes disser respeito, terá como termo inicial o 1º dia subsequente à data do evento a ser recorrido e o prazo de 2 (dois) dias.
11.3. Serão admitidos apenas recursos do próprio candidato, sendo vedada a interposição de recursos para contestar notas e/ou colocações de outros candidatos.
11.4. Os recursos deverão ser interpostos através da área do candidato por intermédio do endereço disponibilizado em https://sistemas.cpcon.uepb.edu.br/sigeps-app/login.
11.5. O texto do recurso deve ser inserido sem formatação, estando o candidato ciente de que o recurso é automaticamente enviado quando se pressiona a tecla *Enter* do teclado ou quando se pressiona o botão enviar na página do recurso, não sendo possível editar o recurso.

11.6. O recurso extemporâneo e o intempestivo não serão aceitos, nem os enviados por fac-símile (fax), telex, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
11.7. A Comissão Permanente de Concursos constitui a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11.8. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
11.9. O gabarito provisório poderá ser alterado em função dos recursos impetrados ou de ofício, sendo as provas corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, divulgado após o prazo recursal.
11.10. As respostas dos recursos interpostos ficarão disponíveis na área do candidato que o interpôs.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DAS NOMEAÇÕES
12.1. O resultado final do Concurso Público será encaminhado pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público à Prefeitura Municipal de Mataraca, que irá homologá-lo e fará publicar nos meios de comunicação devidos.
12.2. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação vigente, o candidato convocado para nomeação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
12.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade recíproca prevista no Decreto Federal nº 70.436, de 18 de agosto de 1971, ou ao estrangeiro nos casos previstos em lei.
12.2.2. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
12.2.3. Possuir a escolaridade e as exigências do cargo para o qual concorreu, conforme previsto neste Edital e na legislação pertinente.
12.2.4. Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino.
12.2.5. Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.
12.2.6. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio da perícia médica oficial.
12.2.7. Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.
12.2.8. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, isto é, 75 (setenta e cinco) anos.
12.2.9. Não receber proventos, oriundos de cargo, aposentadoria, emprego ou função, exercidos no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios ou de suas autarquias, empresas ou fundações, conforme previsto no art. 37,
§ 10º da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas, devendo o candidato apresentar certidão contendo o cargo e a carga horária exercida para fins de análise da possibilidade de acumulação.

12.2.10. Não ter sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), nos termos do art. 1º da Lei Municipal nº 2005, de 23 de setembro de 2021.
12.3. O provimento dos cargos ficará a critério da Prefeitura Municipal de Mataraca, de acordo com as necessidades do órgão.
12.4. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do cargo feita pelo candidato no ato de sua inscrição.
12.5. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.
12.6. No ato de convocação dos candidatos, à Prefeitura Municipal de Mataraca informará a relação de documentos e exames que deverão ser apresentados.
12.7. Ao efetuar sua inscrição neste Concurso Público, o candidato declara estar ciente deste Edital e de seus anexos, dos requisitos do certame e aceita que, caso aprovado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos.
12.8. O candidato que for nomeado e deixar de tomar posse no prazo legal, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
12.9. O candidato que tomar posse e não entrar em exercício no prazo legal, será exonerado do cargo.
12.10. Além da apresentação da documentação solicitada no ato de convocação do candidato, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Prefeitura Municipal de Mataraca.
12.11. O local onde o candidato realizou as provas não terá influência para efeito de lotação.
12.12. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. O candidato pode ser enquadrado nas seguintes situações neste Concurso Público:
13.1.1. ELIMINADO, se foi eliminado por qualquer motivo, inclusive ausência, ou não está dentro do quantitativo de 3x o número de vagas previstas para o cargo..
13.1.2. CLASSIFICADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima, não ficou posicionado dentro das vagas, mas está dentro do quantitativo de 3x o número de vagas previstas para o cargo.
13.1.3. APROVADO, se fez todas as provas, atingiu a pontuação mínima e ficou posicionado dentro das vagas.
13.2. Todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mataraca.
13.2.1. Encontrar-se-ão disponíveis no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br/pmmataraca2025, todas as publicações de eventos ocorridos relacionados ao certame, ocorridos entre a publicação deste Edital e o resultado final, inclusive.
13.3. Não será fornecido ao candidato qualquer certidão, declaração ou documento congênere a fim de atestar sua classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação publicada pela Prefeitura Municipal de Mataraca.
13.4. A CPCon ficará responsável apenas pela divulgação do resultado final no endereço eletrônico http://cpcon.uepb.edu.br/pmmataraca2025, de modo que todas as convocações, inclusive após a publicação do resultado final, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mataraca, cabendo ao candidato acompanhar todas as convocações através dos meios oficiais de publicação dos atos da referida Prefeitura.
13.4.1. O Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
13.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, verificadas a qualquer tempo, acarretarão a eliminação do candidato, sem prejuízo de eventual sanção cível, criminal e/ou administrativa.
13.6. Caberá à Prefeitura Municipal de Mataraca a homologação do resultado final do Concurso Público.
13.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções especiais para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.8. Somente será objeto de avaliação nas provas do Concurso Público, a legislação promulgada até a publicação deste Edital, sendo possível avaliar legislação que, publicada em data anterior, esteja na vacatio legis.
13.9. O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados pertinentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo prestadas por telefone ou e-mail informações relativas à aplicação das provas nem ao resultado deste certame.
13.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Mataraca publicar todas as convocações, editais e demais retificações nos meios de comunicação oficial do município.
13.11. À Prefeitura Municipal de Mataraca reserva-se o direito de nomear os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
13.12. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Mataraca antes do ato de convocação à posse.
13.13. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Mataraca e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
13.14. É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço, inclusive o eletrônico, e telefone atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso Público para viabilizar os contatos necessários.

13.15. A Prefeitura Municipal de Mataraca e a CPCon não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
13.15.1. endereço não atualizado;
13.15.2. endereço de difícil acesso;
13.15.3. correspondência devolvida por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
13.15.4. correspondência recebida por terceiros.
13.16. Após 180 (cento e oitenta) dias, os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do Concurso Público serão desprezados.
13.17. A Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público, bem como a CPCon, poderão alterar as datas apresentadas no Anexo I, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
13.18. Os casos omissos ou em que houver quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Mataraca, pela Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público e/ou pela CPCon, no qual cada um couber.

Mataraca, 22 de agosto de 2025.

MARIA ELISABETE DE ARAÚJO SAMPAIO
Presidente da Comissão Técnica para Planejamento e Execução de Concurso Público

Publicado por:
Alice Maria Madruga Dasilva
Código Identificador:80C29CD7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.083/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R$ 1.003.125,00 (UM MILHÃO, TRÊS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 1.003.125,00 (um milhão, três mil, cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	**PODER EXECUTIVO**	
20.500	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE.**	
23.122.2030.2149	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
1.500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
	3.3.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado R$	10.000,00
	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R$	2.000,00
	3.3.90.14.00 Diária Civil R$	1.500,00
	3.3.90.30.00 Material de Consumo R$	3.000,00
	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita R$	1.000,00
	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R$	1.000,00
	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física R$	1.500,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$	2.000,00
	3.3.90.43.00 Subvenções Sociais R$	1.000,00
1.701	**Outras Transferências de Conv. ou Instrumentos Congêneres dos Estados**	
	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física R$	1.500,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$	2.400,00
1.710	**Transferência Especial dos Estados**	
	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física R$	1.500,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$	2.400,00
1.700	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**	
	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física R$	1.500,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$	2.400,00
1.706	**Transferência Especial da União**	
	3.3.90.36.00 Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física R$	1.500,00
	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$	2.400,00
	SUB-TOTAL R$	**38.600,00**

	TOTAL DO ORGÃO R$	**38.600,00**
20.600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**	
12.306.2002.2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1.550	**Transferência do Salário-Educação**	
	3.3.90.30.07 Gêneros de Alimentação R$	100.000,00
	SUB-TOTAL R$	**100.000,00**
12.361.2011.2082	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1.550	**Transferência do Salário-Educação**	
	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita R$	80.000,00
	SUB-TOTAL R$	**80.000,00**
12.365.2010.2083	**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL**	
1.550	**Transferência do Salário-Educação**	
	3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita R$	80.000,00
	SUB-TOTAL R$	**80.000,00**
	TOTAL DO ORGÃO R$	**260.000,00**
20.700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)**	
10.301.2004.2034	**MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE**	
1.710	**Transferência Especial dos Estados**	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo R$	80.000,00
	SUB-TOTAL R$	**80.000,00**
10.301.2004.2080	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA SAUDE BUCAL**	
1.710	**Transferência Especial dos Estados**	
	3.3.90.30.00 Material de Consumo R$	40.000,00
	SUB-TOTAL R$	**40.000,00**
10.302.2005.2041	**MATER ATIV D MEDIA E ALTA COMPL AMBUL E HOSPITALAR**	
1.710	**Transferência Especial dos Estados**	
	3.3.90.30.00 Material de consumo R$	1.000,00
	3.3.90.30.09 Medicamentos para uso em Unidade de Saúde R$	79.000,00
	SUB-TOTAL R$	**80.000,00**
10.302.2005.2081	**MANTER AS ATIVIDADES DO SAMU**	
1.710	**Transferência Especial dos Estados**	
	3.3.90.30.00 Material de consumo R$	50.000,00
	SUB-TOTAL R$	**50.000,00**
10.302.2005.2040	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL**	
1.710	**Transferência Especial dos Estados**	
	3.3.90.30.00 Material de consumo R$	1.000,00
	3.3.90.30.10 Material Odontológico, exceto Medicamentos R$	39.025,00
	SUB-TOTAL R$	**40.025,00**
10.122.2023.2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1.500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais R$	20.000,00
	SUB-TOTAL R$	**20.000,00**
	TOTAL DO ORGÃO R$	**310.025,00**
20.800	**FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIA SOCIAL (SEC. PR.ASSIS)**	
08.244.2001.2150	**CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR CENTRAL DE VELÓRIO**	
1.500	**Recursos não Vinculados de Impostos**	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$	1.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$	5.000,00
1.755	**Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta**	
	4.4.90.51.00 Obras e Instalações R$	387.000,00
	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R$	1.500,00
	SUB-TOTAL R$	**394.500,00**
	TOTAL DO ORGÃO R$	**394.500,00**
	TOTAL DO ARTIGO 1º R$	**1.003.125,00**

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R$ 1.003.125,00 (um milhão, três mil, cento e vinte e cinco reais), dar-se-á por *Excesso de Arrecadação da Fonte 1.755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta,* totalizando o valor de R$ 388.500,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais*)*, como também, anulações parciais das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente no montante de R$ 614.625,00 (sessenta e quatorze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), para atender as Fontes de Recursos *1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos, 1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, 1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, 1.706 - Transferência Especial da União, 1.710 – Transferência Especial dos Estados* a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art.4 º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 2.042 de 02 de janeiro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2025;

Art. 6o- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:709C065F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.086/2025, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE ATÉ R$ 620.000,00 (SEISCENTOS E VINTE MIL REAIS) PARA FINS A SEGUIR ESPECIFICADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Picuí-PB, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).

Art. 2º - Para fins de contabilização, a abertura do crédito de que trata o Artigo anterior obedecerá à seguinte classificação funcional programática:

20.000	**PODER EXECUTIVO**	
20.600	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**S	
12.306.2002.2014	**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
1.550	**Transferência do Salário-Educação**	
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	R$ 400.000,00
	SUB-TOTAL	**R$ 400.000,00**
	TOTAL DO ORGÃO	**R$ 400.000,00**
20.700	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAÚDE)**	
10.301.2004.2038	**MANUT. DAS ATIV. DO CENTRO DE APOIO PSCOSSOCIAL- CAPS**	
1.710	**Transferência Especial dos Estados**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 40.000,00
	SUB-TOTAL	**R$ 40.000,00**
10.301.2004.2078	**MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA**	
1.710	**Transferência Especial dos Estados**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 100.000,00
	SUB-TOTAL	**R$ 100.000,00**
10.122.2023.2096	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1.710	**Transferência Especial dos Estados**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 80.000,00
	SUB-TOTAL	**R$ 80.000,00**
	TOTAL DO ORGÃO	**R$ 220.000,00**
	TOTAL DO ARTIGO 1º	**R$ 620.000,00**

Art. 3º - A cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, no valor total de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), dar-se-á por anulação parcial das dotações orçamentárias já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com o inciso III, §1 º do art. 43 da Lei 4.320/1964;

Art.4 º - As dotações constantes no Crédito Adicional Especial ora aprovado, passam a integrar os Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2022 a 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO para o presente exercício financeiro;

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações incluídas mediante esta Lei até o limite previsto na Lei 2.042 de 02 de janeiro de 2025, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí-PB para o Exercício de 2025;

Art. 6°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:245FB6BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 00028/2025

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Nº 00028/2025	
Processo Nº SEMAM-CTM-DL-2025-00028	
Data de Validade: 12/08/2030	
A **SEMAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 001/2020 complementar a Lei Nº 1.599/2013, e de conformidade com o que estabelece a deliberação do **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º** 5.604 de 22 de agosto de 2024, concede a presente Licença, nas condições especificadas.	
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR E EMPREENDIMENTO	
Empreendedor	IZAIAS LIMA DE SOUSA
Empreendimento	PROJETO AGRÍCOLA IRRIGADO
Local da atividade Licenciada:	SÍTIO BARRO BRANCO, ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
CPF/CNPJ	544.783.834-72
Coordenadas Geográficas	Latitude: 6°44'14,6" S / Longitude: 37°50'27,3"O
Atividade Licenciada:	PROJETOS AGRÍCOLAS IRRIGADOS. PLANTIO DE HORTALIÇAS E CAPIM. ÁREA TOTAL: 1 HA. NA CIDADE DE POMBAL/PB. |Cód. 25.908 da NA-101|
CONDICIONANTES	
1. Esta Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental é válida pelo período de 1825 dias, a contar da presente data, conforme processo SEMAM-CTM-DL-2025-00028, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras;	
2. Este documento diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAM, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;	
3. Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade;	
4. Observar e respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente, Áreas de Reserva Legal e demais áreas legalmente protegidas;	
5. Este documento não permite a retirada de árvores ou supressão da vegetação da área;	

6. Caso seja comprovada, em inspeção, a falta de veracidade das informações prestadas pelo declarante, fica sujeito à aplicação das penalidades legais, por ser responsável pela ação declaratória.

POMBAL(PB), 18/08/2025

Documento Assinado Digitalmente
MARCELO DA SILVA CAMILO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Data: 21/08/2025 14:51:40-0300
Verifique em https://validar it. gov.br

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CA3122BB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 001/2025 SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CECÍLIA/PB.

O MUNICÍPIO DE **SANTA CECÍLIA/PB**, inscrito no CNPJ sob o nº. **01.612.643/0001-59, pessoa jurídica de direito público interno,** por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Cidade de **SANTA CECÍLIA** , no Estado da Paraíba, à AVENIDA SANTA CECÍLIA, 214, Centro, CEP: 58.463-000, **SANTA CECÍLIA** /PB, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 056/2024, de 28 de agosto de 2024; TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES PARA LOTAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho, nomeada pela gestão municipal, que será responsável pela sua condução do certame, sob a presidência da Secretaria Municipal da Educação.
A contratação dar-se-á mediante ato de nomeação de Cargo Municipal, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, conforme as diretrizes do PCCR, legislações em vigor e conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Educação e pela Comissão de Avaliação.
Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
a) Ter sido aprovado em todas as etapas da presente Seleção Pública;
b) Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
f) Possuir a escolaridade necessária para o desempenho da função, conforme item 2 do presente edital;
g) Possuir reconhecida idoneidade moral, comprovada por meio de folha de antecedentes criminais;
h) Não ter sofrido, no exercício de função pública, qualquer penalidade incompatível com nova contratação;
i) Declarar que conhece as exigências contidas neste Edital e que está de acordo com elas;
j) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada.

O candidato, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela Comissão Avaliadora da SEDUC, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos indisciplinares, constatados pela Secretaria Municipal da Educação, poderá ser exonerado nos termos da legislação vigente a qualquer tempo, devendo ser substituído por candidato classificado constante no resultado da seleção, formado pela presente Seleção Pública ou, caso não haja substituto, será nomeado interinamente servidor que atenda requisitos necessários, até que seja aberto novo processo de escolha.

O candidato deverá ter ciência que não poderá ter nenhum outro cargo público comissionado, bem como não poderá cumular cargos públicos, conforme disposto na Constituição Federal, podendo, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.

• CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

Consistem em critérios para habilitação dos interessados na participação do processo seletivo:
Formação em Pedagogia ou em licenciatura especifica com especialização em Gestão Escolar com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360 horas;
Possuir experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, em funções de magistério, coordenação, supervisão ou direção escolar;
Comprovar residência fixa no município de **SANTA CECÍLIA** /PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.

• CARGA HORÁRIA E VAGAS:

Consistem na carga horária e número de vagas para os cargos de gestor escolar e gestor escolar adjunto:

Número de Vagas por escola e Carga Horária:

Escolas	Gestor Escolar	Carga Horária Semanal
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO DA COSTA GOMES	**01**	**40 HORAS**

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA JOSE MARIA CORREIA BATISTA	**01**	**40 HORAS**
ESCOLA MANOEL GOMES BARBOSA	**01**	**40 HORAS**
NUCLEO I (ESCOLA JOSÉ GOMES SOARES – SITIO POROROCA, ESCOLA CASSIMIRO PIRES DA SILVA – SÍTIO CECILIA DE CIMA E ESCOLA SÃO JOSÉ – SITIO POROROCA)	**01**	**40 HORAS**
NÚCLEO II (ESCOLA NOSSA SENHORA DA GUIA – SITIO BOI SECO DE BAIXO, ESCOLA JOSÉ BIÁ – SITIO BOI SECO E ESCOLA PEDRO INÁCIO DA SILVA – SITIO BOI SECO DE CIMA	**01**	**40 HORAS**
NÚCLEO III (ESCOLA MANOEL CALIXTO DA SILVA – SITIO JOSÉ DE MOURA E ESCOLA SEVERINO JOSÉ SARAIVA – SITIO SALGADINHO)	**01**	**40 HORAS**
NÚCLEO IV (ESCOLA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO – MANIÇOBA E ESCOLA JOSÉ TOMÉ DE OLIVEIRA – MASSAPÊ)	**01**	**40 HORAS**
NÚCLEO V (ESCOLA SÃO MIGUEL – SÍTIO PEDRA BRANCA E ESCOLA ANTONIO GOMES DA SILVA – SITIO BREJO DE DENTRO)	**01**	**40 HORAS**
TOTAL	**08**	----------

3.2. Remuneração do Cargo de Gestor Escolar e Gestor Escolar Adjunto na Rede Municipal de **SANTA CECÍLIA** seguirá o que determina a **Legislação Municipal.**

4. **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**
Após a realização de todas as fases do processo seletivo, os mesmos irão compor um banco de recursos humanos, sendo estes convidados a exercerem as funções, a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL.
4.1. São atribuições do gestor escolar e gestor escolar adjunto:

• Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Política Pedagógica do estabelecimento de ensino, propondo alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local;
• Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;
• Zelar pelo cumprimento dos dias letivos, horas-aulas e horas-atividades estabelecidos;
• Coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
• Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino;
• Desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal da Educação;
• Coordenar as ações de articulação de escola com as famílias e a comunidade;
• Administrar ações e problemas relacionados aos educandos e atribuições inerentes à gestão escolar.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, no local descrito no Anexo I deste edital, mediante preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e apresentação da documentação descrita no item 5.4.6, e no período descrito no cronograma deste processo seletivo.
5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
5.3. Durante o processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último. As demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior.
5.4. No ato de solicitação de inscrição, o candidato, obrigatoriamente, deverá:
5.4.1. Preencher correta e completamente o formulário de inscrição indicando o número de seu CPF, RG, Telefone e um e-mail válido;
5.4.2. Comprovar residência fixa no município de **SANTA CECÍLIA** /PB nos últimos seis meses ou comprovar vínculo efetivo ou contratado nesta municipalidade nos últimos seis meses.
5.4.3. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.
5.4.4. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexatidão nas informações prestadas pelo candidato.
5.4.5. Após a homologação das inscrições, não será mais possível alteração de nenhuma das informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição, nem envio de documentos.
5.4.6. Consistem nos documentos a serem anexados ao Formulário de Inscrição:
a) Cópia de CPF, RG;
b) Diploma de graduação e/ou pós-graduação – frente e verso;
Caso o candidato anexe cópia de Diploma em alguma Licenciatura, será necessária a apresentação também da cópia frente e verso do Diploma de Curso de Especialização em Gestão Escolar, com reconhecimento da CAPES e carga horária mínima de 360h.
d) Comprovante de experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos, na função de gestor escolar ou de cargo de profissionais do magistério;
e) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (certidão expedida pelo site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitação-eleitoral ou comprovante de última votação);
f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
g) Comprovante de residência no Município de **SANTA CECÍLIA/PB** ou de prestação de serviços nos últimos seis meses na cidade de **SANTA CECÍLIA** /PB;
h) Declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito.

6. DO PROCESSO SELETIVO.
A Seleção Pública será composta de **03** (TRÊS) FASES, conforme disposto abaixo:
1ª Fase (HABILITAÇÃO): (Eliminatória e classificatória): Análise curricular através da comprovação de formação mínima exigida em Pedagogia ou licenciatura, sendo necessário curso em pós-graduação em Gestão Escolar, quando apresentado documento de Licenciatura; e comprovante de experiência no serviço público na área de educação, com pelo menos 02 (dois) anos e demais documentos constantes no item 5.4.6 deste edital.
2ª FASE: (Eliminatória e Classificatória) Análise de projeto de Gestão Escolar com foco na atuação de gestor na área administrativa, financeira, gestão pessoal e pedagógica.
3ª Fase: (Eliminatória e Classificatória): Entrevista, tratando de temática de Gestão Escolar Alinhada às diretrizes da BNC e Parecer CNE/CP nº 4/2021, aprovado em 11 de maio de 2021 - Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar) e questões elaboradas pela Comissão deste certame.

6.1. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

6.1.1. **PRIMEIRA FASE**:
DA HABILITAÇÃO: serão habilitados para participarem do processo seletivo, os candidatos que apresentarem a documentação descrita no item 5.4.6 deste edital e as solicitadas no item 6 deste edital;
AVALIAÇÃO – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E ESTA SENDO APROVADA NA ÍNTEGRA PELA COMISSÃO;
Será divulgada a lista de classificados no site da prefeitura municipal de **SANTA CECÍLIA/PB**, conforme calendário disposto neste edital.

6.1.2. **SEGUNDA FASE**:
PROJETO: elaborado de acordo com as metas que pretendem desenvolver no Estabelecimento de Ensino o qual pretende ficar como gestor. Segue itens e pontuação:
A) folha de rosto, com nome completo do candidato e título do projeto. (0,5 ponto)
B) introdução. (contendo justificativa, apresentação das metas e relevância para a Instituição e comunidade escolar) (0,5 ponto)
C) Objetivo Geral e específicos. (2,0 pontos)
D) Fundamentação teórica. (2,0 pontos)
E) Plano de Ação a ser executado na escola ou Creche que o mesmo concorrerá. (4,0 pontos)
Cronograma de execução do plano de ação. (0,5 ponto)
Referências. (0,5 ponto)
AVALIAÇÃO – NOTA DE 0,00 (ZERO) A 10,0 (DEZ) PONTOS, CONFORME APRESENTAÇÃO CLARA DOS ITENS DO PROJETO, em acordo com o que se estabelece a BNC do diretor escolar, que é o documento norteador.

6.1.3 - **TERCEIRA FASE**:
ENTREVISTA: A entrevista terá caráter eliminatório, subsidiando assim a composição de um banco de gestores e gestores adjuntos.
6.1.3.1- A entrevista acontecerá de forma presencial e tem como objetivo ampliar a abrangência das informações sobre os candidatos, aprofundar e refinar mais as observações dos avaliadores sobre o comportamento, atitudes, expressão individual, motivação, comprometimento e visão de educação do candidato.
6.1.3.2.- Cada candidato será entrevistado pelos integrantes da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito. Os integrantes farão a entrevista com cada candidato de forma individual e isolada. Será eliminado desta etapa o candidato que não atender aos requisitos mínimos do gabarito lançado pelo Comitê de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito.
6.1.3.2. - Somente será permitido o ingresso na sala de realização da entrevista candidato que estiver devidamente inscrito e apresentar "documento legal de identidade com foto". A ausência de apresentação dos documentos acarretará no impedimento do mesmo de realizar a entrevista.
6.1.3.3.- A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito ficará isento de responsabilidade de qualquer natureza, caso seja necessário recolher quaisquer aparelhos antes do início ou durante a realização da entrevista.
6.1.3.4 – Será divulgado em site da prefeitura o horário de cada candidato para estar presente no local da entrevista.
6.1.3.5 – No ato da entrevista, o candidato terá que selecionar um envelope que constará com suas perguntas e ficará também sujeitos a quaisquer questionamentos da Comissão.
AVALIAÇÃO – NOTA DE 0,00 (ZERO) A 10,0 (DEZ) PONTOS, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO.

7. DO RESULTADO FINAL
7.1 – Cada etapa do certame, será publicada lista de classificados, conforme calendário do anexo I.
7.2 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial da prefeitura sobre este edital.
7.3- O resultado final consistirá na lista de candidatos que comporá o banco de recursos humanos deste processo seletivo, sendo enviada lista de aprovados para a gestão municipal definir as contratações para cada escola contemplada.

8. DOS RECURSOS
8.1- Caberá recurso junto à Comissão Organizadora da seleção contra o resultado das etapas previstas no ANEXO II do CRONOGRAMA GERAL deste edital.
8.2. O recurso deverá ser interposto em forma de requerimento devidamente fundamentado, de forma presencial, durante o período descrito no CRONOGRAMA GERAL deste edital.
8.3. Não serão aceitos, para fins de julgamento, recursos apresentados fora do prazo, sem identificação e/ou sem fundamentação.
8.4. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à comissão organizadora da seleção, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessárias.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
9.1. Será excluído da Seleção Pública o candidato que:
a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Desrespeitar os membros da Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A aprovação na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público.
10.2. O Município de **SANTA CECÍLIA** -PB reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo, utilizando o banco de recursos humanos deste certame.
10.3. A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes.
10.4. A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.
10.5. Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo.
10.6. A Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito do processo seletivo será composta por 08 (oito) membros, mediante a edição de Portaria, em conformidade com o Decreto Nº 056/2024.
10.7. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
10.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito desta Seleção Pública e Secretaria de Educação, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

10.9. A Prefeitura Municipal de **SANTA CECÍLIA** -PB não disponibilizará transporte para os gestores escolares, nem para os gestores escolares adjuntos.
10.10. O candidato selecionado e contratado sujeitar-se-á ao Regime Geral de Previdência Social INSS.
SANTA CECÍLIA -PB, 22 de agosto de 2025.

MARIA IZABEL SANTOS DE MOURA
Secretária de Educação (Presidente da Comissão)

ANEXO I – EDITAL Nº 001/2025.

ATIVIDADE	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Solicitação de inscrição	01 a 05/09/2025; Manhã: 8h às 12h	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação do deferimento de inscrições	09/09 de 2025	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Recurso 1ª Fase	10 e 11/09 de 2025 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação de Resultado de recursos	12/09 de 2025	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Apresentação dos Projetos de Gestão	16/09 de 2025 DE 8:00 ÁS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Divulgação do Resultados dos Projetos de Gestão	22/09 de 2025	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Divulgação dos dias e horários da entrevista	23/09 de 2025	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Recurso 2ª Fase	25 /09/2025 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Resultado recurso da 2ª Fase	26/09 de 2025	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Entrevistas	29/09 de 2025 HORÁRIO PRÉ-AGENDADO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Resultado Preliminar da Seleção	01/10 de 2025	SITE OFICIAL DA PREFEITURA
Recurso 3ª fase	02/10/ 2025 DE 8:00 ÀS 12:00 HORAS	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Resultado recurso 3ª fase e homologação de resultado final	03/10 de 2025	SITE OFICIAL DA PREFEITURA

ANEXO II – EDITAL Nº 001/2025.
Formulário de Solicitação de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
Nº de Celular:	E-mail:
Endereço:	Cidade:
CARGO QUE PRETENTE CONCORRER: ( ) GESTOR	ESCOLA QUE PRETENDE CONCORRER AO CARGO:
Santa Cecília/PB, _____/_____2025	

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III – EDITAL Nº 001/2025.

FORMULÁRIO DE RECURSO:

NOME DO CANDIDATO:
CPF:
RG:
TELEFONE DO CANDIDATO (COM DDD):
E-MAIL DO CANDIDATO:
FUNÇÃO A QUAL FOI INSCRITO:
ESCOLA QUE FOI INSCRITO:
MOTIVO PELO QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO DA SELEÇÃO, ORIUNDO DO EDITAL Nº 001/2025:

Local, data

(assinatura) (nome completo do candidato)

Publicado por:
Jose Maria Guedes do Nascimento
Código Identificador:A55187EF